Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0782

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade em conformidade com as leis nº 11.494/07, art. 23, inciso II e lei nº 9.394/96 – LDB, art. 70, incisos II, III, IV, V e VIII, e com plano de trabalho aprovado, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2313/12, Lei Municipal nº 2324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
VALOR: R$ 126.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cássia Dalva Miranda Meira – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 19 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:CB6D6105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta as férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de férias dos servidores públicos municipais, na forma descrita nos arts. 77 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004 – e nos arts. 40 e ss. do Estatuto do Magistério Público Municipal – LC 013/2009 – bem como a forma pela qual devem ser indenizadas as férias dos servidores, efetivos ou comissionados, quando da exoneração do cargo,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores, efetivos ou comissionados, terão direito a férias de 30 (trinta) dias, após completar 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, podendo haver cumulação de até 2 (dois) períodos aquisitivos, na forma descrita pelo art. 77, caput e § 1.º da LC 004/2004.
§1.º - Considerando que o artigo mencionado no caput permite a cumulação de apenas dois períodos aquisitivos, caso seja completado o terceiro período aquisitivo sem concessão de férias, o período mais remoto será convertido integralmente em abono pecuniário na forma preconizada pelo § 1.º do artigo 78 da lc 004/2004.
§ 2.º - Para apuração do "efetivo exercício" deverão ser levadas em consideração as regras descritas no art. 63 do Estatuto do Magistério (LC 013/2009) para os servidores a ele vinculados e no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos (004/2004) para os demais servidores.

Art. 2.º Excepciona-se da regra descrita no artigo anterior:
I – o servidor que opere com raio "x" ou substancias radioativas, sendo-lhe aplicadas as regras do art. 79 da LC 004/2004.
II - Os servidores ocupantes do cargo de professor, vinculados ao Estatuto do Magistério, que tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídas na forma do art. 40 da LC 013/2009.
§ 1.º - Quanto ao primeiro período de férias dos professores, considerando que este deve usufruí-las nos períodos determinados pelo Estatuto do Magistério, no caso dos professores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses ao término do período letivo, estes deverão gozar férias proporcionais ao período completado até referida data, apresentando-se à SEMED para realização de atividades durante o restante do período de férias dos demais professores.
§ 2.º - Os profissionais de suporte pedagógico terão direito a 30 (trinta) dias de férias a cada período aquisitivo, sendo-lhes aplicado sempre que possível, as regras descritas nos §§ 1.º e 2.º acima quanto ao primeiro período de férias.

Art. 3.º O parcelamento das férias e sua conversão em abono pecuniário devem ser feitos com base nas regras descritas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004.
Parágrafo Único – No caso de parcelamento, o valor do adicional de férias será pago integralmente quando da utilização do primeiro período.

Art. 4.º O servidor ocupante de cargo efetivo ou o exclusivamente comissionado, quando exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização integral das férias vencidas e proporcional quanto ao período incompleto, na proporção dos meses de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês da exoneração, como disposto no § 4.º do art. 78 da LC 004/2004.

Art. 5.º O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, quando exonerado deste, deverá ser indenizado nos seguintes termos:
I – quando houver optado pela remuneração do cargo efetivo, como autorizado pelo art. 32 do Plano de Cargos e Salários – LC 001/2003 – e tendo recebido em acréscimo verba de representação e/ou gratificação do cargo em comissão, perceberá indenização calculada sobre os valores acrescidos à remuneração do cargo efetivo.
II – quando houver percebido a remuneração do cargo em comissão ocupado, perceberá indenização calculada sobre a diferença apurada entre o valor total da remuneração do cargo efetivo e a do cargo em comissão.
Parágrafo Único – Efetuado o pagamento da indenização na forma descrita nos incisos I e II acima, o servidor efetivo continuará com o direito de usufruir férias com base no período aquisitivo acumulado, independente de ter ocorrido no cargo efetivo ou no comissionado, sendo a remuneração das férias, quando de sua concessão calculadas com base na remuneração do cargo efetivo.

Art. 6.º O servidor ocupante de cargo em provimento efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão que seja exonerado e, ininterruptamente, nomeado novamente para o mesmo cargo em

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

comissão, poderá por opção da administração receber o pagamento da indenização ou pela normal fruição do período aquisitivo.

Art. 7.º O servidor ocupante de cargo em provimento efetivo que tenha solicitado vacância ou exoneração para posse em outro cargo público na Prefeitura de Amambai não perceberá indenização de férias quanto aos períodos transcorridos no cargo anterior, fruindo a contagem normalmente no novo cargo.
Parágrafo Único – Caso a vacância ou exoneração seja para posse em cargo de outra esfera, os períodos de férias deverão ser indenizados na forma descrita nos artigos anteriores.

Art. 8.º Quando for deferida a licença para tratar de interesses particulares de que trata o art. 88 do Estatuto dos Servidores, não caberá indenização das férias na forma descrita neste Decreto, mantendo reservado o direito até o retorno do servidor.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 fevereiro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no: DOM Assomasul
Diario:_____Fls._____
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C31453FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca o servidor que especifica para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/04.

- Considerando que o Programa de Saúde da Família – PSF, exige jornada de trabalho de 8:00 horas/dia.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca a servidora abaixo relacionada, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

SERVIDOR	CARGO	PROGRAMA	DATA
MICHELE MONTEIRO GODOY BORTOLOTTO	DENTISTA	PSF	04.02.13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº. _____FLS____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:88AEB884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre licença Maternidade ás servidora abaixo relacionada, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ALINE FERNANDES ANTUNES SOARES	120 DIAS A PARTIR DE 23/01/13
ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	120 DIAS A PARTIR DE 07/01/13
JOCENIR MARIA MIRANDA OBREGÃO	120 DIAS A PARTIR DE 14/01/13
ROSANGELA ALVES CAMPOS	120 DIAS A PARTIR DE 06/01/13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante dos atestados médico apresentados conforme tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E99052F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/13 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Incorporação definitiva à remuneração do Cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias do Cargo em Comissão à que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Incisos I e II do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal. E,

CONSIDERANDO que o servidor obteve o reconhecimento do direito à incorporação de vantagens decorrentes do exercício de cargo em comissão de Coordenador Municipal, símbolo DAS-4, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base atribuído à época,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incorporadas definitivamente à remuneração do Servidor **DILMAR DALVANE BERVIAN**, ocupante do cargo em provimento efetivo de TECNOLÓGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, as vantagens pecuniárias percebidas em decorrência do cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, SIMBOLO DAS-4[1], no valor atualizado de R$ 460,76 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº:_____FLS:____
Em: _____

[1] O Cargo ocupado pelo servidor foi reestruturado, passando de DAS-4 para DAI-4 pela Lei Complementar Municipal 009/2009.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF3685FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-05**, sob o salário do servidor ***BRUNO GARCIA PIRES***, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Fiscal Ambiental,** inscrito sob a **Matrícula 9267-1**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº:_____FLS:____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0AE87B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-05**, sob o salário da servidora ***ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER***, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, inscrito sob a **Matrícula 1479-1.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº:_____FLS:____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A1447C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003,e;

- Considerando o pedido de exoneração Protocolado sob o nº 037317/13.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a pedido a servidora **ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de **Merendeira**, inscrita sob a Matricula nº **9738-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEI –Nosso Mundo, a mesma foi nomeada pelo Decreto nº 334/13 de 19 de outubro de 2012, Publicado no DOM (Assomasul), nº 0699 - FLS 01, em 23 de outubro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário;_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:25CD90E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de AMAMBAI/MS e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Amambai, a ser realizada no dia 24 de Maio de 2013.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Amambai, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: Quem muda a cidade

somos nós: "Reforma Urbana Já" e terá como lema: Implementação dos Planos Diretores, Fortalecimento do Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 3º - A 5ª Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Amambai e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Amambai expedirá mediante decreto o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Amambai, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no, Diário Oficial do Município.

Parágrafo único *- O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul.*

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Amambai será realizada nas dependências do Auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), Rua Rui Barbosa nº3608, junto a Praça Orlando Viol.
Art. 6º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Amambai correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CB2EF93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMAS, iniciada pelo Decreto nº 185/12, e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 8º, II da Lei Municipal nº 1.454 de 27 de novembro de 1.995 e respectivo Regimento Interno; e, ainda,

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício CMASA n.º 056/13, de 18 de fevereiro de 2013, bem como a Ata nº 001/2013 de 13 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso **I do Artigo 1º do DECRETO nº 185 de 12 de junho de 2012,** que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai, passando a vigor com a seguinte redação.

***I* – Presidente: ANTONIO OLIVEIRA FRANCO,** em substituição a **Josiane Brandão da Silva Scandollara** – representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**

***II* – (...)**

Parágrafo único – A alteração da composição objetiva o cumprimento de mandato de 01 (um) ano iniciado pelo Decreto 185/12.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais composições e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário_____Fls_____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:29D670CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004 e,

CONSIDERANDO a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão através do Decreto nº 001/2013 de 01 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos em comissão especificados, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

Mat.	DV	Servidor	Cargo em Comissão	CPF	Vacância
1210	2	ADILMO MACIEL CHAPARRO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	454.932.271-34	01/01/2013
1481	2	ADRIANO DUREZ DE SANGUEZA	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	448.442.391-04	01/01/2013
7924	1	AILTON VERON GOMES	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	922.674.591-91	01/01/2013
1656	2	ALAIDE RODRIGUES DE MELO	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	500.853.791-15	01/01/2013
6516	2	ALESSANDRA LESCANO TAVARES	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	324.513.988-84	01/01/2013
9483	1	ALGEMIRA DOS SANTOS TOBIAS	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	908.446.021-91	01/01/2013
3001	2	ALINE SOBRADIEL VENDRAME	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	013.811.541-90	01/01/2013
7138	1	ALTENIR APARECIDO DOS SANTOS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	465.221.901-68	01/01/2013
8268	1	ALVARINHO LEDESMA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	312.886.001-78	01/01/2013
4781	1	ANA CARLA DAL PASQUAL	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	011.243.471-19	01/01/2013
6255	2	ANA CARLA RIBEIRO LHOPIS	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	927.124.521-00	01/01/2013
5664	1	ANA DIAS DA CRUZ	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	639.703.251-53	01/01/2013
3652	2	ANA PAULA VIEIRA E SILVA LEITE	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	022.469.361-10	01/01/2013
7144	1	ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	870.746.481-91	01/01/2013
6419	1	ANDREIA DOS SANTOS TOBIAS	DAS 7 - COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	894.241.151-72	01/01/2013
3299	2	ANGELA MARIA CAJUEIRO SOARES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	448.610.011-53	01/01/2013
8125	1	ANTONINO BATISTA FERREIRA	DAI 10 - ASSISTENTE DE GABINETE	372.562.701-00	01/01/2013
7244	1	ANTONIO DOUTEL BARRETO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	321.608.368-34	01/01/2013
5961	1	ARISTIDES ROSA CARVALHO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	931.588.821-91	01/01/2013
2589	9	ARLETE DE FATIMA RECH DOS SANTOS	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	342.261.090-15	01/01/2013
1810	3	ARLETE TOBIAS DOS SANTOS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	792.476.951-04	01/01/2013
4013	1	ARNALDO SORIA	DAI 9 - ENCARREGADO	104.350.261-00	01/01/2013

			DE SERVIÇOS		
7164	1	AURORA DE ALMEIDA VIANA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	002.493.801-70	01/01/2013
4022	1	AVELINO VIEIRA SOARES JUNIOR	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	857.984.361-87	01/01/2013
1602	2	CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	343.767.471-49	01/01/2013
6828	2	CELIA FERREIRA LOPES	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	972.021.341-87	01/01/2013
7321	1	CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	786.630.081-04	01/01/2013
3546	2	CINTIA ARCE FIDELIS	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	005.727.351-03	01/01/2013
6795	1	CLAUDENIR CEZARIO DE OLIVEIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	826.266.261-04	01/01/2013
7994	1	CLAUDIA SGUISSARDI	DAI 4 - COORDENADOR MUNICIPAL	018.616.491-26	01/01/2013
6326	1	CLAUDIO RAUZER	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	372.517.241-20	01/01/2013
4011	1	CLEONICE APARECIDA ALVES CORONEL	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	944.901.711-53	01/01/2013
3878	1	CLEONICE DE SOUZA SPADA	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	023.248.289-60	01/01/2013
5662	2	CRISTIANE DA SILVEIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	931.385.041-91	01/01/2013
5663	1	CRISTINA CABANHA TOLEDO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	875.064.911-68	01/01/2013
1077	2	DALVINA FERREIRA BARBOSA FRANCISCO	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	861.384.481-20	01/01/2013
349	2	DANIELA GONCALVES ROCHA	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	873.525.671-00	01/01/2013
7160	1	DELZA DOS SANTOS GOMES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	968.540.731-20	01/01/2013
993	3	DIONISIO NELSON	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	784.858.781-91	01/01/2013
370	2	EIDIL CHARAO LOPES	DAI 4 - COORDENADOR MUNICIPAL	140.089.711-49	01/01/2013
2337	6	ELAINE CRISTINA VILHALVA DA SILVA	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	833.742.721-34	28/01/2013
305	2	ELIAS DE ALMEIDA SIQUEIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	798.193.111-87	01/01/2013
4460	1	ELIZENA RODRIGUES MIRANDA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	812.827.021-49	01/01/2013
9484	1	EMERSON TAVARES CALIXTO	DAI 3 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	006.278.661-07	01/01/2013
6423	1	ERCILIA GONCALVES DA SILVA	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	559.988.011-72	01/01/2013
6416	1	EROGELIO DA SILVA MARTINS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	901.070.981-72	01/01/2013
9496	1	EVANIR MIRANDA CORTES	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	043.251.831-24	01/01/2013
7808	1	EVELIN BENEGOSI	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	040.644.899-00	01/01/2013
3915	2	EZENIR DE OLIVEIRA	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	201.640.501-59	01/01/2013
5967	1	FELIPE ALLAN SCHINAIDER	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	023.185.371-86	01/01/2013
376	2	FELIPE DE OLIVEIRA	DAI 10 - ASSISTENTE DE GABINETE	454.933.081-34	01/01/2013
4767	1	FRANCISCO CARLOS FELIPPSEN	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	148.501.251-15	01/01/2013
3790	3	GILMAR ROSA DO AMARAL	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	454.878.201-04	01/01/2013
6762	1	GRACIOSA DE FATIMA CALMINATTI	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	800.160.221-49	01/01/2013
7992	1	HESNER DALCECO PEREIRA	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	019.702.201-47	01/01/2013
992	2	HIRMA LOPES DE AZEVEDO	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	762.104.991-04	01/01/2013
4495	1	HONORIO MADSON RAMOS MORAES	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	140.075.921-87	01/01/2013
5962	1	ILDA NEVES DA SILVA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	810.378.641-15	01/01/2013
8919	1	IVO DIONI DREBES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	774.748.051-20	01/01/2013
7250	1	JACQUES OLIVEIRA BUSS	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	506.183.181-00	01/01/2013
7778	1	JANECLEI DE OLIVEIRA SOUZA BILLIG	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	851.323.731-00	01/01/2013
8681	1	JOÃO CARLOS SILVEIRA	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	307.048.470-00	01/01/2013
7148	1	JOAO PRIETO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	448.450.061-20	01/01/2013
1003	2	JOELMA APARECIDA DA CRUZ	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	959.570.061-49	01/01/2013
4277	1	JOICE DA SILVA MARTINS	DAI 3 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	066.568.176-37	01/01/2013
7143	1	JORGE LUIS VIEIRA MARTINS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	407.592.701-63	01/01/2013
7149	1	JOSE CARLOS DA CRUZ	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	974.592.591-87	01/01/2013
6247	1	JOSE DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	325.403.701-44	01/01/2013
8260	1	JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	828.807.001-91	01/01/2013
3894	1	JOSE MARIA FERNANDES DE AZEVEDO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	350.636.299-20	01/01/2013
4324	4	JOSENIR CHAVES CAMARGO DE CARVALHO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	020.695.881-14	01/01/2013
4302	1	JOSIANE DE LIMA LOPES	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	730.138.381-91	01/01/2013
3840	2	JOSMAIR CARDOSO	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	367.248.071-15	01/01/2013
5667	1	JUCELITO DOS SANTOS	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	706.233.099-04	01/01/2013
8061	1	JULIAN LUIZ SANCHES DE TOLEDO SANTOS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	028.428.081-00	01/01/2013
5135	1	KAREN DALILA DA ROSA LOPES	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	006.282.911-40	01/01/2013
4336	3	KATIA DE OLIVEIRA CAZARI	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	009.969.441-76	01/01/2013
4379	2	LIDENIR DUTRA DA SILVA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	013.407.331-29	01/01/2013
783	2	LIDIA PERALTA GONCALVES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	765.245.901-04	01/01/2013
9357	1	LINDALVA FERNANDES GOMES DOS SANTOS	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	834.723.631-34	01/01/2013
2675	5	LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	923.267.301-00	01/01/2013
3916	1	LUCIANA RESENDE DUTRA	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	008.736.111-60	01/01/2013
7253	1	LUCIMAR ARAUJO NASCIMENTO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	761.291.361-53	01/01/2013
4096	10	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	981.111.831-00	01/01/2013
3885	2	LUCIO DINIZ D AVILA	DAS 5 - CHEFE DE GABINETE	558.235.481-68	01/01/2013
4457	2	LUIZ VANDERLEI MOTA NASCIMENTO	DAS 2 - PRESIDENTE DO FUNDESC	583.119.201-68	01/01/2013
401	2	MACEDONIO MIRANDA MEIRA	AUDS 1 - MÉDICO AUDITOR	023.119.501-00	01/01/2013
402	3	MARCELINO LINDINER	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	284.099.819-04	01/01/2013
5969	1	MARCIO DUTRA DOS SANTOS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	004.966.201-50	01/01/2013
6257	2	MARCIO NASCIMENTO DE FARIAS	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	001.322.431-05	01/01/2013
4371	2	MARCOS DE CARVALHO TRINDADE	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	016.798.081-50	01/01/2013
1017	2	MARCOS PADILHA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	004.012.951-92	01/01/2013
4389	2	MARGARIDA DA COSTA RECHI	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	019.330.631-06	01/01/2013
5644	1	MARIA DAIANE RODRIGUES FERNANDES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	036.642.751-28	01/01/2013
4264	1	MARIA ELISA MARTINS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	541.850.411-87	01/01/2013
8609	1	MARIA REGINA DOURISBOURE	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	833.405.211-15	01/01/2013
7997	1	MARILEIDE ALVES JARDIM	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	000.639.891-07	01/01/2013
4404	1	MARIZETE TOBIAS RIBEIRO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	766.717.551-91	01/01/2013
2978	5	MARLY APARECIDA VALENÇUELA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	506.084.011-53	01/01/2013
7159	1	MARTA APARECIDA ALVARENGA DO NASCIMENTO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	002.537.411-73	01/01/2013
5872	1	MARTA ROSSI	DAI 1 - ASSESSOR DE GABINETE	016.528.131-60	01/01/2013
8060	1	MARTA SOARES FERREIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	954.264.261-04	01/01/2013
4270	1	MICHELI MARTINS DE OLIVEIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	980.563.601-15	01/01/2013
5131	9	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	002.716.841-78	01/01/2013
415	2	MOISES CORREA DO AMARAL	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II	044.045.131-00	01/01/2013
5547	3	OSMAR VILHARVA	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	745.519.901-59	01/01/2013
4025	1	PATRICIA APARECIDA VICENTIN	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	938.673.011-15	01/01/2013
4402	1	PEDRO ALVES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	471.223.079-72	01/01/2013
7152	1	RAMAO DIAS CAVANHAS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	016.233.811-26	01/01/2013
468	2	RAMAO SILVA MARTINS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	558.305.361-53	01/01/2013
419	2	RAMAO SILVEIRA CHARAO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	176.555.791-72	01/01/2013
3565	6	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	941.320.461-68	01/01/2013
4271	1	ROSELENE RUIZ PERES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	958.421.281-87	01/01/2013
5501	4	ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	003.297.861-80	01/01/2013
1146	2	ROZEMEIRE GONÇALVES PEREIRA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	992.840.301-53	01/01/2013
3033	2	RUBENS PEREIRA DE AZEVEDO	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	454.374.089-00	01/01/2013
4578	1	SAMARA DOS SANTOS BARBOSA	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	007.436.091-40	01/01/2013
5640	1	SANDRA REGINA ROSA	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	008.537.701-58	01/01/2013
1144	2	SILVANIA MARISA	DAI 9 - ENCARREGADO	909.085.111-91	01/01/2013

		ESPINOSA	DE SERVIÇOS		
1914	7	SILVIA DE OLIVEIRA FRANCISCO	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	023.587.841-33	01/01/2013
7323	1	TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA	DAI 3 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	967.894.411-15	01/01/2013
2659	3	TARCISIO MACHADO VIEIRA	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	877.131.281-15	01/01/2013
4434	1	TATIANE DE OLIVEIRA DINIZ	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	011.281.991-57	01/01/2013
6253	2	THALYTA BRANDAO DE ASSIS	DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	019.857.911-02	01/01/2013
2274	2	VANESSA CLOTILDE MORONI	DAI 4 - COORDENADOR MUNICIPAL	954.998.221-15	01/01/2013
3411	9	VANIA ANTONINI BASSI	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	006.219.889-01	01/01/2013
9367	1	VLAUDEMIR BORGES DE ARAUJO	DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	481.203.321-72	01/01/2013
381	2	WALFRIDO LIMA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	407.744.221-49	01/01/2013
5554	1	WILSON VICENTE FERREIRA	DAS 6 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	798.453.551-53	01/01/2013
7154	1	ZULENE MEDINA DA SILVA	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	774.223.841-15	01/01/2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8467CF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara a vacância do emprego público de Agente Comunitário de Saúde que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 2045/2007, de 31 de julho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do emprego público abaixo especificado, em virtude de rescisão de contrato de trabalho, a partir da data mencionada no quadro:

MAT.	DV	SERVIDOR	EMPREGO PÚBLICO	CPF	Vacância
9251	2	Elizangela da Silva Tavares	Agente Comunitário de Saúde	998.550.621-91	02.01.2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1D97E79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2013 DE 13 DE FEVEREIRO 2013.

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos efetivos abaixo especificados, em virtude de processo de aposentadoria dos servidores municipais, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	VACÂNCIA
10	1	ADILTO DE OLIVEIRA PACHECO	MAG 1 - PROFESSOR I	133.090.480-04	01/01/2013
158	1	JACKES FERREIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	219.236.126-20	01/01/2013
177	1	JOSE HUMBERTO ELPIDIO	MOTORISTA	080.613.601-44	01/01/2013
247	1	NAIR TRENTO	MAG 1 - PROFESSOR I	325.588.051-34	01/01/2013
310	1	TEREZA APARECIDA GALLO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	554.708.669-04	01/01/2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8582D641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. N.º 004/2013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;,

CONSIDERANDO o Ofício CPAD N.° 001/2013, através do qual solicita à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 035783/2012, instaurado sob o servidor MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLVE.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de fevereiro de 2013, o prazo previsto no art. 2º da Portaria Adm. nº. 032/2012, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 20 de dezembro de 2012, a teor do art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 19 de fevereiro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM- ASSOMASUL
Diário nº _____, Folhas ____.
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A3D66E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. N.º 005/2013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;,

CONSIDERANDO o Ofício CPAD N.° 001/2013, através do qual solicita à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 034657/2012, instaurado sob o servidor VALDIR RODRIGUES.
RESOLVE.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2013, o prazo previsto no art. 1º da Portaria Adm. nº. 030/2012, de 19 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 22 de outubro de 2012, a teor do art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 19 de fevereiro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM- ASSOMASUL
Diário nº _____, Folhas ____.
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5AB601AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 005/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso **I, do Art. 1º do DECRETO Nº 142/12 de 18 de abril e 2012,** que dispõe sobre a representação do Poder Executivo Junto ao CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, passando a vigorar com a redação abaixo.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) Poder Legislativo.

Titular: Ailton Salgado Rosendo **em substituição** a Robertino Dias.
Suplente: Ilzo Victor Arce Viera **em substituição** a Osvaldo Machado Franco**.**

B) Poder Executivo.

***b.1)* Secretaria Municipal de Habitação e da Cidade – SEHAC**.
Titular: Josué Carlos de Barros **em substituição** a Christian Pissini Espindol.
Suplente: Alencar Antunes **em substituição** a Marcos Carvalho Trindade.

***b.2)* Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SENSUR.**
Titular: Vilmar Rodrigues Cubas **em substituição** a Adriano Durez Sangueza**.**
Suplente: Reginaldo Prudente Ferreira **em substituição** a Fernando Jorge Moraes Santos**.**

***b.3)*Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI.**
Titular: Vania Maria Giardulo **em substituição** a Vanessa Moroni**.**
Suplente: Pércio Ribeiro Bueno **em substituição** a Claudenira Videira Scherwinski.

***b.4)* Secretaria Municipal de Obras Públicas.**
Titular: Eder Luiz Espindola **em substituição** a Dilmar Dalvani Bervian.
Suplente: Mauricio Sartoreto Martinez **em substituição** a Vera Lucia Lara**.**

***b.5)* Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**
Titular: Rodrigo Selhorst **em substituição** a Maristela Lopes Soares**.**
Suplente: Geralda Damasceno Lopes em substituição a Marta Soares Ferreira

II) Representantes não governamentais.

(...)

Art. 2º As alterações de que trata o presente Decreto foram feitas, para complementação de mandato de 03 (anos) anos, iniciados pelo Decreto nº 142/12 de 18 de abril e 2012, ficando inalteradas as demais representações**.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário;____ Fls.____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3170F2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JOCELI DUARTE SANDRI** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I**, **SÍMBOLO DAI 6,** concedendo gratificação de 33% (trinta e três por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____FLS:____
Em:____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:04BA0885

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA COMEA Nº 01/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA COMEA Nº 01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

Aprova Calendário de Reuniões de Conselho Municipal de Educação de Amambai para o exercício de 2013.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Colendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, para o exercício de 2013, na forma do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA VASQUES AQUINO
Presidente - COMEA/MS

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS – EXERCÍCIO 2013

FEVEREIRO: 13, 20 e 27;
MARÇO: 06, 13, 20 e 27;
ABRIL: 03, 10, 17 e 25;
MAIO: 06, 15, 22 e 29;
JUNHO: 05, 12, 19 e 26;
JULHO: 03, 24 e 31;
AGOSTO: 07, 14, 21 e 28
SETEMBRO: 04, 11, 18 e 25;
OUTUBRO: 02, 09, 16, 23 e 30;
NOVEMBRO: 06, 13, 20 e 27;
DEZEMBRO: 04, 11 , e 19.

ELDA VASQUES AQUINO
Presidente - COMEA/MS

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:F0F41B1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO EJA

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 04/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a organização curricular, regime escolar e oferta da Educação de Jovens e Adultos, modalidade da educação básica, a partir do ano de 2013, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Parecer CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010, Parecer COMEA/MS nº 04/2010 e Deliberação COMEA/MS nº 116/2011 e Projeto de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a organização curricular do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA visa atender aqueles que não tiveram acesso ou continuidade à escolarização no Ensino Fundamental em idade própria.

Parágrafo único – O disposto no "caput" do artigo visa oferecer aos alunos novas oportunidades de aprendizagem através de uma estrutura didática pedagógica flexibilizada em termos de organização curricular e metodologia adequada.

Art. 3º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, terá a duração de 4(quatro) anos, com o currículo organizado por Etapa, sendo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas.

Parágrafo único - A 1ª Etapa corresponderá ao período de alfabetização para os alunos que não têm domínio da leitura, da escrita e do cálculo, com duração de 200 (duzentos) dias letivos e no mínimo 800 horas.

Capítulo I
Da Matrícula

Art.4º - A matrícula é o ato formal que vincula o aluno a uma Unidade Escolar.

Art. 5º - A matrícula será efetuada em todas as Etapas.

Art. 6º - O aluno recebido por transferência de organização curricular diferente será submetido à análise da ementa curricular para aproveitamento de estudo em consonância com a proposta pedagógica de cada Unidade Escolar.

Art. 7º - Terá direito ao ingresso na Educação de Jovens e Adultos – EJA, o aluno com 16 (dezesseis) anos completos até 31 de março do ano em curso.
Parágrafo único – Somente será efetuada matricula para menores de 16 (dezesseis) anos mediante mandado judicial.

Art. 8º - A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga, sendo, porém, condicionada a promoção à frequência mínima exigida da carga horária total da Etapa.

Art. 9º - Aos candidatos à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelos pais ou responsável legal, quando o aluno for menor de idade ou pelo próprio aluno, quando maior de idade;
II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
III - guia de transferência (quando for o caso);
IV - ementa curricular (quando for o caso);
V - cópia da cédula de identidade, para os maiores de idade;
VI - certificado de eliminação parcial, quando for o caso.

§ 1º - A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento do diretor.

§ 2º - Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar o prontuário do aluno.

§ 3º - As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da Unidade Escolar.

§ 4º - Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 10 – A matrícula poderá ser cancelada, em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsável legal, quando o aluno for menor de idade ou pelo próprio aluno, quando maior de idade em consonância com o disposto no Regimento Escolar de cada Unidade Escolar.

Art. 11 – O candidato a matrícula na etapa do Ensino Fundamental que não apresentar documento comprobatório de escolarização será submetido à avaliação para fins de identificação de seu nível de conhecimento, através de avaliação de classificação.

Capítulo II
Da Organização Curricular e do Funcionamento

Art. 12 – A organização curricular contemplará a base nacional comum, estabelecida e vigente na Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

Art. 13 – A Educação de Jovens e Adultos - EJA, será estruturada em 4 (quatro) anos, em regime de progressão regular, por meio de quatro Etapas.

Art. 14 – A carga horária estabelecida para cada etapa será de 200 (duzentos) dias letivos, assegurando o cumprimento de no mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais.

Paragrafo único – Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, haverá flexibilização da carga horária do educando, no último tempo de aula, com planejamento prévio dos professores sob orientação do coordenador pedagógico de cada Unidade Escolar, contemplando:

I - aulas direcionadas em cada componente curricular;
II - projetos;
III - atividades de pesquisas;

Art. 15 – Na 1ª e 2ª Etapa, caberá ao professor da classe a organização do tempo escolar, observada a distribuição da carga horária em três horas diárias em sala de aula e 01 hora diária correspondente a flexibilização do planejamento conforme parágrafo único do art.14, em consonância com a Matriz Curricular definida no Anexo II e IV desta Resolução, perfazendo uma jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 16 – O dia letivo para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na 3ª e 4ª Etapa, será de 05(cinco) aulas sendo as três primeiras de 50(cinquenta) minutos e as duas últimas de 45(quarenta e cinco) minutos, perfazendo uma jornada diária de 04 (quatro) horas em consonância com a Matriz Curricular definidas nos anexos III e V desta Resolução.

Parágrafo único – Os componentes curriculares que utilizarão da carga horária semanal direcionada para projetos serão: Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, na mesma proporção da Matriz Curricular.

Art. 17 – O componente curricular de Ensino Religioso, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, é facultativo aos alunos.

§ 1º - A carga horária correspondente ao Ensino Religioso será computada apenas para efeito de registro escolar dos alunos optantes, não devendo constar no mínimo estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

§ 2º - As Unidades Escolares deverão formar turmas com no mínimo 20 (vinte) alunos e no máximo 40(quarenta) alunos.

§ 3º - Não havendo alunos suficientes para compor uma turma correspondente na 1ª e 2ª Etapa poderão formar turmas com etapas diferentes e as aulas serem ministradas apenas por um professor regente, para os conteúdos da base nacional comum.

§ 4º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA oferecida nas Unidades Escolares indígenas deverão contemplar no currículo Língua Materna (Guarani Kaiowá), Cultura Guarani Kaiowá e Questões Indígenas, conforme Matriz Curricular anexo III e V desta Resolução.

Capítulo III
Da Transferência

Art. 18 – A transferência é a passagem do aluno de uma para outra Unidade Escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único – Para a expedição da Guia de Transferência não será exigida o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual o aluno será transferido.

Art. 19 – A transferência será requerida pelos pais ou responsável legal, quando o aluno for menor de idade.

Art. 20 – O prazo para expedição de transferência será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 21 – O aluno, ao se transferir, em qualquer época deverá receber da Unidade Escolar a Guia de Transferência contendo:

I – identificação completa da Unidade Escolar;
II – identificação completa do aluno;
III – o aproveitamento obtido;
IV – a frequência da Etapa em curso;
V – aprovação ou retenção, quando for o caso.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 22 – Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 23 – O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela Unidade Escolar, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

Art. 24 – O aproveitamento dos estudos informais é efetivado por meio de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento da coordenação pedagógica com o objetivo de posicionar o aluno em uma das etapas, exceto na 1ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 25 – É permitido aproveitamento de estudos de aluno que tenha eliminado componentes curriculares, em curso com matrícula por componente curricular e/ou exames supletivos.

§ 1º - Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da Unidade Escolar, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º - O aluno ficará dispensado de cursar os componentes curriculares, referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

Art. 26 – A Unidade Escolar providenciará o registro, na Guia de Transferência ou Histórico Escolar, dos componentes curriculares para a qual o conteúdo foi aproveitado.

Capítulo V
Da Adaptação

Art. 27 – A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais da etapa em que o aluno se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

Parágrafo único - A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo, em consonância com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar de cada Unidade Escolar, não excedendo a 5 (cinco) componentes curriculares.

Art. 28 – A adaptação de etapa concluída é exigida quando no currículo da Unidade Escolar de origem existir(em) componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada não cursado(s) nas(s) etapa(s) anterior(es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 29 – A adaptação de bimestre é exigida quando no currículo da Unidade Escolar de origem existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e/ou da parte diversificada, não constante(s) no currículo, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 30 – Para efetivação do processo de adaptação, a Unidade Escolar deverá comparar o currículo, especificar as adaptações a que o aluno estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 31 – Classificação é o procedimento que a Unidade Escolar adota, em conformidade com sua Proposta Pedagógica, para posicionar o aluno em uma das Etapas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 32 – A classificação poderá ser feita:

I – por promoção, para alunos que cursaram a Etapa anterior na própria Unidade Escolar com aproveitamento igual ou superior a 60%(sessenta) por cento em todos os componentes curriculares;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, efetuando-se avaliação, quando necessário;
III – por avaliação em todos os componentes curriculares da base nacional comum, independentemente de comprovação de escolaridade anterior, que defina o grau de conhecimento do candidato e permita sua matrícula na Etapa adequada.

Art. 33 – A classificação disposta no inciso III do Art. 32 deverá ser requerida e suprirá a inexistência de documentos da vida escolar pregressa, devendo ser registrada no prontuário do aluno, em consonância com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Unidade Escolar.

Art. 34 – A classificação, por avaliação, tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos dos alunos, das Unidades Escolares e dos profissionais envolvidos:

I – comunicar os pais ou responsável legal do aluno menor de idade, a respeito do processo a ser iniciado para obter o respectivo consentimento;
II – proceder a avaliação documentada pelo professor e coordenação pedagógica;
III – arquivar as avaliações e portaria no prontuário do aluno;
IV – registrar os resultados em Ata de Resultado Final de classificação por avaliação.

Art. 35 – A média exigida para se obter aprovação mediante classificação é 6,0 (seis).

Art. 36 – A Unidade Escolar providenciará Portaria para legalizar a classificação até o final do primeiro bimestre, salvo quando se tratar de classificação para posicionar o aluno recebido sem a documentação exigida.

Capítulo VIII
Da Frequência

Art. 37 – A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação, computadas ao final de cada Etapa.

Parágrafo único – Quando da matrícula por transferência no ano em curso considerar-se-á também a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 38 – Em caso de frequência inferior à exigida, ao final de cada Etapa, não será possibilitada ao aluno a classificação.

Art. 39 – A frequência do aluno será registrada em Diário de Classe, cujo controle ficará a cargo do professor e o quantitativo de faltas será entregue à secretaria da Unidade Escolar na data definida em Calendário Escolar.

Art. 40 – A Unidade Escolar deverá adotar providências internas capazes de estimular a presença do aluno em suas atividades letivas e de realizar acompanhamento da frequência do aluno menor de idade, através de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único – Para atendimento de sua função social, a Unidade Escolar, encaminhará às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar a relação dos alunos menores de idade não frequentes.

Capítulo IX
Da Avaliação

Art. 41 – A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma diagnóstica, processual ao longo da ação pedagógica.

Art. 42 – A avaliação deve refletir a aprendizagem do aluno e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando:

I – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
II – orientar o professor e o aluno quanto às medidas necessárias para sanar as dificuldades apresentadas;
III – subsidiar o professor quanto ao planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto aos procedimentos de recuperação de aprendizagem, de classificação dos alunos.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe devem reunir-se conforme o previsto no Calendário Escolar, para que os professores das Áreas de Conhecimento possam buscar alternativas para a superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos.

Art. 43 – O aluno que ao final de cada Etapa não apresentar os conhecimentos necessários ao seu prosseguimento de estudos será retido.

Art. 44 – O resultado da aprendizagem dos alunos deve ser registrado, pelos professores em Diário de Classe.

Capítulo X
Da Recuperação

Art. 45 – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

I – oferecer oportunidade ao educando de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao educando o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 46 – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida, em que forem detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do educando.

Parágrafo único – A recuperação prevista no *caput* deste artigo consistirá na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do educando, em conformidade com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

Capítulo X
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 47 – A apuração do rendimento escolar será calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1ª\ MB + 2ª\ MB + 3ª\ MB + 4ª\ MB}{4} = \geq 6{,}0$$

MA = Média anual
MB = Média Bimestral

Art. 48 – Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0(zero) a 10(dez), permitindo-se a decimal 0,5(cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 – substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 49 – Os professores entregarão os canhotos, bimestralmente, na secretaria da Unidade Escolar, com as médias bimestrais, de acordo com o Calendário Escolar.

Capítulo XIII
Do Exame Final

Art. 50 – É encaminhado para Exame Final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único – O aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, que o mesmo esteja obrigado a cursar, não terá direito de prestar o Exame Final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 51 – O aluno poderá prestar Exame Final em todos os componentes curriculares.

Art. 52 – O cálculo da média, após Exame Final, será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MA \times 3) + (EF \times 2)}{5} = \geq 5{,}0$$

MF = Média Final
MA = Média Anual
EF = Exame Final

Capítulo XII
Da Promoção

Art. 53 – Será considerado aprovado na Etapa cursada o educando que obtiver:
I – frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total das horas letivas para sua aprovação;
II – média da etapa igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento, objeto do Exame Final.

Parágrafo único – As horas letivas para aprovação serão obtidas após somadas as horas-aulas dos componentes curriculares obrigatórios a todos os educandos.

Capítulo XIII
Da Retenção

Art. 54 – Será considerado retido na Etapa o aluno que obtiver:

I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação, independente dos resultados obtidos no aproveitamento.
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após Exame Final.

Capítulo XIV
Das Disposições Gerais

Art. 55 – O horário semanal deverá ser organizado de forma que garanta o cumprimento da carga horária do aluno, prevista nas Matrizes Curriculares aprovadas em anexo.

Art. 56 – A carga horária do professor deverá ser cumprida na escola em observância ao Estatuto do magistério em vigor.

Art. 57 - O perfil do educador de jovens e adultos deve identificar-se com a proposta da EJA, sendo capaz de elaborar estratégias diferenciadas que possam motivar e contextualizar o conhecimento desenvolvendo competências nos alunos, deve ainda apresentar características peculiares tais como:

I - espírito inovador, criativo;
II - sensibilidade e postura crítica para conhecer a diversidade étnica, cultural e de gênero do jovem, do adulto e do idoso e as formas de inserção no mundo do trabalho;
III - espírito de coletividade com vistas ao desenvolvimento de um trabalho pedagógico;
IV - visão global do currículo, postura inter/transdisciplinar e contextualizada, favorecendo o planejamento coletivo de estratégias pedagógicas;
V - percepção do educando e de si mesmo como adultos em processo contínuo de formação;
VI - postura investigativa na prática educativa;
VII - compromisso ético e político com a dignidade humana.

Art. 58 – Os educadores da EJA serão submetidos à Avaliação de Desempenho realizada pela direção, coordenação pedagógica e alunos da Unidade Escolar.

Parágrafo único – A avaliação que trata este artigo será efetivada através de relatório da coordenação pedagógica, acompanhamento da prática de docência em sala de aula e avaliação efetivada pelos alunos conforme regulamentação desta secretaria.

Art. 59 – Após análise da avaliação do docente, o que não possuir o perfil descrito no Art. 57, a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia de remanejar o professor concursado lotado na Educação de Jovens e Adultos – EJA na própria Unidade Escolar ou em outra da Rede Municipal.

Parágrafo único – Os professores convocados que não apresentarem perfil descrito no Art. 57, após serem orientados pela coordenação pedagógica da Unidade Escolar, e for constatado que não houve adequação de postura, serão desconvocados automaticamente.

Capítulo XVI
Das Disposições Finais

Art. 60 – Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61 – A Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Suporte Pedagógico, proporcionará capacitação aos coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares que atendem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando uma atuação pedagógica coerente com a sua Proposta Pedagógica.

Art. 62 - As orientações pedagógicas estão no Projeto Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA, contidas Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único- A ementa curricular correspondente às aulas de Filosofia, Sociologia e Questões Indígenas, ficará a cargo da própria Unidade Escolar.

Art. 63 – A carga horária, prevista nas Matrizes Curriculares dos anexos II, III, IV e V, será aplicada a partir do ano letivo de 2013.

Art. 64 – A presente Resolução possui valor Regimental.

Art. 65 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 2013, ficando revogada a Resolução/SEMED nº 07, de 13 de Dezembro de 2006, a Resolução/SEMED nº 03, de 14 de janeiro de 2009, a Resolução/SEMED nº 01, de 25 de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Amambai, 15 de fevereiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Anexo II

Resolução/SEMED nº 04/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

MATRIZ CURRICULAR

Ano: a partir de 2013
Período: Noturno
Semana Letiva: 05(dias) dias de 04(quatro) aulas diárias
Dias Letivos: 200 (duzentos)
Duração da aula: 60(sessenta) minutos

COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA		2ª ETAPA	
Língua Portuguesa	04	14	04	14
Matemática	04		04	
História	02		02	
Geografia	02		02	
Ciências	02		02	
Arte	02		02	
Educação Física	01		05	
Ensino Religioso	01		01	
Filosofia e sociologia	01		01	
Produção Interativa	02		02	
Carga Horária Semanal – h	21		21	
Carga Horária Anual - h	820		820	

Amambai, 15 de fevereiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Anexo III

Resolução/SEMED nº 04/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

MATRIZ CURRICULAR

Ano: a partir de 2013
Período: Noturno
Semana Letiva: 05(dias) dias de 05(cinco) aulas diárias
Dias Letivos: 200(duzentos)
Duração da aula: 03(três) de 50 (cinquenta) minutos e 02(duas) de 45 (quarenta e cinco) minutos.

COMPONENTES CURRICULARES	3ª ETAPA	4ª ETAPA
Língua Portuguesa	04	04
Matemática	04	04
História	02	02
Geografia	03	03
Ciências	02	02
Arte	02	02
Ensino Religioso	01	01
Língua Estrangeira Moderna(Espanhol)	02	02
Educação Física	01	01
Projetos	04	04
Carga Horária Semanal – h/a	25	25
Carga Horária Semanal – h	20	20
Carga Horária anual – h/a	1000	1000
Carga horária anual em horas	800	800

Amambai, 15 de fevereiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Anexo IV

Resolução/SEMED nº 04/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA INDÍGENA

MATRIZ CURRICULAR

Ano: a partir de 2013
Período: Noturno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias de 04(quatro) aulas diárias
Dias Letivos: 200 (duzentos)
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA		2ª ETAPA	
Língua Materna Guarani Kaiowá	01	14	01	14
Língua Portuguesa	04		04	
Matemática	04		04	
História	01		01	
Geografia	01		01	
Ciências	02		02	
Arte	01		01	
Cultura Guarani Kaiowá	03		03	
Educação Física	01		04	
Ensino Religioso	01		01	
Questões Indígenas	02		02	
Carga Horária Semanal – h	21		21	
Carga Horária anual - h	820		820	

Amambai, 15 de fevereiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Anexo V

Resolução/SEMED nº 04/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA INDÍGENA

MATRIZ CURRICULAR
Ano: a partir de 2013
Período: Noturno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias de 05(cinco) aulas diárias
Dias Letivos: 200 (duzentos)
Duração da aula: 03 (três) de 50 (cinquenta) minutos e 02 (duas) de 45 (quarenta e cinco) minutos.

COMPONENTES CURRICULARES	3ª ETAPA	4ª ETAPA
Língua Materna Guarani Kaiowá	02	02
Língua Portuguesa	04	04
Matemática	04	04
História	02	02
Geografia	02	02
Ciências	02	02
Arte	01	01
Ensino Religioso	01	01
Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	01	01
Educação Física	01	01
Cultura Guarani Kaiowá	01	01
Projetos	04	04
Carga Horária Semanal – h/a	25	25
Carga Horária Semanal – h	20	20
Carga Horária anual – h/a	1000	1000
Carga Horária anual em horas	800	800

Amambai, 15 de fevereiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROJETO PEDAGÓGICO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- APRESENTAÇÃO

De acordo com o Censo 2010 divulgado pelo IBGE o país tem 14.612.183 de analfabetos entre mais de 162 milhões de brasileiros com mais de dez anos de idade, o que representa 9,02% da população a partir desta faixa etária. Destes, 9,4 milhões de pessoas que não sabem ler nem escrever vivem em áreas urbanas e 5,2 moram em zonas rurais. Essas pessoas não são capazes de ler o rótulo de um produto no supermercado, identificar o destino num letreiro ou assinar o próprio nome.
A meta do Brasil, definida em um acordo estabelecido pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), é chegar a taxa de 6,7% de analfabetismo em 2015.
Entretanto uma pesquisa nacional realizada pelo PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), em 2004, aponta que a taxa de analfabetismo no Brasil caiu 1,8% de 2004 a 2009, segundo a pesquisa entre as pessoas de 15 anos ou mais de idade.
Segundo a LDB 9394-96. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Educação de Jovens e Adultos se destina a clientela que não teve acesso (ou não deu continuidade) aos estudos do Ensino Fundamental, na faixa etária de sete a quatorze anos, e deve ser oferecidos em sistemas gratuitos de ensino, com oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do cidadão.
A Resolução do CNE-CEB (Conselho Nacional de Educação– Conselho de entidade de base) 1-2000, que por sua vez institui as Diretrizes Curriculares de Ensino Fundamental de cursos desenvolvidos em instituições próprias, integrantes da organização da educação nacional, a luz do caráter peculiar dessa modalidade de educação. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, essa modalidade deve desempenhar; função reparadora, função Equalizadora e função qualificadora.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa desenvolver uma política de Educação de Jovens e Adultos, ampliando o direito a escolarização daqueles que não tiveram acesso (ou não deram continuidade) aos estudos do ensino fundamental, na idade própria.
Pautada numa visão Freireana em que, o ato de ensinar a ler e a escrever é vista como uma ação política é muito mais do que ensinar a decodificar letras, números e imagens.
Implica estimular uma prática leitora permanente movida pelo desejo de saber, de aperfeiçoar-se de fazer novas descobertas que favoreçam o autoconhecimento de intervir no espaço em que o aluno se encontra, rompendo silêncios impostos pelos perversos processos de exclusão do sistema escolar.
Esse tipo de ação contribui para ampliar a consciência crítica do aluno, sua competência comunicativa e sua responsabilidade diante do mundo em que vive.
Facilita também o acesso do aluno aos bens culturais que permitem maior integração do indivíduo à sociedade a que pertence, auxiliando–o, assim, a livrar-se da exclusão social sem desvalorizar a sua própria cultura. Daí o seu caráter político, pois o acesso à leitura e a escrita trazem poder e a liberdade social às pessoas. A leitura significativa tem a capacidade de nos situar melhor no nosso próprio espaço, potencializando percepções de aspectos que, talvez, a nossa visão não tenha percebido ao olhar para a realidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1- O DIREITO À EDUCAÇÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988 assegura a todos o direito ao Ensino Fundamental. Esse princípio aplica-se, sem restrições, também à Educação de Jovens e Adultos, conforme consta nos fragmentos dessa lei:
"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. (…)"
Posteriormente, esse direito é reafirmado na LDB 9394/96, onde o Poder Público fica responsável pela efetividade e obrigatoriedade escolar:
"Artigo 5º: O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo".
Portanto, o direito à educação é pleno para todos. A exigência de atendimento escolar não se limita apenas aos cidadãos na faixa etária entre 6 e 14 anos, mas poderá ocorrer em qualquer idade na qual se encontre a pessoa desescolarizada, porque o seu direito à educação permanece ao longo da vida. Para se efetivar o direito subjetivo à educação a LDB 9394/96, no artigo quinto, parágrafo primeiro, define as seguintes competências para os estados e municípios num regime de colaboração e sob assistência da união:
"I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
II- fazer-lhes a chamada pública.

3.2- PERFIL DO ALUNO

Os alunos da EJA são aqueles que estão inseridos no mercado de trabalho informal e formal, ou que ainda esperam nele ingressar; não visam apenas a certificação para manter sua situação profissional, mas esperam chegar ao Ensino Médio ou à universidade para ascender social e profissionalmente, e tiveram que romper barreiras preconceituosas, geralmente transpostas em função de um grande desejo de aprender.
Quando chegam à escola, possuem consigo muitos conhecimentos, que não podem ser aqueles sistematizados pela escola, mas são ‘’saberes nascido dos seus fazeres".
A imagem que os alunos da EJA possuem da escola tem muito a ver com a imagem que têm de si mesmos dentro dela. As experiências passadas de fracasso escolar e exclusão, normalmente produzem nos jovens, adultos e idosos uma autoimagem negativa, será fundamental

que o educador ajude os alunos a reconstruírem sua imagem de escola, das aprendizagens escolares e de si próprios.
Podemos dizer que, com os adolescentes essa situação tende a ser diferente, eles estão normalmente retornando de um período recente de sucessivos fracassos na escola regular, têm tido uma relação mais conflituosa com as rotinas escolares.
Mas o que, de fato, a educação escolar pode trazer de novo para esses jovens e adultos que já são cidadãos trabalhadores, que já estão integrados de um modo ou de outro em nossa sociedade?
O grande desafio é a reconstrução de um vínculo positivo com a escola, e para tanto o educador deverá considerar sua metodologia, as expectativas, gostos e modos de ser característicos dos jovens.

3.4-PERFIL DO EDUCADOR

Algumas das qualidades essenciais ao educador de jovens e adultos são a capacidade de solidarizar –se com os alunos, a disposição de encarar dificuldades como desafios estimulantes, a confiança na capacidade de todos de aprender e ensinar. Coerentemente com essa postura, é fundamental que esse educador procure conhecer seus alunos, suas expectativas, sua cultura, as características e problemas de seu entorno próximo, suas necessidades de aprendizagem. E, para responder a essas necessidades esse educador terá de buscar conhecer cada vez melhor os conteúdos a serem ensinados, atualizando –se constantemente.
Como todo educador, deverá também refletir permanentemente sobre sua prática, buscando os meios para aperfeiçoá-la. Com clareza e segurança quanto aos objetivos e conteúdos educativos que integram um projeto pedagógico, o professor deve estar em condição de definir para cada caso específico, as melhores estratégias para prestar uma ajuda eficaz aos alunos em seu processo de aprendizagem.
O educador de jovens e adultos tem de ter uma especial sensibilidade, para trabalhar com a diversidade, já que numa mesma turma poderá encontrar alunos com diferentes bagagens culturais.
É especialmente importante, no trabalho com esse grupo, favorecer a autonomia dos alunos, estimulá-los a avaliarem constantemente seus progressos e suas carências, ajudá-los a tomarem consciência de como a aprendizagem se realiza. Compreendendo seu próprio processo de aprendizagem, os eles estão mais aptos a ajudar outras pessoas a aprender, e isso é essencial para as pessoas que como muitos deles, já desempenham o papel de educadores na família, no trabalho e na comunidade.
Também uma responsabilidade importante dos educadores de jovens e adultos é favorecer o acesso dos alunos a materiais educativos como livros, jornais, revistas, cartazes, textos, apostilas, vídeos etc.
Deve-se considerar o fato de que se trabalha com grupos sociais desfavorecidos economicamente, que têm pouco acesso a essas fontes de informação fora da escola. Finalmente, os educadores devem atentar para o fato de que o processo educativo não se encerra no espaço e no período da aula propriamente dita. O convívio numa escola ou noutro tipo de centro educativo, para além da assistência às aulas, pode ser uma importante fonte de desenvolvimento social e cultural. Por esse motivo, é importante também considerar a dimensão do centro educativo como espaço de convívio, lazer e cultura, promovendo exposições, debates, torneios esportivos, motivando os alunos e a comunidade a frequenta-lo aproveitando essa experiência em todas as suas possibilidades.
Espera-se, então, que o educador de jovens e adultos se identifique com a proposta da EJA e elabore estratégias diferenciadas que sejam capazes de motivar, transformar o conhecimento e desenvolver competências nos alunos e apresente características peculiares tais como:
· espírito inovador, criativo;
· sensibilidade e postura crítica para conhecer a diversidade étnica, cultural e de gênero do jovem e do adulto e as formas de inserção no mundo do trabalho;
· espírito de coletividade com vistas ao desenvolvimento de um trabalho pedagógico;
· visão global do currículo, postura inter/transdisciplinar e contextualizada, favorecendo o planejamento coletivo de estratégias pedagógicas;
· percepção do educando e de si mesmo como adultos em processo contínuo de formação;
· postura investigativa na prática educativa;
· compromisso ético e político com a dignidade humana.

4- OBJETIVO GERAL

Oportunizar aos jovens e adultos e idosos que não tiveram acesso (ou não deram continuidade) aos estudos do Ensino Fundamental, em idade própria.

5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ü Exercitar sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais.
ü Promover o direito à educação de jovens, adultos e idosos, atendendo as especificidades das comunidades indígenas, de periferias urbanas, com necessidades educacionais específicas.
ü Aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social.
ü Consolidar o processo de alfabetização e letramento de jovens, adultos e idosos propiciando a continuidade dos seus estudos.
ü Desempenhar de modo consciente e responsável, seu papel no cuidado e na educação no âmbito da família e da comunidade.
ü Valorizar a democracia desenvolver atitudes participativas, conhecer direitos e deveres da cidadania.
ü Reconhecer o jovem, o adulto e o idoso como sujeito que elabora e ressignifica conhecimento.
ü Reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos e históricos , assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade.
ü Conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar as diferenças de gênero, geração, raça e credo, fomentar atitudes da comunidade.
ü Ter acesso a outras modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades.
ü Dominar instrumentos básicos da cultura letrada, que lhes permitam melhor compreender e atuar no mundo em que vivem.

6- METODOLOGIA

A concepção metodológica é o caminho da prática social que revela uma determinada visão de mundo. Implica em um constante movimento de ação-reflexão- ação, ou seja, de prática- teoria-prática.
A metodologia se implica em momentos distintos:

6.1-SALA DE AULA

A sala de aula é o espaço de encontro entre alunos, professor e conhecimento. Nela, vínculos de amizade, cooperação e confiança se constroem e se consolidam, estimulando o processo de ensinar e de aprender. Vista desta forma, a sala de aula é pulsante, viva e dinâmica.
Transformar a sala de aula da Eja num espaço de reflexão, de pensamento, nem sempre é uma tarefa fácil. Numa sociedade tão hierarquizada como a nossa , nossos alunos, geralmente, desenvolvem as ocupações mais subalternas, nas quais o que mais se tem a fazer é obedecer.
Não é de estranhar que ao chegarem a escola desejem encontrar atividades em que predominem a cópia, a repetição. Pensar e tomar decisões é bem diferentes e dá muito trabalho, principalmente, para quem tem pouco exercício dessa prática.
Mas como queremos formar cidadãos críticos e atuantes, não podemos esquecer que, provavelmente, a sala de aula da EJA é o único espaço na vida desses alunos onde a prática de pensar de forma organizada tem lugar.

6.2-A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA

Para ter um grupo harmonioso e produtivo, no qual cada pessoa se sinta atendida em suas necessidades, é preciso que haja uma rotina de trabalho e de vivências, a partir dos ritmos e marcas particulares.
Esta rotina deve ter marcas bem definidas, equilibrando diversidade e constância o tempo todo, significa que mesmo apresentando atividades variadas, o grupo precisa contar com uma rotina própria. Diversificar as atividades na rotina da sala de aula significa ter a

responsabilidade de criar uma novidade a cada dia, a cada aula, a diversidade de caminhos, tempos, lugares e de olhar.

6.3- O TEMPO

O tempo é sempre tido como um problema a ser enfrentado pela comunidade escolar, falta tempo para ensinar o que é necessário, *Falta tempo para trabalhar coletivamente, falta tempo para o convívio escolar mais intenso, falta tempo para planejar ,seja no planejamento das atividades escolares, falta tempo para uma conversa com os alunos para conhecer um pouco cada um e finalmente falta tempo para olhar o próprio trabalho e redirecioná-lo.*
Na Educação de Jovens e Adultos, conciliar o tempo disponível e a qualidade do ensino tem se mostrado ser uma das questões a serem associadas para garantir o aprendizado dos alunos.
A falta de tempo nos leva a improvisação, então faz-se necessário a organização e planejamento das aulas, onde o professor defina claramente as atividades, estabeleça a organização, disponibilize recursos materiais adequados e defina o período de execução das atividades.
A gestão do tempo nas salas de EJA é fundamental, pois o curso oferecido a essa clientela, deve ter também como objetivo, otimizar as potencialidades dos alunos.

7- USO DOS RECURSOS DIDÁTICOS E TECNOLÓGICOS

A tecnologia põe à disposição da escola uma série de recursos valiosos, como o computador, a televisão, o DVD , o data show, as filmadoras, gravadores, dos quais os professores devem fazer o melhor uso possível.
É importante também fazer o bom uso de recursos didáticos como quadro negro, ilustrações, mapas, globo terrestre, livros, jornais, revistas, folhetos de propagandas, etc.
Materiais de uso social e não especificamente escolares, são ótimos recursos de trabalho, pois os alunos aprendem sobre algo que tem função social e real e se mantêm atualizados em relação ao que acontece no mundo, fazendo assim um vínculo necessário entre o que é aprendido na escola e o conhecimento extra-escolar.
O livro didático não deve ser o único material a ser utilizado, a variedade de fontes de informações é que contribuirá para o aluno ter uma visão ampla do conhecimento.

8- DOS PROJETOS – AULAS DIRECIONADAS

Não basta dar mais tempo para o estudante aprender é preciso exercer uma ação eficaz no tempo adicional que ele passa na escola. a mera passagem do tempo não gera aprendizagem(Freitas 2004, p.156) . A escola é espaço de acolhimento, reflexão, transformação pois é lá que o estudante melhora sua qualificação e sua intervenção nele , e isso é facilitado mediante uma relação dialógica , reconstruindo e construindo sua própria autonomia , pois o ato de educar é um ato de socializar, pois como dizia Paulo Freire 'ninguém educa ninguém . os homens se educam em comunhão**.**
Os projetos com as aulas direcionadas devem ser desenvolvidas com o planejamento prévio dos professores sob orientação do coordenador pedagógico de cada unidade de ensino.
O professor responsável pela aula direcionada em qualquer das etapas de ensino deverá cumprir na unidade de ensino e no horário estabelecido , com planejamento e elaboração das atividades, como atendimentos, devolução de trabalhos, devidamente supervisionados pelo coordenador pedagógico.

9- EMENTA CURRICULAR

(...) e a inovação curricular não consiste apenas em mudar, ou tentar mudar é o que se aprende na escola. Tão importante quanto o que se ensina e se aprende é como se ensina e como se aprende. Na verdade, hoje sabemos que ambos os aspectos são indissociáveis. O que finalmente os alunos aprendem na escola depende em boa medida de como o aprende e o que finalmente nós professores conseguimos ensinar aos nossos alunos é indissociável de como lhes ensinamos. Coll (1996,P.30).

A ementa curricular da EJA é bem definida buscando inverter a lógica que é parte de uma matriz curricular pois esta é o ponto de partida a definição de capacidades que se pretende que o aluno construa ao longo do curso. e não se organiza apenas pelos eixos do tempo e espaço, mas também pelas aprendizagens que se pretende oferecer, as atividades precisam ser seqüenciadas de acordo com uma proposta de progressão de desafios ou de problemas a serem resolvidos pelos alunos. A resolução desses desafios ou problemas provoca mudanças qualitativas nos esquemas de conhecimento do aluno sobre o conteúdo que a sequencia focaliza. pressupõe que o conhecimento a ser aprendido e uma visão didática sobre os processos de aprendizagem na área de conhecimento a que ele pertence.ela promove a interação entre os saberes docentes e discentes na busca de conhecimentos significativos fundamentados em valores éticos, favorecendo o acesso as diversas manifestações culturais, articulando situações relacionadas na prática escolar com a prática social do aluno , privilegiando uma diversidade de ações integradas entre as disciplinas escolares.

9.1- 1ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL –

LÍNGUA PORTUGUESA

1º Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região;
Discussão e avaliação de textos ouvidos na rotina da sala de aula;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Escrita com intervenção do professor: nomes próprios, nomes de produtos e marcas registradas;
Escrita de listas significativas: quadrinhas, parlendas, músicas trechos de histórias e receitas caseiras entre outros.

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Observação da linguagem adequada à intenção do texto;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação;
Revisão e organização dos recursos linguísticos em pregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Trabalhar o texto: Tirar do texto frases, palavras, estudo das letras e sílabas; destacar expressões mais usuais entre outros.

2° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, entrevistas com pessoas antigas da comunidade;
Discussão e avaliação de textos ouvidos na rotina da sala de aula;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Escrita com intervenção do professor: convites, manuais de instruções, bulas de remédios entre outros;

Escrita de listas significativas: listas de supermercado, lista de materiais de: higiene, alimentação, verduras, legumes entre outros.

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Observação da linguagem adequada à intenção do texto;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação;
Revisão e organização dos recursos linguísticos em pregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Trabalhar o texto: Tirar do texto frases, palavras, estudo das letras e sílabas; destacar expressões mais usuais entre outros.

3° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de causos, e de histórias da tradição cultural da Região, entrevistas com pessoas antigas da comunidade;
Discussão e avaliação de textos ouvidos na rotina da sala de aula;
Leitura de textos literários: poemas, contos, crônicas, fábulas entre outros;
Leitura de textos extras verbais: formas, cores, sons e gestos (pinturas, esculturas e arquitetura).

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Escrita com intervenção do professor: cartas, bilhetes, agendas e histórias diversas;
Registro de histórias da tradição cultural da região.

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Observação da linguagem adequada à intenção do texto;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação;
Revisão e organização dos recursos linguísticos em pregados no texto;
Coesão: uso do pronome para eliminar repetições, redundâncias;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Trabalhar o texto: Tirar do texto frases, parágrafos, palavras, estudo das letras e sílabas; destacar expressões mais usuais entre outros.

4° bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, entrevistas com pessoas antigas da comunidade;
Discussão e avaliação de textos ouvidos na rotina da sala de aula;
Leitura de textos diversificados: cartas, bilhetes, anúncios, cardápios, receitas culinárias, entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Escrita com intervenção do professor: convites, manuais de instruções, bulas de remédios entre outros;
Escrita de listas significativas: listas de supermercado, lista de materiais de: construção, higiene, alimentação, verduras, legumes entre outros.

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Observação da linguagem adequada à intenção do texto;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação;
Revisão e organização dos recursos linguísticos em pregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Trabalhar o texto: Tirar do texto frases, palavras, estudo das letras e sílabas; destacar expressões mais usuais entre outros.

MATEMÁTICA

1° Bimestre

· Leitura e escrita de números significativos: idade, numeração de: roupas, calçados, telefone, data de nascimento, salários entre outros;
· Elaborar gráficos (de barra): das idades da sala, altura dos estudantes da sala, das datas de nascimento, entre outros.
· Elaborar calendário destacando datas significativas para o estudante jovem e adulto;
· Par e impar;
· Maior e menor, crescente e decrescente, sucessor e antecessor;
· Unidade, dezena e centena, dúzia entre outros;
· Situações problemas envolvendo operações matemática, com simulação de compra e venda.

2° Bimestre

· Figuras geométricas: triângulo, retângulo, quadrado, círculo, entre outros;
· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos jovens e adultos;
· Organização da lista de produtos que compõe uma cesta básica com seus respectivos valores;
· Elaborar gráfico (de barra) com os preços dos produtos da cesta básica.

3° Bimestre

· Medidas não convencionais utilizadas pelos estudantes;
· Sistema monetário brasileiro;
· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos jovens e adultos, envolvendo compra e venda;
· Elaborar gráfico (de barra) de produtos mais consumidos pela sala.

4° Bimestre

· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos estudantes envolvendo compras a prazo (trabalhar juros, porcentagens, entre outros).

HISTÓRIA

1° Bimestre

História de vida;
Documentos pessoais: identidade, titulo de eleitor, certidão de nascimento e ou casamento entre outros.

2° Bimestre

Comparar a estrutura familiar de ontem e de hoje, e fazer uma estimativa de como serão as famílias daqui alguns anos;
História da família: a árvore genealógica;
Construir a linha do tempo dos estudantes da sala, destacando fatos importantes ocorridos no País, Estado e Município;
História do seu município.

3° Bimestre

Grupos sociais, suas origens e diferentes formas de organização;
Pesquisa dos grupos importantes na história do seu município;

4° Bimestre

O trabalho em seu município: diferentes formas de trabalho (formal e informal);
Leis trabalhistas;
Direitos de todo trabalhador.

GEOGRAFIA

1° Bimestre

A importância do seu nome: história de vida;
Minha casa, meu bairro (infra-estrutura, os serviços, a industria e o comércio, o lazer, os elementos naturais e culturais e as organizações sociais).

2° Bimestre

Localizar seu município no estado através do trabalho com mapas;
Trabalhar as diferenças das zonas rural e urbana do município;
Localizar as micro regiões do município;
Destacar as principais atividades econômicas do município;
Listar os serviços oferecidos do município;
Identificar aspectos culturais do município.

3° Bimestre

Manifestações culturais do seu município: usos e costumes; festas populares e religiosas, pontos turísticos, entre outros;
Aspectos físicos do municípios: relevo, clima, vegetação e hidrografia.

4° Bimestre

Movimentos da terra (rotação e translação);
Questões ambientais do seu município: (água, o lixo, a fauna e a flora, saneamento básico).

CIÊNCIAS

1° Bimestre

A higiene do corpo, do vestuário e do ambiente;
A prevenção às doenças infectocontagiosas: DST/AIDS entre outras.
Cuidados com a alimentação, saúde bucal entre outros.
Hábitos saudáveis: lazer e esporte, valorização do corpo entre outros.

2° Bimestre

Comparar os modos com que diferentes seres vivos, realizam as funções de: nutrição, sustentação, locomoção e reprodução;
Comparar o ser humano com outros seres vivos (animais e plantas); partes do corpo, funções, diferenças e semelhanças.

3° Bimestre

Conservação e depredação dos ambientes (natural e construído);
Cuidados com o meio ambiente (destino do lixo, conservação dos recursos naturais proteção do patrimônio cultural, entre outros;
Comparação de diferentes ambientes: natural e construído, investigando características comuns e diferentes, para verificar os ambientes que apresentam seres vivos, água, luz, calor, solo e outros componentes e fatores que se apresentam de modo distinto em cada ambiente.

4° Bimestre

Sistema solar: a terra.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1° Bimestre

Jogos e brincadeiras populares: damas, xadrez, dominó, entre outros;
Caminhadas no perímetro da escola, observando os batimentos cardíacos antes e depois da atividade.

2° Bimestre

Danças regionais e folclóricas;
Relaxamento e alongamento.

3° Bimestre

Gincanas;
Jogos que estimulem a atenção e raciocínio rápido como: damas, dominó entre outros.

4° Bimestre

Hábitos de saúde.

ARTE

1° Bimestre

Sons do corpo, da rua e da natureza (exploração e reprodução);
Jogos dramáticos e teatrais (voz, corpo e espaço);
Elementos da linguagem visual: ponto, linha e forma.

2° Bimestre

História dos instrumentos musicais;
Resgate e construção de brinquedos populares;
Música popular regional;
Hino de Mato Grosso do Sul.
Hino de Amambai

3° Bimestre

Histórias em quadrinhos;
Teatro de bonecos;
Cantigas populares.

4° Bimestre

Pinturas em: tecidos, vidros, utensílios de barro, entre outros.

9.2- 2ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, noticias e reportagens atuais;
Leitura e identificação das partes que compõem: receitas, formulários, bilhetes, cartas, telegramas, entre outros;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios, biografias entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Descrição de personagens históricos, lugares, pessoas, paisagens,entre outros;
Escrita de: bilhetes, cartas, envelopes, receitas, manuais, entre outros.

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Compreensão e aplicação do conceito de sinônimo e antônimo;
Identificação dos conjuntos de palavras derivadas;
conhecimento de sentido dos sufixos e prefixos usuais;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação no texto;
Revisão e organização dos recursos linguísticos empregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Correção de textos escritos para rever e dominar recursos linguísticos;
Revisão para reescrever seus próprios textos;
Utilização da noção de diferentes frases (afirmativa, exclamativas, interrogativas e negativas).

2° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, noticias e reportagens atuais;
Leitura e identificação das partes que compõem: receitas, formulários, bilhetes, cartas, telegramas, entre outros;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios, biografias, regulamentos e normas, entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Descrição de personagens históricos, lugares, pessoas, paisagens,entre outros;
Escrita de pequenas histórias do cotidiano;
Reescrita de histórias conhecidas completas ou em partes;
Criação e escrita de títulos para poesias e letra de musicas;
Escrita de textos epistolares (cartas);
Escrita de textos publicitários: (anúncios, cartazes e folhetos).

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Compreensão e aplicação do conceito de sinônimo e antônimo;
Identificação e emprego de pronomes em textos;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação no texto;
Revisão e organização dos recursos linguísticos empregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Correção de textos escritos para rever e dominar recursos linguísticos;
Revisão para reescrever seus próprios textos;
Utilização da noção de diferentes frases (afirmativa, exclamativas, interrogativas e negativas).

3° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, noticias e reportagens atuais;
Leitura e identificação das partes que compõem: receitas, formulários, bilhetes, cartas, telegramas, entre outros;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios, biografias, regulamentos e normas, entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Descrição de personagens históricos, lugares, pessoas, paisagens,entre outros;
Escrita de pequenas histórias do cotidiano;
Reescrita de histórias conhecidas completas ou em partes;
Criação e escrita de títulos para poesias e letra de musicas;
Escrita de textos epistolares (cartas);
Escrita de textos publicitários: (anúncios, cartazes e folhetos).

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Compreensão e aplicação do conceito de sinônimo e antônimo;
Identificação e emprego de pronomes em textos;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação no texto;
Revisão e organização dos recursos linguísticos empregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Correção de textos escritos para rever e dominar recursos linguísticos;
Revisão para reescrever seus próprios textos;
Utilização da noção de diferentes frases (afirmativa, exclamativas, interrogativas e negativas).

4° Bimestre

LEITURA E INTERPRETAÇÃO

Relatos de fatos e experiências cotidianas, contação de histórias da tradição cultural da Região, noticias e reportagens atuais;
Leitura e identificação das partes que compõem: receitas, formulários, bilhetes, cartas, telegramas, entre outros;
Leitura de textos diversificados: bilhetes, anúncios, cardápios, biografias, regulamentos e normas, entre outros;
Leitura de textos informativos: jornalísticos, históricos, científicos entre outros.

PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS

Descrição de personagens históricos, lugares, pessoas, paisagens,entre outros;
Escrita de pequenas histórias do cotidiano;
Reescrita de histórias conhecidas completas ou em partes;
Criação e escrita de títulos para poesias e letra de musicas;
Escrita de textos epistolares (cartas);
Escrita de textos publicitários: (anúncios, cartazes e folhetos).

ANÁLISE LINGUÍSTICA E REVISÃO DE TEXTOS

Orientações ortográficas;
Compreensão e aplicação do conceito dos encontros consonantais;
Compreensão e aplicação do conceito dos encontros orais e nasais;
Identificação e emprego de pronomes em textos;
Identificação e emprego de sujeito e predicados em textos;
Coerência das ideias e da temática do texto;
Colocação de título, uso das iniciais maiúsculas, parágrafos e pontuação no texto;
Revisão e organização dos recursos linguísticos empregados no texto;
Concordância verbal e nominal sobre os aspectos gramaticais dos textos.

DOMÍNIO DO CÓDIGO

Correção de textos escritos para rever e dominar recursos linguísticos;

Revisão e reescrita dos seus próprios textos;
Utilização da noção de diferentes frases (afirmativa, exclamativas, interrogativas e negativas).

MATEMÁTICA

1° Bimestre

· Conjunto dos números inteiros;
· Sistema decimal (situações problemas que envolvam atividades cotidianas relacionadas ao tema);
· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos estudantes (dividir os meses do ano em semestres, trimestres, bimestres, entre outros).

2° Bimestre

· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos estudantes (utilizando medidas de comprimento: centímetro, metro e quilômetro).
· Tabelas e gráficos (situações problemas que envolvam atividades cotidianas relacionadas ao tema, tabela de jogos,tabelas de times, gráficos de barra de notas da sala, quantidades altura dos estudantes, entre outros);
· Situações problemas envolvendo as operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão) relacionadas as necessidades imediatas dos estudantes (dividir os meses do ano em semestres, trimestres, bimestres, entre outros).

3° Bimestre

· Números e operações;
· Situações problemas envolvendo divisão exata e não exata;
· Situações problemas envolvendo frações(parte-todo e quociente);
· Situações problemas envolvendo grandezas e medidas(de tempo:relógio, dia, hora(minuto e segundos);
· Elaboração de gráficos e interpretação dos mesmos.

4° Bimestre

· Resolução de situações problemas envolvendo operações com números naturais e inteiros a partir de situações do seu cotidiano;
· Situações problemas envolvendo medidas de tempo (dia, hora, minuto, segundo) e instrumentos (relógio, ampulheta).

HISTÓRIA

1° Bimestre

História do seu Estado (colonização, símbolos, entre outros);
Localizar seu Estado no Brasil e no Mundo;

2° Bimestre

História da ocupação de Mato Grosso do Sul;
História da evolução administrativa de nosso estado;
Os primeiros povoamentos.

3° Bimestre

A origem e evolução dos municípios de Mato Grosso do Sul;
Movimentos pela emancipação do Sul do estado de Mato Grosso do Sul;
Lutas pela autonomia do Estado.

4° Bimestre

Reconhecimento dos símbolos do município (hino, brasão e bandeira);
Aspectos legais no Estado, observando a Constituição Estadual e a estrutura de poderes(Legislativo, Executivo e Judiciário);
Reconhecimento dos marcos e monumentos históricos do município e os traços que marcaram a sua arquitetura;
Reconhecimento da herança cultural do Estado e a influência da cultura afro-brasileira em Mato Grosso do Sul;
Relação da origem dos imigrantes, as culturas, identidades e influências que exerceram e ainda exercem com a população de seu município;
Influência que a tecnologia exerce sobre as formas de trabalho.

GEOGRAFIA

1° Bimestre

Estado de Mato Grosso do Sul (localização no Brasil, na América e no Mundo);
Limites e Fronteiras do Estado (Nacionais e Internacionais);
Aspectos físicos do Estado (relevo, clima, vegetação e hidrografia);
Identificar as micro regiões do estado.

2° Bimestre

O Pantanal sul-mato-grossense;
Atividade industrial e fonte de energia;
O extrativismo: animal, vegetal e mineral;
O comércio, a agricultura, pecuária e a prestação de serviços.

3° Bimestre

As riquezas de Mato Grosso do Sul; (Turismo, Aspectos culturais, Grupos étnicos, Usos e costumes, Manifestações culturais, Festas populares).

4° Bimestre

Relação das características de trabalho, indústria, comércio, transporte e as comunicações de Mato Grosso do Sul;
Identificação e comparação do êxodo rural com a reforma agrária;
Reconhecimento da fonte econômica através das atividades turísticas e o seu valor no Mato Grosso do Sul;
Identificação e valorização da cultura indígena e africana como parte da cultura sul-mato-grossense.

CIÊNCIAS

1° Bimestre

Movimento de translação: fases do ano (conhecendo os astros);
Movimento de rotação: dia e noite, ritmos diários dos seres vivos.

2° Bimestre

A terra e o universo;
A terra e o sistema solar;
Terra planeta onde vivemos;
As camadas da terra;
As modificações na superfície terrestre.

3° Bimestre

Composição e propriedade do solo, água e ar.
Diversidade dos seres vivos: animais, plantas, vírus, bactéria, protozoários e fungos;
Conhecendo os seres vivos da região onde vivemos;
Ecologia: Ecossistema; Cadeia alimentar, Fotossíntese; Equilíbrio e desequilíbrio ambiental.

4° Bimestre

Reconhecimento da importância dos hábitos alimentares saudáveis;
Relacionar os tipos de alimentos (reguladores, construtores e energéticos);
Demonstrar respeito ao próprio corpo e do outro e suas variedades de expressão, respeitando a diversidade humana (étnica, física, cultural, biológica e social);
Conceituação e reconhecimento de algumas doenças relacionadas à alimentação;

Identificação das prevenções às drogas lícitas e aos cuidados necessários aos acidentes de trânsito.

EDUCAÇÃO FISICA

1° Bimestre

Discussão em grupo sobre sedentarismo e suas consequências;
Atividades alternativas (caminhadas ao redor da unidade escolar, alongamento,relaxamento,entre outros) .

2° Bimestre

Jogos populares;
Jogos de salão: dama, xadrez, dominó, bozó, baralho, quebra- cabeça, entre outros.

3° Bimestre

Alongamento
Jogos populares, jogos de salão(dama, xadrez, dominó, bozó, baralho, quebra-cabeça, jogo da memória, entre outros), jogos de mesa.

4° Bimestre

História dos esportes;
Levantamento das manifestações do esporte na comunidade;
Manifestação dos valores trabalhados no esporte (cooperação, companheirismo, superação das regras e adversários);
Jogos com materiais diversos e as possibilidades de ação com o outro, explorando diversas formas de movimentos e possibilidades de práticas futuras – esportiva e/ou lutas.
OBS: ESPORTE E LUTAS: Sugerimos que, dentro de cada tema sejam acrescidos de outros itens para atender a proposta pedagógica da escola,e sejam observados os espaços, materiais e equipamentos que a escola possui.
Para o trabalho com o tema lutas indicamos pesquisas em grupo sobre os tipos de lutas e suas relações com o comportamento da juventude atual, praticantes ou não de algum tipo de luta, procurando fazer um resgate histórico e suas transformações.É importante a inclusão de discussões a respeito da capoeira, sua origem e manifestações atuais.
Para o tema esporte, sugerimos um levantamento sobre as manifestações do esporte (de competição/rendimento, lazer e educacional) e qual delas o grupo tem interesse em vivenciar. É interessante ainda, buscar, por meio de pesquisas, esportes mais conhecidos e outros de pouco conhecimento popular e/ou do grupo para ampliação do repertório esportivo individual e da turma.
Ressaltamos que os valores relacionados à prática de esporte (cooperação, companheirismo, superação, respeito- as regras e ao adversário, dentre outros) deverão ser abordados em todas as etapas de discussão e vivência.

ARTE

1° Bimestre

Elementos da linguagem visual (ponto, linha, forma, textura e cor), através de pinturas e desenhos;
Expressão dramática (exploração do espaço, corpo e respiração).

2° Bimestre

Folclore: usos e costumes em Mato Grosso do Sul;
Música regional;
Folclore: linguagem e literatura em Mato Grosso do Sul.

3° Bimestre

Folclore: Usos e costumes em Mato Grosso do Sul;
Folclore, linguagem e literatura em Mato Grosso do Sul;
Música popular brasileira em Mato Grosso do Sul;
Releitura dos prédios históricos do seu município;
Releitura de quadros de artistas de Mato Grosso do Sul.

4° Bimestre

Reconhecimento dos elementos cênicos (cenário, figurino, adereço, iluminação, maquiagem e sonoplastia), aplicando nos trabalhos teatrais pessoais e/ou em grupo nestes elementos;
Demonstrar conhecimento sobre as festas tradicionais de Mato Grosso do Sul e do Brasil;
Conhecimento da arte indígena brasileira: regional e nacional;
Análise dos efeitos negativos causados pela utilização inadequada dos sons;
Crítica das diversas opções musicais que os meios de comunicação apresentam para a sociedade brasileira.

9.3-3ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1° Bimestre

LINGUAGEM
Relatos de fatos e experiências cotidianas;
Adequação da fala às inúmeras e variadas situações comunicativas;

Identificação de marcas discursivas para o reconhecimento de intenções, valores e preconceitos veiculados no discurso;
Recontar textos narrativos (contos, fábulas, notícias de jornais).

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Emprego de diferentes estratégias de leitura (formulação de hipóteses; busca de informações esclarecedoras; construção de sínteses parciais de partes do texto);
Leitura e escrita de textos narrativos, considerando elementos básicos (fato, personagem, tempo, lugar), estrutura (orientação, complicação, clímax e desfecho) e foco (narrador-observador, narrador-personagem, narrador onisciente)
Leitura de contos, lendas e/ou poesias, obras teatrais ou folclóricas e reconhecimento de suas estruturas, personagens e lugares;
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto, considerando recursos de conotação e denotação linguística.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Estabelecer a relação entre os sons da fala e as letras;
Conhecer as variedades de combinações de letras utilizadas para escrever;
Perceber que um mesmo som pode ser grafado de diferentes maneiras;
Escrita de palavras com encontros consonantais e vocálicos; dígrafos
Identificação do uso do Z, X, S, SS, C, J, G a partir de textos narrativos, contos, poesias e obras teatrais ou folclóricas;
Estudo das classes gramaticais e suas flexões (substantivo, adjetivo, artigo, numeral) a partir da leitura de textos diversos;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

2° Bimestre

LINGUAGEM

Relatos de fatos e experiências cotidianas, utilizando argumentos verbal e não-verbal;
Escuta de textos marcados por regionalismos e gírias para reconhecimento das marcas linguísticas e construção de modelos orientados;
Identificação de marcas discursivas para o reconhecimento de intenções, valores e preconceitos veiculados no discurso;
Recontar textos narrativos (contos populares e histórias em quadrinhos) para que ocorra uma compreensão da linguagem irônica e humorística que intensificam sua expressividade.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Emprego de diferentes procedimentos de leitura (integral, programada, tópica ou item a item e de revisão);
Leitura de história em quadrinhos e reconhecendo da estrutura textual, finalidade, intencionalidade e tipos de linguagem e balões;
Elaboração de histórias em quadrinhos, considerando aspectos locais;
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto;
Pesquisa em dicionários e glossários para maior compreensão textual;
Reescrita do próprio texto utilizando elementos de coesão mais adequados à linguagem escrita.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Identificação de palavras com encontros consonantais e vocálicos e dígrafos em textos diversos;
Estudo das classes gramaticais e suas flexões (pronome, verbo, advérbio);
Identificação dos recursos coesivos utilizados pelo autor (conjunções, pronomes, advérbios e locuções adverbiais) nos textos informativos, narrativos e/ou outros, considerando elementos constitutivos e recursos linguísticos;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

3° Bimestre

LINGUAGEM

Relatos e dramatização de fatos e experiências cotidianas, aplicando diferentes linguagens;
Leitura de textos verbais e não verbais, identificando marcas discursivas para o reconhecimento de linguagem irônica e humorística;
Dramatização de textos e simulação de apresentação jornalística de rádio e televisão com roteiros e textos elaborados pelos estudantes.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Leitura de textos narrativos, com auxílio de estratégias discursivas: jogos de palavras, metáforas, hipérboles, onomatopeias e demais figuras de linguagem.
Elaboração de textos publicitários (anúncio, cartaz e propaganda);
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto;
Pesquisa em dicionários e glossários, para maior compreensão textual;
Reescrita do próprio texto utilizando elementos de coesão mais adequados à linguagem escrita.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Análise do sujeito e predicado e suas tipologias a partir da leitura e interpretação de textos;
Identificação dos recursos linguísticos (modo e tempo verbal e concordância) utilizados em textos publicitários e poéticos;
Comparação dos fenômenos linguísticos (estilos e vícios de linguagem) observados na fala e na escrita, privilegiando o sistema pronominal, posição do sujeito, os tempos verbais;
Identificação dos recursos coesivos utilizados pelo autor (conjunções, pronomes, advérbios e locuções adverbiais) nos textos informativos, narrativos e/ou outros, considerando elementos constitutivos e recursos linguísticos;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

4° bimestre

LINGUAGEM

Relatos de fatos e experiências cotidianas, opiniões por meio de argumentos verbal e não verbal;
Exposição verbal de opinião diante temas transversais: ética, orientação sexual, meio ambiente, saúde, pluralidade cultural e trabalho e consumo;
Utilização da linguagem oral em situações que exijam preparação prévia, maior grau de formalidade e manutenção do ponto de vista ao longo da fala.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Leitura e produção de textos informativos e dissertativos, desenvolvendo ponto de vista embasado em argumentos que fundamentam a posição do escritor;
Escrita de textos utilizando procedimentos de coerência e coesão mais adequados à língua escrita, garantindo progressão e continuidade;
Segmentação do texto em frases, orações, períodos e parágrafos, utilizando recursos do sistema de pontuação;
Compreensão de efeitos de ironia e humor em textos diversos;
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto;
Pesquisa em dicionários e glossários;
Reescrita do próprio texto observando o desenvolvimento do tema, a adequação necessária em função do interlocutor, da finalidade do texto e das características do gênero.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Identificação dos diferentes tipos de períodos e orações em textos dissertativos;
Identificação de complementos verbais e nominais em textos dissertativos;
Estudo das classes gramaticais (adjuntos);
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

MATEMÁTICA

1° Bimestre

Utilização de procedimentos de cálculo mental e escrito (técnicas operatórias), selecionando as formas mais adequadas para realizar o cálculo em função do contexto, dos números e das operações envolvidas;
Utilização dos conhecimentos sobre as operações numéricas e suas propriedades para construir estratégias de cálculo algébrico, produzir e interpretar diferentes escritas algébricas (expressões, igualdades e desigualdades), identificando as equações, inequações e sistemas;
Resolução de situações-problemas envolvendo a decomposição de números primos, fatoração, MMC e MDC, selecionando diferentes métodos e processos, analisando semelhanças e diferenças, justificando-as;
Resolução de problemas, envolvendo potência de expoente natural e produtos de fatores iguais a base sob diferentes pontos de vista, construindo e interpretando suas representações.

2° Bimestre

Resolução de situações de equivalência de superfície utilizando a planta baixa da escola na escala 1:50;
Ler, escrever, comparar e levantar hipóteses de situações problemas envolvendo área, perímetro do dia-a-dia dos estudantes;
Resolução de situações-problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais e a partir delas ampliar e construir novos significados de potenciação e radiciação;
Compreensão da raiz quadrada e cúbica de u número a partir de problemas, como a determinação do lado de uma quadrado de área conhecida ou a aresta de um cubo e o volume;
Realização de cálculos aproximados de raízes quadradas por meio de estimativas e fazendo o uso de calculadoras.

3° Bimestre

Obtenção e utilização de fórmulas para cálculo de superfície planas e para cálculo de volume de sólidos geométricos (prismas retos e suas composições);
Estabelecimento de relações entre figuras espaciais e suas representações planas, envolvendo a observação das figuras sob

diferentes pontos de vista com a construção e interpretação de suas representações, fazendo uso de materiais presentes em sala;
Conhecimento das unidades usuais de medida de comprimento, como: metro, centímetro, milímetro e quilômetro, estabelecendo relações com seus usos no contexto social;
Resolução de problemas que envolvem diferentes grandezas, selecionando unidades de medidas e instrumentos adequados ao contexto social dos jovens e adultos.

4° Bimestre

Produção escrita a partir da interpretação de tabelas e gráficos para o diagnóstico ou descrição de uma dada situação vivida pelos estudantes da EJA, como: lista de supermercado, lista de gastos familiares, dados de pesquisa, crescimento dos valores da cesta básica, entre outros;
Resolução de situações-problemas que envolvam raciocínio combinatório e a determinação da probabilidade de sucesso de um determinado evento por meio de uma razão;
Probabilidade de mapa amostral e indicação da possibilidade de sucesso de um evento pelo uso de uma razão, utilizando-se da quantidade da população de Mato Grosso do Sul.

HISTÓRIA

1º Bimestre

Proporcionar aos estudantes reflexões sobre o estudo da história e o tempo histórico em uma dimensão mais ampla, que não se confunde com o tempo cronológico, identificando documentos históricos;
Conhecer o tempo histórico, cronológico e geológico no século e no referencial a.C. e d.C criado pela sociedade ocidental com base no calendário cristão;
Comparação das relações sociais, econômicas e culturais dos povos primitivos, estabelecendo a anterioridade e posteridade fundamentais da História;
Estabelecimento das relações entre a história do presente e acontecimentos e/ou processos históricos do passado;
Estabelecimento das relações da pré-história geral do Brasil e de Mato Grosso do Sul nas experiências humanas dos grupos sociais, suas realizações e conquistas;
Conhecimento e análise das semelhanças, diferenças e permanências entre os aspectos da antiguidade clássica do Egito, Grécia e Roma, valorizando o legado desses povos.

2º Bimestre

Reflexão e discussão dos fatos que aconteceram na crise de Roma;
Reconhecimento do fato histórico relacionado ao feudalismo, como: economia, sociedade, cultura e o poder, relacionando com a atualidade;
Diagnóstico dos fatos históricos do mundo feudal, compreendendo os aspectos relacionados à formação dos estados nacionais e grupos sociais ascendentes.

3º Bimestre

Conhecimento do mercantilismo e acumulação primitiva do capital e comparação com os dias atuais;
Análise do desenvolvimento do comércio através do estudo da expansão marítima e comercial;
Obtenção e relação de informações das conquistas da América como as relações sociais de poder e de cultura;
Identificação das conquistas administrativas colonial portuguesa e economia da Colônia brasileira e a expansão territorial (mineração e sociedade), através de textos e mapas;
Ampliação e reflexão da economia e a relação colonizados X colonizadores – escravismo, identificando os conflitos culturais e suas resistências;
Reflexão sobre o trabalho em diferentes momentos da História mundial e brasileira, com suas diversidades em diferentes momentos históricos;
Extração de informações e análise crítica da história da África e dos povos africanos (a formação do povo, organização política, a condição escrava, impactos e contribuições culturais, como também a economia);
Reconhecimento das influências da cultura afro-brasileira no estado de Mato Grosso do Sul.

4º Bimestre

Reconhecimento dos fatos históricos que marcaram o Iluminismo, suas principais ideias, seus pensadores e influências;
Identificação e obtenção de informações sobre a Revolução Francesa;
Análise dos acontecimentos históricos que marcaram a conquista da América pelos europeus, compreendendo as relações entre os três mundos: América, Europa e África.

GEOGRAFIA

1º Bimestre

Estudo do conceito de Universo e do Sistema Solar, a partir da interação com a disciplina Ciências;
Através do estudo do dia e da noite em Ciências, identificar os fusos horários da região e do país;
Compreensão das mudanças de horário nas diversas partes da Terra em comparação com o estado de Mato Grosso do Sul;
Estudo da rotação e translação da Terra, a partir da elaboração de maquetes representando o Sol, a Lua e a Terra.

2º Bimestre

Utilização dos diferentes meios de orientação;
Utilidades práticas e referenciais dos pontos cardeais;
Reconhecer, no seu cotidiano, os referenciais espaciais de localização, orientação e distância, de modo que se desloque com autonomia e represente os lugares onde vivem e se relacionam;
Conceituação de escala e suas diferenças e a importância para as análises espaciais nos estudos de Geografia;
Análise de cartas temáticas (densidade populacional, relevo, vegetação, entre outros) e medidas cartográficas (altitude e distância);
Aplicação das diferentes escalas, calculando metragem e distâncias;
Construção da linguagem gráfica mediante produção e leitura de mapas simples;
Localização de um ponto qualquer da Terra através das coordenadas geográficas;
Localização do estado de Mato Grosso do Sul e do município através das coordenadas geográficas;
Elaboração do percurso do estudante desde a sua saída de casa até a escola, utilizando índices.

3º Bimestre

Estudo dos diferentes tipos de relevo e como se formam;
Litosfera e levantamento dos movimentos tectônicos existentes no país;
Formas de relevo, solos e sua ocupação, tanto urbano quanto rural;
Climatização urbana e os diferentes tipos de clima que afetam a região;
Alterações climáticas no cotidiano das pessoas;
Elaboração de um jornal com as previsões do tempo criadas pelos estudantes;
Estudo dos oceanos, mares e rios;
Interação das florestas com o clima;
Levantamento dos diversos tipos de vegetação da região;
Biosfera e a diversidade dos ecossistemas.

4º Bimestre

Sociedade e formação econômica;
Regiões brasileiras e evolução da população;
Compreensão das questões sociais e desigualdades regionais;
Reconhecimento da região do Pantanal como importante ecossistema no Estado;
Atividades econômicas e industriais da região;
Valorização das atividades turísticas do Estado como fonte econômica;

Ecoturismo;
Levantamento de saneamento básico e condições de trabalho;
Fatores geográficos associados às ocorrências de doenças, especialmente as sexualmente transmissíveis.

CIÊNCIAS

1° Bimestre

Elaboração de uma concepção de Universo, centrada no Sistema Terra – Sol – Lua, através de busca de informações sobre cometas, planetas e satélites do Sistema Solar e outros corpos celestes;
Desenvolvimento de um inventário de astros e fenômenos observados, construindo as referências para sua orientação;
Estudo sobre o ciclo do dia e da noite;
Observação do horizonte em algumas horas do dia, principalmente no nascente e poente, para que criem seus conceitos de noite e dia;
Formação do sistema solar: origem do sol; formação da Terra e as condições para presença de vida;
Construção de um relógio solar;
Regularidade das fases da Lua, por meio de observações diretas durante um mês, em horários diversos, com registro em tabelas e interpretando as observações;
Construção de maquetes representando o Sol, a Lua e a Terra.

2° Bimestre

Origem da vida (aspectos físicos e químicos relacionando-os com aspectos biológicos);
Relação entre história geológica do planeta e a evolução dos seres vivos: comparação entre estruturas corporais e hábitos de vida do homem ao longo dos tempos;
Estudo da matéria e seus estados físicos;
Manifestações, transformações e usos da energia eólica, hidroelétrica e outras;
Composição, propriedades, doenças relacionadas, alterações ambientais, conservação e preservação do Ar, da Água e do Solo;
Levantamento sobre a saúde pública (serviços públicos, vigilância sanitária, conselho de saúde, entre outros) da região onde se vive.

3° Bimestre

Importância da biodiversidade para a vida no planeta;
Identificação dos ecossistemas brasileiros e adaptações dos seres vivos e suas inter-relações (fauna e flora) e interações com o solo, clima, disponibilidade de luz e de água e com as sociedades humanas, fazendo um levantamento de campo da sua região;
Inter-relações entre os ecossistemas e os fatores bióticos e abióticos;
Observação dos hábitos de animais diurnos e noturnos, procurando informações sobre o comportamento de plantas e outros animais no claro e no escuro;
Criação de um minhocário.

4° Bimestre

Investigação da diversidade dos seres vivos, compreendendo cadeias alimentares e características adaptativas dos seres;
Pesquisa de campo: hábitos e habitat de seres vivos; diversidade dos seres vivos examinados em jardim, praça, parque, campos cultivados ou não, casas, apartamentos, ruas, rios, entre outros;
Descrição da morfologia e fisiologia dos seres observados;
Caracterização geral dos vírus, bactérias, protozoários e fungos;
Biodiversidade do reino animal (vertebrados e invertebrados);
Transformações do corpo e ações dos hormônios;
Discussões e debates sobre temas relativos à sexualidade, bem como a utilização e funcionamento dos preservativos na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1° Bimestre

Fundamentos e formas de aquecimento como preparação de qualquer atividade física;
Predisposição a cooperação e a solidariedade (ajudar o outro, dar segurança e contribuir com um ambiente favorável ao trabalho);
Respeito a si e ao outro (próprios limites corporais, desempenho, interesse, erro, gênero, habilidade, entre outros);
Predisposição para experimentar novas situações e aprendizagens;
Compreensão dos aspectos relacionados com a boa postura;
Construção de instrumentos que produzam sons (bandinha rítmica);
Pesquisa sobre origem e manifestação das danças sul-mato-grossenses.

2° Bimestre

Identificação das funções orgânicas relacionadas com a atividade motora (contração muscular e circulação cardiovascular – frequência cardíaca);
Conhecimento dos efeitos das atividades físicas sobre o organismo e a saúde: benefícios e riscos;
Assumir papéis variados no contexto esportivo (juiz, torcedor, técnico, defesa, ataque e goleiro)
Organização de campeonatos, gincanas e excursões dentro do contexto escolar;
Vivência de jogos cooperativos e de salão.

3° Bimestre

Estudo das funções dos aparelhos e sistemas orgânicos com relação aos exercícios praticados;
Identificação das funções orgânicas relacionadas com a atividade motora (tensão e relaxamento, frequência cardíaca e respiratória);
Valorização dos efeitos que a prática habitual de atividades desportivas exercem sobre a qualidade de vida;
Alongamento e relaxamento;
Desenvolver capacidades e habilidades motoras na ginástica esportiva (aeróbica, ioga) e acrobática (estrelas, rodantes, mortais) e localizada com materiais diversos (bola, bastão e peso).

4° Bimestre

Conhecimento dos efeitos das atividades físicas sobre o organismo e a saúde: indicações e contra indicações;
Análise dos principais grupos musculares e estruturas articulares relacionadas com os movimentos;
Compreensão e vivência das lutas dentro do contexto escolar (lutas X violência);
Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras presentes nas lutas (capoeira, caratê, judô).

ARTE

1° Bimestre

Compreensão, análise e observação das relações entre Artes com outras áreas do conhecimento humano (Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, entre outros), estabelecendo as conexões entre elas e sabendo utilizar tais áreas nos trabalhos individuais e coletivos;
Estudo da Arte Primitiva;
A Arte no Brasil Colônia;
Diferenças e semelhanças entre a Arte Barroca e Moderna;
Elaboração de maquetes, através da interação com Geografia.

2° Bimestre

Identificação as cores primárias, secundárias, terciárias, complementares e neutras;
Leitura e análise das festas tradicionais no Brasil;
Reconhecimento do folclore brasileiro;
Criação de histórias em quadrinhos através da interação com Língua Portuguesa.

3° Bimestre

Elementos da linguagem visual: ponto, linha, forma, textura, composição, planos, perspectiva e composição;

Festas tradicionais de Mato Grosso do Sul;
Divulgação das informações sobre o folclore e festas tradicionais, por meio de textos publicitários e da interação com Língua Portuguesa.

4° Bimestre

Folclore, lendas e mitos de Mato Grosso do Sul;
História da música em Mato Grosso do Sul;
Composição e/ou paródias das músicas estudadas;
Discussão sobre as preferências musicais e influências do contexto sociocultural;
Arte Indígena: regional e tradicional;
Resgate de instrumentos musicais indígenas.

LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL

1°Bimestre

El alfabeto;
Deletreo;
Los días de la semana;
Los meses y estaciones del año;
Los objectos del aula;
El barrio;
Sustantivos;
Artículos definidos e indefinidos;
Saludos y presentación;
Pronombres personales;
Verbos en presente de indicativo;
Fonética R, RR, J, G.

2° Bimestre
La comida;
Los animales;
Las ropas;
La casa;
Los medios de transporte;
Los numerales (edad, altura, peso, talla, teléfono) y cantidades;
Uso de y/e;
Preposiociones;
Signos de puntuación;
Pronombres interrogativos y exclamativos;
Verbos en presente de indicativo;
Fonética A, AN, E, O, CH, S, G, J.

3° Bimestre

El cuerpo humano;
Las horas;
Adjetivos;
Preposiciones;
Adverbios de tiempo;
Uso de muy/mucho;
Verbos en presente de indicativo que sufren alteración vocálica;
Fonética T,G,R;
Escrita de pequeños períodos.

4° Bimestre

La compra;
La artesanía;
Los colores;
La ropa y sus aspectos;
Pronombres demostrativos;
Pronombres posesivos;
Verbos en presente de indicativo que se refieren a reacciones físicas o emotivas (gustar, parecer, preferir, querer);
Verbos pronominales;
Escrita de pequeños períodos.

9.4- 4ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1° Bimestre

LINGUAGEM

Ampliação do domínio da modalidade oral da língua em instâncias públicas para que possam acompanhar exposições, palestras, atuar em debates, entrevistas e assembleias;
Apropriação do código linguístico nas dimensões da oralidade (gírias e regionalismos) e escrita (norma culta);
Relação entre o processo de comunicação e as funções de linguagem (expressiva, referencial, fática, apelativa, poética e metalinguística);
Identificação de marcas discursivas para o reconhecimento de intenções, valores e preconceitos veiculados no discurso.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Escrita de textos coerentes e coesos com emprego das regras básicas de concordância;
Emprego de diferentes estratégias de leitura (formulação de hipóteses; busca de informações esclarecedoras; construção de sínteses parciais de partes do texto), considerando recursos de conotação e denotação linguística;
Análise de textos narrativos (romance, novela, conto, crônica, fábula, parábola, lenda e/ou anedota) considerando elementos básicos (fato, personagem, tempo, lugar), estrutura (orientação, complicação, clímax e desfecho) e foco (narrador-observador, narrador-personagem, narrador onisciente) e discussão a respeito dos textos estudados para que exponham suas ideias oralmente ou por escrito.

ANÁLISE LINGUÍSTICA
Sujeito e predicado na construção do texto;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

2° Bimestre

LINGUAGEM

Ampliação do domínio da modalidade oral da língua em instâncias públicas, ou seja, para que possam acompanhar exposições, palestras, atuar em debates, entrevistas e assembleias;
Relação entre o processo de comunicação e as funções de linguagem (expressiva, referencial, fática, apelativa, poética e metalinguística);
Análise crítica dos diferentes discursos, inclusive o próprio, desenvolvendo a capacidade de avaliação dos textos contrapondo sua interpretação da realidade a diferentes opiniões;
Identificação das formas particulares dos gêneros literários do oral que se distinguem do falar cotidiano.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Emprego de diferentes procedimentos de leitura (integral, programada, tópica ou item a item e de revisão);
Elaboração de roteiros, resumos, índices e esquemas, identificando, assim, aspectos relevantes dos textos;
Análise de textos narrativos (romance, novela, conto, crônica, fábula, parábola, lenda e/ou anedota) considerando elementos básicos (fato, personagem, tempo, lugar), estrutura (orientação, complicação, clímax e desfecho) e foco (narrador-observador, narrador-personagem, narrador onisciente) e discussão a respeito dos textos estudados para que exponham suas ideias oralmente ou por escrito;
Reescrita do próprio texto utilizando elementos de coesão mais adequados à linguagem escrita.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Frase, oração e período na construção do texto;
Identificação dos recursos coesivos utilizados pelo autor (conjunções, pronomes, advérbios e locuções adverbiais) nos textos informativos, narrativos e/ou outros, considerando elementos constitutivos e recursos linguísticos;
Utilização das regularidades observadas em morfologia e sintaxe, como parte das estratégias de solução de problemas de ortografia e de acentuação gráfica.

3° Bimestre

LINGUAGEM

Ampliação do domínio da modalidade oral da língua em instâncias públicas, ou seja, para que possam acompanhar exposições, palestras, atuar em debates, entrevistas e assembleias;
Relação entre o processo de comunicação e as funções de linguagem (expressiva, referencial, fática, apelativa, poética e metalinguística);
Análise crítica dos diferentes discursos, inclusive o próprio, desenvolvendo a capacidade de avaliação dos textos identificando e repensando juízos de valor tanto sócio-ideológicos (preconceituosos ou não) quanto histórico-culturais associados à linguagem e à língua.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Leitura de textos narrativos, com auxílio de estratégias discursivas: jogos de palavras, metáforas,hipérboles,onomatopeias
Elaboração de textos considerando a finalidade e a especificidade do gênero;
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto;
Pesquisa em dicionários e glossários, para maior compreensão textual;
Reescrita do próprio texto utilizando elementos de coesão mais adequados à linguagem escrita.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Orações coordenadas e subordinadas na construção do texto;
Identificação dos recursos coesivos utilizados pelo autor e o papel desses recursos no sistema de pontuação para marcar o discurso direto, indireto e indireto-livre;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

4° Bimestre
LINGUAGEM
Ampliação do domínio da modalidade oral da língua em instâncias públicas, ou seja, para que possam acompanhar exposições, palestras, atuar em debates, entrevistas e assembleias;
Exposição verbal de opinião diante temas transversais: ética, orientação sexual, meio ambiente, saúde, pluralidade cultural e trabalho e consumo;
Utilização da linguagem oral em situações que exijam preparação prévia, maior grau de formalidade e manutenção do ponto de vista ao longo da fala;
Análise crítica dos diferentes discursos, inclusive o próprio, desenvolvendo a capacidade de avaliação dos textos reafirmando sua identidade pessoal e social.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Interpretação da ambiguidade presente em textos publicitários, bem como outros recursos audiovisuais;
Leitura e produção de textos informativos e dissertativos, desenvolvendo ponto de vista embasado em argumentos que fundamentam a posição do escritor;
Escrita de textos utilizando procedimentos de coerência e coesão mais adequados à língua escrita, garantindo progressão e continuidade;
Segmentação do texto em frases, orações, períodos e parágrafos, utilizando recursos do sistema de pontuação;
Compreensão de efeitos de ironia e humor em textos diversos;
Utilização de mecanismos discursivos e linguísticos de coerência e coesão textuais, conforme o gênero e os propósitos do texto;
Pesquisa em dicionários e glossários;
Reescrita do próprio texto observando o desenvolvimento do tema, a adequação necessária em função do interlocutor, da finalidade do texto e das características do gênero.

ANÁLISE LINGUÍSTICA

Orações coordenadas e subordinadas na construção do texto;
Identificação de recursos sonoros (aliterações, assonâncias , rimas), visuais e de sentido para obtenção de efeitos poéticos;
Utilização das regularidades e irregularidades ortográfica e de acentuação gráfica.

MATEMÁTICA

1° Bimestre

Resolução de situações-problemas por meio de um sistema de equação de primeiro grau, discutindo o significado das raízes em confronto com a situação proposta;
Compreensão e comparação entre duas grandezas da mesma natureza, verificando quantas vezes a grandeza tomada como unidade de medida cabe em outra;
Comparação de grandezas de mesma natureza e identificação das unidades de medidas através de estratégias informais;
Compreensão da potência como produto de fatores iguais, uso das propriedades da potenciação em situações-problema, extensão das propriedades das potências com expoente positivo, nulo e negativo;
Resolução de situações-problemas que envolvem juros simples, construindo estratégias variadas, particularmente as que fazem uso da calculadora;
Determinação das medidas de ângulos, bissetriz e retas paralelas, conhecendo as relações complementar, suplementar e oposição do vértice com a sua identificação e aplicação na resolução de problemas partindo de uma visão mais completa da verdadeira natureza da atividade matemática no cotidiano dos estudantes.

2° Bimestre

Resolução de situações-problemas por meio de um sistema de inequação e sistema do primeiro grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta;
Utilização de representações algébricas para expressar generalizações de propriedades das operações aritméticas, de regularidades observadas em algumas sequências numéricas e no cálculo do número de diagonais de um polígono;
Reconhecimento e resolução de problemas, envolvendo ângulos internos e externos dos polígonos e medidas, discutindo o significado dos mesmos, descobrindo as relações que podem estabelecer a partir de um problema;
Construção de paralelas, perpendiculares e mediatriz, fazendo uso de instrumentos para o seu reconhecimento;
Desenvolvimento da noção de congruência de ângulos das figuras planas a partir da exploração de transformações isométricas;
Identificação, leitura e construção dos elementos estatísticos (média e coleta de dados) a partir da resolução de problemas que analisam os dados coletados, observando as semelhanças e diferenças entre elas, com a construção de gráficos e tabelas com pesquisas ou leitura de material informativo.

3° Bimestre

Utilização do domínio das frações algébricas e cálculos algébricos na resolução de problemas de acordo com as necessidades e dificuldades percebidas;
Análise e observação, através da regularidade dos resultados, o produto notável nos problemas propostos em sala;
Resolução de situações-problemas que envolvem o raciocínio combinatório e a determinação da probabilidade de sucesso de um determinado evento por meio de uma razão;
Determinação da área do círculo e do polígono através de situações-problemas;
Representação de diferentes casos de semelhanças e congruências de ângulos das figuras geométricas e o reconhecimento delas representadas por diferentes vistas;
Utilização dos conhecimentos sobre as operações numéricas e suas propriedades para construir estratégias de cálculos algébricos, produzindo e interpretando diferentes escritas algébricas (expressões, igualdade e desigualdade) com a identificação das equações, inequações e sistemas;
Construção de situações-problemas que utilizam o princípio multiplicativo ou simulações para estimar a probabilidade de sucesso de determinadas situações propostas em sala.

4° Bimestre

Tradução de situações-problemas por equações do segundo grau, quanto as equações biquadradas e irracionais, construindo procedimentos para resolvê-las com discussão dos significados e confronto com a situação proposta;
Resolução de situações que possam ser solucionadas por uma equação do segundo grau, discutindo o significado das raízes obtidas em confronto com a situação proposta;
Resolução de situações que envolvem a ideia de proporcionalidade, incluindo os cálculos de porcentagem;
Reconhecimento de números racionais em diferentes contextos e exploração de situações-problemas que indicam relação entre parte e todo, quociente e razão;
Verificação experimental e aplicações do Teorema de Pitágoras.

HISTÓRIA

1° Bimestre

Reflexão e discussão sobre a Pré – História;
Identificação das influências das ideias liberais na América;
Reconhecimento dos fatos históricos que marcaram o processo da independência no Brasil;
Comparação das relações da organização administrativa, econômica e social no período do Brasil Império;
Análise das influências externas na política e economia na época da Guerra do Paraguai, seus conflitos, causas e desdobramentos para a América do Sul, Brasil e Mato Grosso do Sul;
Reconhecimento dos motivos que marcaram a desagregação do império, identificando os conflitos e avanços políticos, econômicos, sociais e culturais do Primeiro e Segundo Reinado;
Reconhecimento da história de Mato Grosso do Sul.

2° Bimestre

Identificação dos sujeitos da História como origem, cultura, economia e sociedade;
Análise dos acontecimentos da Mesopotâmia, sua cultura, economia e suas influências na sociedade, localização, religião, artes, entre outros elementos;
Reconhecimento dos fatos históricos da Grécia, como: a economia, sociedade, cultura, localização, relação de poder, política, religião e educação;
Identificação e reflexão sobre a localização, cultura, economia, sociedade, relação de poder, política, artes, religião e educação do Egito e Roma;
Análise das características gerais da República Velha;
Reconhecimento e compreensão da instalação do Brasil republicano;
Discussão sobre a evolução do Mundo Contemporâneo, relacionando os diferentes processos revolucionários que marcaram as relações sociais, econômicas e culturais**.**

3° Bimestre

Reconhecimento dos países totalitários e capitalista do mundo e do Brasil na Segunda Guerra Mundial;
Identificação dos blocos capitalistas e socialistas no pós-guerra;
Análise do período militar, a democracia, ditadura e a reabertura da era de Vargas;
Reconhecimento do Mato Grosso do Sul no contexto contemporâneo e sua evolução na economia e a importância política, econômica, social e cultural;
Identificação das instalações do Estado de Mato Grosso do Sul e o Movimento Divisionário, analisando as relações, composição de poder e os conflitos sociais.

4° Bimestre

Discussão e reconhecimento dos fatos históricos que marcaram o Mundo Moderno, como: Tratado de Tordesilhas, Expansão Marítima, Mercantilismo, Renascimento, Reformas religiosas e Contra Reforma;
Reconhecimento dos fatos que marcaram a crise do socialismo;
Análise do Neoliberalismo, seu conceito o acontecimentos da época através de estudos, pesquisa e trabalhos individuais;
Observação das transformações, semelhanças e diferenças que marcaram a globalização e blocos econômicos;
Reconhecimento do conceito e dos fatos históricos sobre o mundo e o terrorismo.

GEOGRAFIA

1° Bimestre

Estudo do relevo, clima e vegetação do continente americano em comparação com o Estado de Mato Grosso do Sul;
Movimento ambientalista tanto na preservação e conservação da vegetação brasileira quanto em questões do desenvolvimento sustentável.

2° Bimestre

Explosão demográfica;
Movimentos populacionais;
Urbanização no período técnico-científico informacional, a automação e o problema de desemprego;
Influência das novas tecnologias no desenvolvimento econômico das cidades, principalmente da região Centro-Oeste;
Industrialização e mecanização na agricultura e concentração populacional nas cidades.

3° Bimestre

Divisão territorial e cultural da América do Norte, Central e do Sul;
Indicadores econômicos e sociais de riqueza;
Expansão do turismo entre países do MERCOSUL;
Interesses econômicos na construção do MERCOSUL e o papel das multinacionais e do Estado dentro do bloco;
Problemas ambientais comuns aos países que integram o MERCOSUL;
Desmatamentos e queimadas como práticas econômicas.

4° Bimestre

Revolução Industrial;
Formação dos blocos econômicos regionais;
Países subdesenvolvidos na nova ordem mundial;
Indicadores econômicos e sociais do bem-estar e do desenvolvimento humano;
Competitividade no mercado de trabalho e questões de pobreza e exclusão social.

CIÊNCIAS

1° Bimestre

Reconhecimento de processos comuns a todas as células do homem (crescimento, respiração, síntese proteica, entre outros);
Compreensão dos processos de fecundação, gravidez, partos e métodos contraceptivos, valorizando o sexo seguro e a gravidez planejada;
Elaboração de um painel de notícias, ocupando uma das paredes da sala de aula.

2° Bimestre

Distinção das funções dos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório e excretor;
Reflexão sobre os hábitos e possibilidades alimentares, em comparação com as necessidades para a manutenção da saúde;
Estudo de doenças relacionadas à alimentação, tais como anorexia, bulimia, dentre outras;
Elaboração de uma dieta balanceada, descrevendo o aspecto cultural presente em sua alimentação, explicando a digestão dos alimentos e a nutrição do corpo;

3° Bimestre

Contextualização histórica da química;
Fenômenos químicos;

Átomos e elementos químicos;
Moléculas e substâncias;
Estudo da matéria (propriedades das substâncias);
Misturas e separações;
Ligação e relação química.

4° Bimestre

Contextualização histórica da física;
Fenômenos físicos;
Padronização e transformação de medidas;
Relação entre as grandezas físicas;
Relação entre massa, volume e densidade;
Estudos dos movimentos;
Tipos e transformações de energia.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1° Bimestre

Fundamentos e formas de aquecimento como preparação de qualquer atividade física;

Predisposição a cooperação e a solidariedade (ajudar o outro, dar segurança e contribuir com um ambiente favorável ao trabalho);
Respeito a si e ao outro (próprios limites corporais, desempenho, interesse, erro, gênero, habilidade, entre outros);
Predisposição para experimentar novas situações e aprendizagens;
Compreensão dos aspectos relacionados com a boa postura;
Pesquisa e discussão sobre as verdades e mitos do corpo masculino e feminino;
Disposição em adaptar regras visando à inclusão;
Vivência das danças folclóricas e regionais.

2° Bimestre

Identificação das funções orgânicas relacionadas com a atividade motora (contração muscular e circulação cardiovascular – frequência cardíaca);
Conhecimento dos efeitos das atividades físicas sobre o organismo e a saúde: benefícios e riscos;
Compreensão dos fatores fisiológicos que incidem sobre as características da motricidade masculina e feminina;
Aceitação da disputa como elemento de competição e não de rivalidade;
Assumir papéis variados no contexto esportivo (juiz, torcedor, técnico, defesa, ataque e goleiro)
Organização de campeonatos, gincanas e excursões dentro do contexto escolar;
Vivência de jogos cooperativos e de salão (dama, xadrez, dominó, bozó, baralho, quebra-cabeça, jogo de memória, entre outros).

3° Bimestre

Identificação das funções orgânicas relacionadas com a atividade motora (tensão e relaxamento, frequências cardíaca e respiratória);
Efeitos que o uso de anabolizantes exercem sobre o organismo;
Alongamento e relaxamento;
Caminhadas;
Desenvolver capacidades e habilidades motoras na ginástica esportiva
Construção de sequência da ginástica rítmica (fita, bola, arco, corda).

4° Bimestre

Conhecimento dos efeitos das atividades físicas sobre o organismo e a saúde: indicações e contra indicações;
Análise dos principais grupos musculares e estruturas articulares relacionadas com os movimentos;
Aceitação da disputa como elemento de competição e não de rivalidade;
Compreensão e vivência das lutas dentro do contexto escolar.
Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras presentes nas lutas (capoeira, caratê, judô), como defesa pessoal;
Análise dos aspectos positivos e negativos com relação a prática das lutas e violência entre jovens e adultos.

ARTE

1° Bimestre

Estudo da Arte, música e teatro na Antiguidade;
Distinção dos diferentes momentos da história do teatro em Mato Grosso do Sul;
Identificação dos elementos fundamentais para a construção de uma cena teatral: personagens, roteiro, enredo, cenário, entre outros;
Compreensão do teatro em suas dimensões artística, estética, histórica e sociológica;
Pesquisa e customização de recursos materiais disponíveis na própria escola como prática das atividades.

2° Bimestre

Arte no século XIX: Neoclassicismo, Romantismo, Realismo e Impressionismo;
Desenvolvimento da sensibilidade em reconhecer e criticar manifestações artísticas;
Cultura Regional: artesanato e culinária.

3° Bimestre

Arte Afro-brasileira;
Arte Brasileira Acadêmica: artistas, obras e técnicas;
Trabalho de reciclagem, através da interação com Ciências.

4° Bimestre

Cultura Popular de Mato Grosso do Sul;
Estudo da Música Popular Brasileira e dos gêneros musicais;
Pesquisa, reflexões e discussões sobre a origem, transformações e características de diferentes movimentos da música brasileira;
Interpretação das músicas de variados gêneros e estilos;
Improvisação e composição de letras musicais, a partir de propostas da própria linguagem musical.

LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL

1° Bimestre

Hábitos del cotidiano;
Signos de puntuación;
Pronombres complemento y demostrativos;
Pronombres interrogativos y exclamativos;
Pretérito;
Preguntas y respuestas sobre gustos y preferências.

2° Bimestre

Expresiones usadas al teléfono;
Reglas de acentuación;
Apócope;
Pronombres posesivos;
Expresiones de tiempo;
Construciones pronominales (IR+A+infinitivo);
Pretérito imperfecto.

3° Bimestre

La correspondencia;
Expresiones usadas en cartas (saludos y despedidas) y escrita;
Descrición de acciones pasadas;
Escrita de acciones pasadas;
Escrita de pequeños textos y diálogos.

4° Bimestre

Salud y alimentación;
Consejos e instruciones;

Heterosemanticos;
Heterotonicos;
Heterogenericos;
Futuro;
Expresiones de planes futuros;
Escrita de acciones futuras
Escrita de pequeños textos y diálogos.

10- **AVALIAÇÃO**

A avaliação é parte integrante do projeto direcionando à tomada de decisões, o planejamento e demais ações pedagógicas com o objetivo de aprimorar e redimensionar o processo de ensino e de aprendizagem.
Para executar bem um projeto, ou seja , fazer os ajustes necessários para que seus objetivos se cumpram , o educador deve ter uma postura avaliativa constante, lembrando que a avaliação é um meio e não um fim em si mesmo., é um processo continuo , diagnóstico, dialético devendo ser tratada como integrante da relações de ensino e aprendizagem.

11- **REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

"Toda bibliografia deve refletir uma intenção fundamental de quem a elabora: a de
atender ou a de despertar o desejo de aprofundar conhecimentos naqueles ou naquelas a quem é proposta. Se falta, nos que a recebem, o ânimo de usá-la, ou se a bibliografia,em si mesma, não é capaz de desafiá-los, se frustra, então, a intenção fundamental referida."
Paulo Freire

BRASIL. Lei nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.Brasília:Senado Federal,1994.
_____ .Ministério da Educação.Parecer CNE/CEB n.11,de 10 de maio de 2000.Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.Brasília.CNE/CEB,2000.
_____.Ministério da Educação.Parecer CNE/CEB n.1,de 5 de julho de 2000.estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.Brasília.CNE/CEB,2000.
FREIRE, Paulo Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
MEC/ CNE/CBE. Parecer CEB 11/2000, de 10 maio 2000. Disponível em:
www.mec.gov.br/cne/parecer
_____. Proposta curricular para o segundo segmento do ensino fundamental da
EJA. Vol. 1-introdução. Disponível em: www.mec.gov.br/sef

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:C57DCE7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Resoluções Normativas nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, e nº 04 de 14 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, a ser realizada no dia 23 de abril de 2013.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º A 4ª Conferência será presidida pelo Gerente Municipal de Projetos e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá mediante decreto o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio será realizada no plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade Anastácio correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0798E1C5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO, MATO GROSSO DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 04, de 14 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Constituir a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio:
I - definir o Regimento da 4ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18, da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da 4ª Conferência;

III - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na 4ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I - Poder Público Estadual:
Titular: Olcy Guilherme Pompeo Sanches (AGRAER)
Suplente: Maria Aparecida da Silva Ribeiro (SED)

II - Poder Público Federal:
Titular: Daniela Apª da Silva Mendes Arruda (Instituto Federal de Educação)
Suplente: Joel Martinez (CORREIROS)

III - Poder Público Municipal:
Titular: José Edson Barbosa de Morais
Suplente: Reginaldo Angelo de Almeida

IV - Movimentos Sociais e Populares
a) Titular: Lidernei Pereira da Silva (MNLM)
Suplente: Cacique Enéias Campos (Aldeinha)

b) Titular: Valdivino Santiago (Agricultura Familiar)
Suplente: Marivaldo Ramos dos Santos (Associação de Moradores)

V - Entidades Empresariais:
Titular: Osmar Farias Leite Júnior (Auto Escola Gran Prix)
Suplente: Luiz Carlos Sampaio (Degraus materiais de Construção)

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores:
Titular: Rodney Custódio da Silva Ferreira (SINTED)
Suplente: Elias Corrêa da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:
Titular: Ranulfo Ferreira (CREA)
Suplente: Douglas Caldas de Oliveira Júnior (OAB)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:227B7C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2013 - Processo Adm Nº 03/2013
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, homologo o certame licitatório en epigrafe, que se refere a Contratação de empresa(s) para efetuar o transporte de Escolares nas linhas 7, 8 e 9 do Assentamento Monjolinho e linha que vai até a Fazenda Nossa Senhora Aparecida III, e transporte de escolares entre a sede do Município e Assentamento Monjolinho, localizadas na zona rural do Município de Anastácio/MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria de Educação do Município de Anastácio MS. Do qual resultou a contratação das empresas: **Santiago Fernandes da Silva – ME**, CNPJ 03.350.983/0001-84; com o valor de R$ 197.466,48 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos); sendo para linda 08 (item 02) o valor de R$ 90.478,08 (noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos); para a linha 09 (item 03) o valor de R$ 49.053,60 (quarenta e nove mil, cinqüenta e três reais e sessenta centavos); na dotação 06.01.12.361.2020.9.6.3.3.90.39.00 e para o item 09 transporte de escolares entre a sede do Município e Assentamento Monjolinho o valor de R$ 57.938,80 (cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Na dotação 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00-000 (Ficha 114);**Adalto Messias de Almeida**, CNPJ: 06.216.992/00001-75, item 05 veiculo para transporte esporádico de 16 lugares o valor de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais) na dotação 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00; **Zelindo Fernandes - ME**, CNPJ: 10.805.797/0001-58, com o valor de R$ 96.238,56 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) sendo para a linha 07 (item 01) o valor de R$ 67.588,56 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos); na dotação 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.39.00, para o item 07 veiculo para transporte esporádico de 44 lugares o valor de R$ 14.550,00 (catorze mil quinhentos e cinqüenta reais); e item 8 veiculo para transporte esporádico de 44 lugares no valor de R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), na dotação: 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00; **Marcos Antonio Micnov**, CNPJ: 08.955.969.0001/28, item 06 veiculo para transporte esporádico de 26 lugares com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na dotação 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00; **Tuca Transportes Ltda. ME,** CNPJ 08.814.897/0001-07, item 04 – linha que vai até a Fazenda Nossa Senhora Aparecida III, com valor de 53.121,60 (cinqüenta e três mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) na dotação 06.01.12.361.2020.5.6.3.3.90.39.00; **Valor Total**: R$ 379.046,64 (trezentos e setenta e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Anastácio-MS, 05 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8A770FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 010/2013 - Pregão Presencial n° 008/2013
O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância tipo "A" de simples remoção para atendimento de pacientes do Município de Anastácio MS, em conformidade com o Convenio nº 19.866/2012 – 92/2012 de 31 de maio de 2012, Processo nº 27/001434/2012 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e Município de Anastácio/MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 05 de março de 2013 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS,19 de fevereiro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A5AE5471

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos das Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho *Nacional* das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado - MS, a ser realizada no dia 24 de abril de 2013.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado - MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"** e terá como lema: **"Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional".**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS será presidida pelo senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA e na sua ausência ou impedimento, por indicação de um membro da Comissão Preparatória.
Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante decreto o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS será realizada nas dependências do "Centro Cultural e Pedagógico Professor Agrício José Tolentino", com início às 7:00 horas (MS).

Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Aparecida do Taboado/MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do do mês de fevereiro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:4CDD1CB4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 01/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, por sua representante legal, a senhora **ANNA CAROLINA MASSI VILELA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100mg	100.000	0,0088	R$ 880,00
27	Cinarizina 75mg	comprimido 75mg	20.000	0,046	R$ 920,00
34	Dexclorfeniramina	Comprimido 2mg	8.000	0,018	R$ 144,00
66	Metformina	Comprimido 850 mg	90.000	0,04	R$ 3.600,00
76	Nifedipina 20mg	comprimido de açãoprolongada	80.000	0,03	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 7.944,00**

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 5.958,00** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 1.986,00** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ANNA CAROLINA MASSI VILELA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EDD08FB2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 02/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
8	Amiodarona	Comprimido 200mg	80.000	0,12	**R$ 9.600,00**
13	Atenolol	Comprimido 50mg	90.000	0,024	**R$ 2.160,00**
19	Captopril	Comprimido 25 mg	35.000	0,015	**R$ 525,00**
24	Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	20.000	0,098	**R$ 1.960,00**
35	Diazepam	Comprimido 10mg	80.000	0,028	**R$ 2.240,00**
49	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	30.000	0,045	**R$ 1.350,00**
56	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100.000	0,0145	**R$ 1.450,00**
59	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15mg + 0,03mg	50.000	0,025	**R$ 1.250,00**
89	Ranitidina	Comprimido 150 mg	30.000	0,04	**R$ 1.200,00**
Total				**R$ 21.735,00**	

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 16.301,25** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 5.433,75** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A1FA2F79

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 03/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seus representantes legais, o senhor **ODAIR JOSÉ BALESTRIN** e **GLEISON SACHET,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
6	Alendronato de sódio	Comprimido 70mng	700	0,285	R$ 199,50
25	Cefalexina	Comprimido/ cápsula 500 mg	40.000	0,13	R$ 5.200,00
31	Dexametasona	Creme 0,1%	2000	0,516	R$ 1.032,00
33	Dexclorfeniramina	Elixir/ solução oral 0,4 mg/ml	700	0,87	R$ 609,00
37	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	50.000	0,023	R$ 1.150,00
40	Dipirona sódica	comprimido 500mg	70.000	0,053	R$ 3.710,00
43	Espironolactona	Comprimido 25mg	8.000	0,104	R$ 832,00
51	Fluoxetina	Cápsula 20 mg	100.000	0,1	R$10.000,00
54	Haloperidol	Comprimido 5 mg	50.000	0,057	R$ 2.850,00
57	Ibuprofeno	gotas 4mg/ml	400	0,798	R$ 319,20
75	Neomicina + bacitracina	pomada 0,5% + 250UI/g	1.500	0,799	R$ 1.198,50
91	Salbutamol	Xarope 2mg/ml	200	0,87	R$ 174,00
92	Sinvastatina	Comprimido 40mg	10.000	0,104	R$ 1.040,00
93	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	25.000	0,054	R$ 1.350,00
96	Sulfametoxazol+trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	3.500	0,045	R$ 157,50
99	Valproato de sódio	Cápsula 288 mg (equivalente a 250mg	8.000	0,295	R$ 2.360,00

	ácido valpróico)		
TOTAL			**R$ 32.181,70**

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 32.181,70 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 32.181,70 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 24.136,28** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 8.045,42** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
P/Contratada

GLEISON SACHET
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EE1AF6A9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 04/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.** Contratada, a empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
26	Cefalexina	Suspensão oral 50 mg/ml 150ml	1.200	4,5	R$ 5.400,00
38	Dipirona sódica	Solução oral/gotas 500 mg/ml	3.000	0,46	R$ 1.380,00
82	Paracetamol	solução oral/ gotas 200mg/ml	5000	0,45	R$ 2.250,00
85	Prednisolona	Solução oral 1,34mg/ml (equiv. a 1mg de prednisolona/ml)	100	3,8	R$ 380,00
90	Sais p/ reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9 g	2.000	0,295	R$ 590,00
97	Sulfato ferroso	Solução oral/ gotas 25 mg/ml Fe ++	250	0,55	R$ 137,50
TOTAL				**R$10.137,50**	

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.137,50 (dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 10.137,50 (dez mil, cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 7.603,13** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 2.534,37** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:26A79EA2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 05/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDVAR SZYMANSKI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
2	Ácido fólico	Comprimido 5mg	10.000	0,0200	R$ 200,00
5	Alendronato de sódio	Comprimido 10mg	800	0,1240	R$ 99,20
10	Amoxicilina	Cápsula. 500mg	40.000	0,0610	R$ 2.440,00
12	Anlodipidina, besilato	Comprimido de 5 mg	80.000	0,0180	R$ 1.440,00
14	Atenolol	comprimido 25mg	60.000	0,0200	R$ 1.200,00
23	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca**	3.000	0,0340	R$ 102,00
30	Cloreto de sódio	0,9% frasco gotas	100	0,4980	R$ 49,80
47	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	70.000	0,0670	R$ 4.690,00
48	Fenobarbital	solução oral 40mg/ml	30	2,5500	R$ 76,50
64	Mebendazol	Comprimido 100 mg	2.000	0,0270	R$ 54,00
69	Metoclopramida (cloridrato)	Solução injetável 5 mg/ml	50	0,2080	R$ 10,40
74	Mikania glomerata Sprengl (Guaco)	Xarope	100	1,9000	R$ 190,00
79	Noretisterona	Comprimido 0,35mg	5.000	0,1790	R$ 895,00
80	Óleo mineral	Frasco 100ml	240	1,5000	R$ 360,00
83	Paracetamol	Comprimido 500 mg	35.000	0,0420	R$ 1.470,00
95	Sulfametoxazol+trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml	100	0,8000	R$ 80,00
101	Verapamil	Comprimido 80mg	2.000	0,0550	R$ 110,00
TOTAL				R$ 13.466,90	

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 13.466,90 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 13.466,90 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 10.100,18** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 3.366,72** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

EDVAR SZYMANSKI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:15BB1C5A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 06/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** por seu representante legal, o senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
42	Enalapril, maleato	Comprimido 10 mg	30.000	0,026	R$ 780,00
44	Espironolactona	Comprimido 100mg	4.000	0,245	R$ 980,00
53	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	120.000	0,0124	R$ 1.488,00
77	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml	100	1,482	R$ 148,20
78	Nitrofurantoína	Comprimido 100mg	1.000	0,1287	R$ 128,70
84	Permetrina	Creme ou loção de 5% e loção 1%	100	2,17	R$ 217,00
TOTAL				R$ 3.741,90	

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 3.741,90 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato

O valor total estimado do contrato é de 3.741,90 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 2.806,43** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 935,47** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU DA SILVA LEITE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:84B980DE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 07/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.** Contratada, a empresa **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
4	Albendazol 400mg comprimido	Comprimido	600	0,2490	R$ 149,40
9	Amitriptilina	Comprimido 25mg	50.000	0,1050	R$ 5.250,00
20	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	40.000	0,0780	R$ 3.120,00
21	Carbamazepina	Suspensão/Xarope 20mg/ml	100	2,1280	R$ 212,80
22	Carbonato de calcio+colecalciferol	Comprimido 500mg CaCO3+400UI	3.000	0,2830	R$ 849,00
58	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	15.000	0,0700	R$ 1.050,00
60	Levotiroxina sódica	Comprimido75µg	6.000	0,1700	R$ 1.020,00
61	Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg	6.000	0,1360	R$ 816,00
62	Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg	6.000	0,1260	R$ 756,00
70	Metronidazol	Comprimido 250 mg	6.000	0,0450	R$ 270,00
71	Metronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml	300	1,2880	R$ 386,40
72	Metronidazol	Creme vaginal 5%	600	1,23500	R$ 741,00
73	Miconazol	Creme vaginal 2%	100	1,6100	R$ 161,00
86	Prednisona	Comprimido 5 mg	3.500	0,0450	R$ 157,50
TOTAL				**R$ 14.939,10**	

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 14.939,10 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 14.939,10 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 11.204,33** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 3.734,77** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:94E0A463

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 08/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, por sua representante legal, a senhora **MARIA BERNARDETE ROMAN TRES**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 76/2012, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	VR UNIT	Valor Total
7	Alopurinol	Comprimido 100mg	3.000	0,0296	R$ 88,80
11	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/ml frasco 150 ml	1.000	2,145	R$ 2.145,00
16	Brometo de ipratrópio	Solução inalante 0,25mg/ml	20	0,6682	R$ 13,36
18	Bromoprida	comprimido 10mg	6.000	0,0653	R$ 391,80
29	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	100	1,89	R$ 189,00
39	Dipirona sódica	Solução injetável 500 mg/ml	100	0,3197	R$ 31,97
45	Eritromicina	Cápsula ou Comprimido 500 mg	1.000	0,319	R$ 319,00
50	Fluconazol	Cápsula 150mg	3.000	0,18	R$ 540,00
52	Furosemida	Comprimido 40 mg	70.000	0,0175	R$ 1.225,00
63	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml	200	0,52	R$ 104,00
65	Metformina	Comprimido 500 mg	12.000	0,0559	R$ 670,80
67	Metildopa	Comprimido 250 mg	50.000	0,091	R$ 4.550,00
68	Metoclopramida (cloridrato)	Comprimido 10 mg	10.000	0,0234	R$ 234,00
81	Omeprazol	Comprimido 20mg	90000	0,0399	R$ 3.591,00
87	Prednisona	Comprimido 20 mg	3.500	0,0758	R$ 265,30
88	Propranolol (cloridrato)	Comprimido 40 mg	90.000	0,0124	R$ 1.116,00
94	Sulfadiazina de prata	pasta 1%	300	2,34	R$ 702,00
98	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg/ Fe ++	30.000	0,0338	R$ 1.014,00
TOTAL				**R$17.191,03**	

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 17.191,03 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e três centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 17.191,03 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e três centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 10 de janeiro a 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa de 2013, assim descritas:
- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- **R$ 12.893,27** - 33.90.32.00.00.00.0114 – Material de distribuição Gratuita;
- **R$ 4.297,76** – 33.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

MARIA BERNARDETE ROMAN TRES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8857A02A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços artísticos e musicais, para realização das festividades carnavalescas de 2013, de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora – Vanir e Maraninis Eventos Ltda.

Valor dos serviços - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Vigência do contrato – 30 dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços.

Homologado em - 7 de fevereiro de 2013.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A3693F60

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 08/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para fornecimento de leite pasteurizado, tipo C, conforme segue:
- Até 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros de leite pasteurizado, tipo C, para atender programa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Até 7.200 (sete mil e duzentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a merenda das Escolas da rede municipal de educação;
- Até 7.200 (sete mil duzentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a alimentação dos Centros de Educação Infantil - da rede municipal de educação (Creches).

Valor do litro – R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Prazo de vigência – até 31 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Empresa vencedora – Firma Individual Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim - ME

Homologado - 8 de fevereiro de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5E52FAD1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013.

Extrato para publicação
Pregão Presencial n.º 13/2013
Redesignação de data e horário para a realização do Pregão Presencial n.º 13/2013.
Objeto – Selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção da iluminação pública na área urbana e de extensão urbana da cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Redesignação de data e horário – A realização da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial n.º 13/2013, terá início às 13 horas (horário MS), do dia 08 de março de 2013.
Local da sessão - Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9293578B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 24/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o fornecimento de roçadeira hidráulica, roçadeiras semicostal, motopoda e implementos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 13 horas, do dia 12 de março de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A9A15C15

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 20/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério do menor preço, **para a contratação de empresa especializada para os serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares com o emprego de caminhões compactadores, bem como varrição manual de vias e logradouros públicos, pintura e limpeza de meio fio e limpeza e manutenção do cemitério e velório do Município de Aparecida do Taboado**.
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as 09:00 horas do dia 12 de abril de 2013, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para as 9h30min , desta mesma data, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.
Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E3E1E14D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 21/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o fornecimento de toners e cartuchos a jato de tinta, em atendimento às necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 14:30 horas, do dia 08 de março de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4F3B1459

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 22/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a

finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de limpezas de bueiros, reparos e consertos em boca de lobo, canaletas, meio fio, calçadas, pintura em caiação em guias e sarjetas, roçadas em geral, desobstrução em vias públicas, limpeza de praças, capinas em passeios públicos e outras localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 13 horas, do dia 11 de março de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:901457DF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 25/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o Almoxarifado Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08 horas, do dia 13 de março de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:909E1FFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 240/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Maria Cristina Silveira Gasperim**, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Saúde, com retorno em 17/05/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/01/2013.

Bodoquena –MS, 20 de fevereiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D8603259

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 239/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2013, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por servidores do quadro efetivo que farão avaliação de conformidade com o edital, os seguintes membros:

· Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez _ Assistente Social;
· Vanessa Saad Mariano – Psicóloga
· Valter Souza da Silva – Agente Administrativo

Parágrafo Único – Na ausência de um dos membros, a avaliação poderá ser feita por dois dos membros nomeados.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena-MS, 20 de fevereiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:55DC5CF3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 051/2013

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO, PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1° - Nomeia PREGOEIRO, para execução da modalidade de Licitação Pregão, para o exercício de 2013.

Pregoeiro nomeado	Para substituir
Valter Souza da Silva	João Paulo Lima de Oliveira.

Artigo 2° - Este Decreto passa a fazer parte do Decreto n. 001/2013 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:2BB97289

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2013.

Processo Administrativo nº 019/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para realizar de serviços de transporte escolar da linha JB.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Denilson Teodoro de Souza – ME, para realizar serviços de transporte escolar da Linha JB, com a utilização de um veículo micro ônibus, com capacidade para 19 (dezenove) lugares, cujo valor será de R$ 4.840,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), por um período de 16 (dezesseis) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 14 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:B1A91DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 005/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2013
I – O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento do interessado, que por meio deste Edital, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, fica formalmente CONVIDADO a comparecer ao Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar de 21/02/2013, para ingressar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Camapuã-MS, munido dos documentos constantes do Item II, ou para renunciar ao direito de ingresso, se for o caso.
O não comparecimento do candidato no prazo supra mencionado, implicará na anulação de sua classificação e conseqüentemente extinção do direito de ingresso no serviço público municipal.
II – O Candidato deverá apresentar-se no Setor Pessoal da Prefeitura de Camapuã, no horário normal de expediente, munidos dos seguintes documentos:

1. CPF e Cédula de Identidade. (original e cópia autenticada);
2. Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o cargo. (original e cópia autenticada);
3. Diploma devidamente registrado no órgão de classe. (original e cópia autenticada);
4. Inscrição no PIS ou PASEP. (original e cópia autenticada);
5. 01 (uma) foto 3x4 recente;
6. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral. (original e cópia autenticada);
7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação. (original e cópia autenticada) somente para candidatos do sexo masculino;
8. Certidão de Casamento. (original e cópia autenticada);
9. Certidão de Nascimento de Dependentes. (original e cópia autenticada);
10. Declaração de Bens;
11. Laudo médico oficial, atestando estar o servidor apto para exercer o cargo ou função;
12. No caso de Motorista ou Operador de Máquinas, apresentar a Carteira de Habilitação Profissional exigida para o cargo. (original e cópia autenticada);
13. Comprovante de residência. (carnês de água, luz ou telefone);
14. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
15. Declaração de Acúmulo ou não ilegal de cargos;
16. Comprovante de Conta Corrente Banco Bradesco.

III – Relação do (s) Candidato (s) Convocado (s).

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão designado**
1	34577	CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO	SESAUC

Camapuã-MS, 21 de fevereiro de 2013.
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:66162EB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho *Nacional* das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal da Cidade de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no mês de junho de 2013 em data a ser definida pela Comissão Preparatória.

Art. 2º - A 5º Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"** e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º - A 5º Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
Art. 4º- O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS expedirá, mediante (Resolução, Decreto ou Portaria) o Regimento Interno da 5º Conferência Municipal da Cidade de Caracol, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º- A 5º Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS será realizada nas dependências do Salão Paroquial.

Art. 6º- As despesas com a realização da 5º Conferência Municipal da Cidade Caracol/MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Caracol/MS, 20 de fevereiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:BA89DF61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 106

Portaria n. 106/2013 de 16 DE FEVEREIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **EVERTON ALVES DA SILVEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, símbolo CC-GJV-01**, lotado na **GEMCJ** desta Prefeitura, a partir de 01 de Fevereiro de 2013. Com 75% do valor do salário do cargo.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Fevereiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4E0CEBEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 29

DECRETO Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Constitui a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis - Mato Grosso do Sul.

A Prefeita Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

ARTIGO 1° - Constituir a Comissão Preparatória da 3ª Conferência *Municipal da Cidade de Deodápolis/MS*, nos termos deste Decreto.

ARTIGO 2° - Cabe à Comissão Preparatória da 3ª Conferência *Municipal da Cidade de Deodápolis/MS:*

I - definir o Regimento da 3ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º- Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III- mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 3ª Conferência Municipal da Cidade;

IV- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

ARTIGO 3º - A Comissão Preparatória da 3ª *Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS* será composta pelos representantes, titulares e suplentes: **I - Poder Público Estadual:**

a) Titular: Mário Viana dos Santos - AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

b) suplente: Severino Reinaldo da Silva - SANESUL –Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

II - Poder Público Federal:

a)Titular: Iara Priscila Souza de Oliveira - Banco do Brasil S.A.

b)Suplente: Eliandro Pereira da Silva - Banco do Brasil S.A.

III - Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Robson Souza da Silva - GESOC - Gerência Municipal de Desenvolvimento Social.

b) Suplente: Valtemir Geremias - GEINF - Gerência Municipal de Infraestrutura,

Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano:

IV - Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Karenn Ramsdorf Leonardo da Silva - Câmara Municipal de Deodápolis.

b) Suplente: Manoel da Paz Santos- Câmara Municipal de Deodápolis.

V - Movimentos Sociais e Populares:

a) Titular: Marcos Luciano de Souza Lima - Associação de Produtores Unidos da 9ª Linha

b) Suplente: Jaime Viana - Associação de Produtores Unidos da 9ª Linha

VI - Entidades Empresariais:

a) Titular: Fabio Rogério Pelhe - AGROPEC – Associação dos Agropecuaristas de Deodápolis

b) Suplente: Marciel dos Santos Moreira - AGROPEC – Associação dos Agropecuaristas de Deodápolis

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: Gelvando Soares de Lima - **UNIGRANET –** Centro Universitário da Grande Dourados.

b) Suplente: Marineide Pereira de Souza - **UNIGRANET –** Centro Universitário da Grande Dourados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 21 de fevereiro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F51362FA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 30

DECRETO Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE DEODÁPOLIS/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho *Nacional* das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS, a ser realizada no dia 22 de maio de 2013.

ARTIGO 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"** e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

ARTIGO 3º - A 3ª Conferência será presidida pela Prefeita Municipal Maria das Dores de Oliveira Viana e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

ARTIGO 4º - A Prefeita expedirá mediante decreto o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário dos Municípios da Assomasul e Diário MS.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS será realizada nas dependências do Multiplo-Uso, na Avenida Francisco Alves da Silva snº em Deodápolis/MS.

ARTIGO 6º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Deodápolis/MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.
ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:EE5139F4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013.
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, BEM COMO NAS MATÉRIAS PERTINENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.
EMPRESA VENCEDORA: Simpa Assessoria e Planejamento Ltda – EPP Perfazendo o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com Artigo 22, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Deodápolis-MS, 15 de fevereiro de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6A297E97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 013/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 013/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): PRATIQUE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R$ 7.828,12 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos);
Eldorado/MS, 21 de fevereiro de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 21 de fevereiro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ACDF072B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças e Manutenção das Atividades com o Salário Educação, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e Educação, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 034/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 061/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2013

FAVORECIDO (S): DADALTO & BARBOSA LTDA

VALOR: R$ 7.676,10 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centaovs).

Iguatemi - MS, 20 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:BDD0DA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **036**/2012
PROCESSO: Nº **022**/2012
PREGÃOPRESENCIAL Nº **010**/2012
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE DURAÇÃO, do contrato original celebrado em 09/02/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Clausula Sexta do Contrato e no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 20.570,00** (vinte mil, quinhentos e setenta reais), no valor do contrato, o qual passará de **R$ 20.210,00** (vinte mil, duzentos e dez reais), para **R$ 40.780,00** (Quarenta mil, setecentos e oitenta reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12** (doze) meses, tendo sua vigência final em 09/02/2014.

Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2013.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **NELSON MIRANDA DOS SANTOS** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4881CD3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2013
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Urnas Mortuárias e Ornamentos para Velório, bem como a contratação de empresa especializada no serviço de Translado de Cadáveres para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 07 de Março de 2013, às **08:00** Horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Iguatemi/MS, 21 de Fevereiro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:39AFAF44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

A Prefeitura Municipal de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°. 1.033/2013, **TORNA PÚBLICO** que a licitação que se faria realizar no dia **26 de Fevereiro de 2013** às 11h00min, que se realizaria em sessão pública, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, na modalidade Pregão Presencial n°. 015/2013 – **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto à aquisição de filtros e lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas da Frota Municipal, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizado o depósito do fornecedor, fica no presente **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Iguatemi/MS, 21 de Fevereiro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:016219B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2013

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal nº. 1.033/2013, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de emulsão asfáltica EAC/RL – 1C, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **08 de Março de 2013, às 08h00min**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 21 de Fevereiro de 2013.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial
(Decreto 1.033/2013)

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:78576C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1042/2013

"CONSTITUI A COMISSÃO pREPARATORIA DA 5ª CONFERENCIA mUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, nos termos deste decreto.
Art. 2º- Cabe à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS:

I - definir o Regimento da 5ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes: respeitando a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

I - Poder Público Estadual:
Titular: **Reginaldo Dagostin** - Sanesul - Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: **Luiz Ledesma** - Sanesul - Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul

II- Poder Federal:
Titular: **Aparecido dos Santos Junior** - Banco do Brasil
Suplente: **Eliezer Berb de Carvalho** - Banco do Brasil

III - Poder Público Municipal:
Titular Prefeitura Municipal: **Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior** - Departamento Municipal de Habitação;
Suplente: **Miriam Marques da Silva de Almeida** - Departamento Municipal de Habitação;
Titular Prefeitura Municipal: **Luciano Dorneles dos Santos** - Departamento Municipal de Protocolo e Convênios;
Suplente: **Anailton da Silva Batista** - Departamento Municipal de Protocolo e Convênios;
Titular Câmara Municipal: **Mirian Krenzinski** – Vereadora;
Suplente Câmara Municipal: **Ricardo Ribeiro de Souza** – Vereador;

IV - Movimentos Sociais e Populares.
Titular: **Clóvis Pereira dos Santos** – Associação dos Moradores da Vila Operaria. (AMBAJAC).
Suplente: **Alfonso Fernandes Gomes** – Movimento Nacional de Luta pela Moradia (*MNLM*).

V - Entidades Empresariais.
Titular: **Edmilson Domingues** – ACINI
Suplente: **Macimiano Claro Nogueira Moreira** – ACINI

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores:
Titular: **Varico de Paula** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi-MS;
Suplente: **Rosemara Cristiane de Assis** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi-MS;

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:
Titular: **Rosângela Cristina Campagnolo Alves** – Universidade Anhanguera Uniderp;
Suplente – **Célio Acosta Fernandes** – Universidade Anhanguera Uniderp;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:650B8058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1043/2013

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, a ser realizada no dia 04 de abril de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi-MS, Situado à Avenida Jardelino José Moreira, 1.204.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"** e terá como lema: **Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.**

Art. 3º - A 5ª Conferência será presidida pelo Sr. **Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior** e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Presidente do Conselho expedirá, mediante (Resolução, decreto ou portaria) o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será realizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi sito a Av. Jardelino Jose Moreira, 1.204 – Centro.

Art. 6º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D754888F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1041/2013

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 1040/2013, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação e sua cessão a associação comunitária, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão nomeada pelo **Decreto nº 1.040/2013**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel abaixo, com fins de estabelecer valor de aluguel para sua locação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, objetivando sediar instalações de associação comunitária:
- Salão comercial medindo 19,00m x 23,00m, ou seja, 437,00 (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), encravado nos Lotes 8 e 9 da Quadra 172, com área total de 1.225,00 m², localizado na Av. Senador Muller, nº 455, Vila Operária, nesta cidade de Iguatemi-MS, de propriedade de **Ildo Inácio Michelsen**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 701.686.5805, SSP/RS e do CPF nº 230.412.770-34, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 6.656.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como: ser construído totalmente em alvenaria, possuir cômodos amplos e arejados, banheiros, fornecimento regular de energia elétrica e água potável e boa localização. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor do aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que será destinado.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI
Presidente

LUCIANO DORNELES DOS SANTOS
Membro

MACIMIANO CLARO N. MOREIRA
Membro

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D74DD3B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUARI

DECRETO N º 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL, DA CIDADE DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Resoluções de nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades de nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferencia Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência da Cidade de Jaraguari, a ser realizada no dia 10 de maio de 2013.

Art. 2º. A 5ª Conferência da Cidade de Jaraguari desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: *"QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS – REFORMA URBANA JÁ"* e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º. A 5ª Conferência será presidida pela professora Claudia Batista de Oliveira Vilela, e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º. O prefeito municipal expedirá mediante decreto, o regimento da 5ª Conferência da Cidade de Jaraguari, nos termos apresentados pela Comissão Preparatória, e publicará no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º. A 5ª Conferência da Cidade de Jaraguari será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas com a realização da 5ª Conferência da Cidade de Jaraguari correrão as expensas de recursos próprios do Governo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0F50F07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

DECRETO N º 194, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas infra-relacionadas para comporem a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Jaraguari, a se realizar no dia 10 de maio de 2013, com inicio as 08:00 horas.

I - Poder Publico Estadual:
Titular: ADIR ARANTES FRANCO.

II - Poder Publico Municipal:
Titular: CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA.
Suplente: RAUL SANSANOVICZ DE MOURA.

III – Movimentos Sociais e Populares:
Titular: LUCIENE PRADO DOS SANTOS.
Suplente: LUZIA PEREIRA DA SILVA.

IV – Entidades Empresariais:
Titular: VELSIA PEREIRA DA COSTA COPPETI.
Suplente: LUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA

V - Entidades Sindicais:
Titular: GETILIO SILVERIO SANDIM.
Suplente: DURVAL FERREIRA FILHO.

VI – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:
Titular: ZENAIDE CENTURIÃO BARROS.
Suplente: ADILSON JOSÉ FRANCISCHINI.

VII – Organização não Governamental – Associações, Pastoral da Criança, e Igrejas:
Titular: CIRO SOARES DA GAMA.
Suplente: LETICIA DE OLIVEIRA VILELA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:55053CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 012/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 034/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 034/2013. Pregão Presencial de n°. 012/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza e higiene e matéria de consumo para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaraguari - MS. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 22/2/2013. Sessão Pública: 7/3/2013 ás 07h30min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 21/2/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:11A6A219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 013/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 035/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 035/2013. Pregão Presencial de n°. 013/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza e higiene e material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 22/2/2013. Sessão Pública: 8/3/2013 ás 07h30min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 21/2/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:24856473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 014/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 037/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 037/2013. Pregão Presencial de n°. 014/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços com 01 (um) caminhão caçamba basculante, truck, com capacidade mínima de 8 mt3 de carga, com ano no mínimo 2008, em bom estado de uso e conservação, para realizar serviços de terraplenagem, transportes de resíduos sólidos e o que for necessário, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 22/2/2013. Sessão Pública: 7/3/2013 ás 09h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 21/2/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5972125A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 015/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 038/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 038/2013. Pregão Presencial de n°. 015/2013. Objeto: Contratação de empresa

especializada para realizar a prestação de serviços com 01 (um) trator esteira, com ano igual ou superior á 1978, com no mínimo 90cv, no mínimo 06 (seis), em perfeito estado de uso e conservação, para realizar serviços nas estradas vicinais do município, extrair resíduos sólidos e o que for necessário, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 22/2/2013. Sessão Pública: 7/3/2013 ás 13h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 21/2/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:84474DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICATIVO SELETIVO Nº 009/2013

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICATIVO SELETIVO DE Nº 009/2013.

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 20º. (vigésimo) dia do mês de fevereiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 09/2013, que trata da contratação temporária de odontólogo para atender na unidade de saúde da sede do município, com a finalidade de realizar atendimento de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, o seguinte candidato: 1- Hebert Willis de Souza Cavallier; portador do CRO de nº 124/2013
.....
Eúde Cézar Flores Martins dos Santos
.....
Cristhiane Barroso de Souza Nantes
.....
Viviane Lima de Albuquerque
.....
Andrieli Aguiar Nunes
.....
Luíz do Nascimento Silva

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7739BCE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Cristiane Aparecida da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Nutrição, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 121/2013 de 05-02-12, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 07 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Cristiane Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Nutrição.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Goreth de Aguiar Arruda** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F3D0165D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Ronaldo Adriano do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 122/2013 de 05-02-12, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 07 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Ronaldo Adriano do Nascimento,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Goreth de Aguiar Arruda** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E1CE7125

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Sandra Bertachini, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Sandra Bertachini,** matrícula nº 3168-2, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A60847F3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Selma de Oliveira Dantas, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Selma de Oliveira Dantas,** matrícula nº 619-0, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7283B3DA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Comissão de Análise e Defesa da Autuação - CADA, de Naviraí - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Análise e Defesa da Autuação – CADA de Naviraí - MS**, criada pelo Decreto nº 062/2008 de 17 de junho de 2008, composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – a) Titular: Renato Moraes da Silva
b) Suplente: Celso Barbosa da Silva
II – a) Titular: Ruy Ruyther Ribeiro de Cássio Ananias
b) Suplente: Leandro Aguiar Filot da Silva
III – a) Titular: Adriana Gomes de Moraes Nunes
b) Suplente: Maria Elaine Bitencourt G. Scapulatempo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BE84F4EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Juliana Napolitano de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Juliana Napolitano de Souza,** matrícula nº 2293-4, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, lotada na Gerência de Obras e Serviços públicos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 06 de fevereiro a 04 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:93A7322C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Márcia Candido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Márcia Candido,** matrícula nº 2845-2, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Cozinheiro Escolar, lotada na Gerência Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 18 de janeiro a 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C84BCC53

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de fevereiro de 2013, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B34E1267

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa o servidor Valdecir Francisco Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo das Unidades de Conservação e Educação Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **Valdecir Francisco Vieira,** matrícula funcional nº 2278-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo **Núcleo das Unidades de Conservação e Educação Ambiental**, em substituição a titular Kátia Vivian C. Borges, que encontra-se de licença maternidade, com efeito a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:29818C06

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa os servidores Ademir Alves de Souza e Adilson Carlos Silva para, respectivamente na condição de titular e suplente, atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, através do PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA; Revogar a Portaria nº 657, de 02 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ademir Alves de Souza, na condição de titular e **Adilson Carlos Silva**, como suplente, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, visando a implementação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA.**

Art. 2º O **Agente Municipal de Desenvolvimento** é parte indispensável para a efetivação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA,** tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Ao **Agente Municipal de Desenvolvimento** compete:
I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações, conforme o pactuado no acordo de resultados do Projeto SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA e as prioridades de implementação da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas** no município;
II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 657, de 02 de agosto de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AB29ED97

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 164 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de fevereiro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 164 de 06 de março de 2009, em face do servidor **João Belo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar responsabilidades do referido servidor, no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B3514453

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de fevereiro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009, em desfavor do servidor **Silvio de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo referido servidor no desempenho de suas funções, **com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:00146F43

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de fevereiro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:CC03CE83

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no Anexo único, parte integrante do presente decreto, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 42/2013

	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
01	Cícero dos Santos	Pintor	26/06/2008
02	Claudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos	02/02/2010
03	Denise Scaione de Souza Marques	Assistente Social	18/01/2010
04	Fabiane Moreno Gomes	Auxiliar Administrativo	19/01/2010
05	Maria Madalena Freitas Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	14/01/2010
06	Natalia Ribeiro da Penha	Agente Comunitário de Saúde	14/01/2010
07	Sheila Galiazzi Ferreira e Meira	Auxiliar Administrativo	19/01/2010
08	Thaissa de Sena Moraes	Odontologo II	13/01/2010

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2E49D138

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.077.070,28 (três milhões setenta e sete mil setenta reais e vinte e oito centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 44.90.51.00 R$ 20.000,00
01.031.0101.2.001 – 44.90.52.00 R$ 80.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 31.90.09.00 R$ 300,00
04.122.0201.2.002 – 31.90.11.00 R$ 140.000,00
04.122.0201.2.002 – 31.90.13.00 R$ 15.000,00
04.122.0201.2.002 – 31.90.94.00 R$ 23.651,00
04.122.0201.2.002 – 31.91.13.00 R$ 6.500,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.30.00 R$ 7.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.33.00 R$ 1.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 92.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.92.00 R$ 3.787,06
04.122.0201.2.002 – 44.90.52.00 R$ 7.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.94.00 R$ 3.474,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.92.00 R$ 5.126,12

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUMPREV
09.272.0301.2.011 – 33.90.36.00 R$ 170.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 31.90.94.00 R$ 68.352,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.92.00 R$ 1.254,06

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 56.839,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.36.00 R$ 50.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.92.00 R$ 7.324,92
04.122.0401.2.008 – 33.90.93.00 R$ 25.000,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 42.772,43

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R$ 35.116,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R$ 100.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.92.00 R$ 1.041,68
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 678.525,58

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.92.00 R$ 442,42
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 3.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
03 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES
27.812.0503.2.024 – 33.90.39.00 R$ 5.818,53

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0502.2.059 – 33.90.92.00 R$ 10.286,53
12.365.0501.2.060 – 33.90.92.00 R$ 6.251,75

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.92.00 R$ 2.114,60

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GABINETE DO GERENTE
08.244.0505.2.037 – 31.90.94.00 R$ 15.814,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.36.00 R$ 6.600,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.92.00 R$ 2.829,30

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.92.00 R$ 5.143,26

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 31.90.94.00 R$ 15.430,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.92.00 R$ 672,46

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 31.90.94.00 R$ 11.634,00
18.541.0506.2.048 – 33.90.92.00 R$ 1.714,42

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 31.90.94.00 R$ 7.191,00
04.129.0515.2.065 – 33.90.92.00 R$ 4.840,82

13 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 31.90.94.00 R$ 12.936,00
04.121.0514.2.064 – 33.90.92.00 R$ 1.114,88

15 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
01 – GABINETE DO GERENTE
27.812.0503.2.024 – 31.90.11.00 R$ 190.000,00
27.812.0503.2.024 – 31.90.13.00 R$ 20.000,00
27.812.0503.2.024 – 31.91.13.00 R$ 7.500,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.14.00 R$ 30.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.30.00 R$ 120.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.33.00 R$ 2.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.39.00 R$ 170.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.92.00 R$ 672,46
27.812.0503.2.024 – 44.90.52.00 R$ 15.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.30.00 R$ 25.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.31.00 R$ 10.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.39.00 R$ 35.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.42.00 R$ 600.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.48.00 R$ 15.000,00

14 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0517.2.070 – 31.90.11.00 R$ 50.000,00
04.122.0517.2.070 – 31.90.13.00 R$ 5.000,00
04.122.0517.2.070 – 31.91.13.00 R$ 1.000,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.30.00 R$ 3.000,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.39.00 R$ 3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.077.070,28

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações

orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUMPREV
09.272.0301.2.011 – 33.90.39.00 R$ 170.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 1.284.531,72

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.30.00 R$ 3.442,42

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
03 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES
27.812.0503.2.024 – 33.90.14.00 R$ 30.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.30.00 R$ 120.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.33.00 R$ 2.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.39.00 R$ 170.000,00
27.812.0503.2.024 – 44.90.52.00 R$ 15.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.30.00 R$ 25.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.31.00 R$ 10.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.39.00 R$ 35.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.42.00 R$ 600.000,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.48.00 R$ 15.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R$ 16.538,28

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.047 – 33.90.14.00 R$ 2.114,60

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.30.00 R$ 5.143,26

12 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.124.0513.2.063 – 31.90.09.00 R$ 300,00
04.124.0513.2.063 – 31.90.11.00 R$ 380.000,00
04.124.0513.2.063 – 31.90.13.00 R$ 40.000,00
04.124.0513.2.063 – 31.90.94.00 R$ 5.000,00
04.124.0513.2.063 – 31.91.13.00 R$ 15.000,00
04.124.0513.2.063 – 33.90.14.00 R$ 10.000,00
04.124.0513.2.063 – 33.90.30.00 R$ 10.000,00
04.124.0513.2.063 – 33.90.33.00 R$ 1.000,00
04.124.0513.2.063 – 33.90.39.00 R$ 95.000,00
04.124.0513.2.063 – 44.90.52.00 R$ 7.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 3.077.070,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVIRAÍ, 7 DE JANEIRO DE 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Avenida Nelci G. Simas, 908

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4A340FA4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede benefício para pagamento de créditos tributários ou não tributários com a fazenda pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o benefício de desconto de juros de mora e multa moratória, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários ou não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a dívidas tributárias ou não tributárias municipais, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) de multa moratória e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal e demais legislações lançados até 31 de dezembro de 2012, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista, até 90 dias da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 2/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2210BE28

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EDIÇÃO Nº. 0779
EDITAL Nº 4/2013

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de agentes de serviço escolar, cozinheira escolar e vigia, conforme Edital n° 01/2013.
Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Processo Seletivo Simplificado – Cozinheira Escolar – 2013		
PONTOS	**NOME**	**Classif.**
60	Eunice Silva Galiza	1º
59	Iracema Maria Rodrigues de Souza	2º
59	Cristiane Gonçalves Andrade	3º
59	Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues	4º
58,75	Leonilda Catarina Neri Couto	5º
58,75	Vera Lúcia Spoledore Almeida	6º
58,75	Elizabete Pereira dos Santos	7º
58,75	Rosana Soares Sobrinho	8º
57,75	Joana da Silva Pereira	9º
57,75	Sueli Alexandre	10º
55,75	Sione Vitali	11º
55,75	Vilma Francisca da Silva	12º
49,75	Luciana Aparecida dos Anjos	13º
46,75	Marcia Aparecida Neves	14º
46	Rosicleide Nunes da Silva	15º
45	Delaide dos Santos Gomes	16º
42,75	Vera Lúcia Barbosa da Rosa	17º
35,75	Cristina Pereira Nunes	18º
30	Maria Alves dos Santos	19º
29	Selma Lopes dos Santos Nunes	20º
27,5	Irene Nascimento Matheus	21º

26	Cilene da Silva Simões	22º
25	Marlei Alves da Silva	23º
22,5	Magna Alice da Silva	24º
18,75	Glaucia Lourenço de Ramo	25º
18,75	Cacilda Oliveira Marques	26º
18,25	Lidionéia Batista Gomes	27º
18	Luciana Malaquias de Oliveira	28º
18	Aparecida Rodrigues Frois	29º
15	Rute Pereira da Silva	30º
15	Maria Lúcia da Silva Santos	31º
15	Sidinalva de Miranda Rodrigues	32º
15	Kelly Cristina da Silva	33º
14,25	Iodete Pereira dos Santos	34º
13,75	Sirley de Castro	35º
13,75	Vera Lúcia da Silva	36º
13,5	Silvani Alves da Costa	37º
11,75	Claudia de Oliveira Mello	38º
11,25	Daiani Priscila da Silva	39º
11,25	Maria Aparecida dos Santos Pereira	40º
10	Solange Apolinário dos Santos	41º
10	Sandra Gutierres de Souza	42º
10	Mariliza da Silva Viana	43º
7,5	Vânia Gomes Carneiro	44º
7,5	Naira Gema Pelizza Rorato	45º
6,25	Cida Aguero da Silva	46º
5,25	Lucivane Maria de Lima	47º
3,75	Michely Tadeu Arias	48º
2,25	Rejane Melo da Silva Nunes	49º
1,75	Rubiana Gonçajves dos Santos	50º
10	Claudio dos Santos	51º
1,25	Janaina Wilter da Trindade	52º
1	Priscila Claudia Leite da Silva	53º
1	Adriana Brito da Silva	54º
1	Miria Pereira	55º
0	Paula Andréia Nunes	56º
0	Regina dos Santos	57º
0	Juliana Aparecida Todoro	58º
0	Raimunda Maria Lima Santos Sales	59º
0	Cleuza da Silva Ribeiro	60º
0	Rosalina Margarida da Rocha	61º
0	Joanadir Ramires Gonçalves	62º
0	Zulmira Valeriana da Silva	63º
0	Lourdes Souza do Amaral	64º
0	Antonia Marli Zanella	65º
0	Maria Aparecida dos Santos Menezes	66º
0	Angela Maria da Silva	67º
0	Ivone Lopes Batista	68º
0	Nilda Maria da Silva	69º
0	Maria Luciene Batista da Silva Sales	70º
0	Leonice Ferreira de Carvalho dos Santos	71º
0	Edleusa Angelica da Silva	72º
0	Maria José Barbosa da Silva Lima	73º
0	Domingas Eduarda Benites	74º
0	Isabel Sianos de Campos Moraes	75º
0	Cícera Aparecida	76º
0	Aucileia Cardoso da Silva	77º
0	Sivonete Silva	78º
0	Regina Aparecida Rodrigues	79º
0	Eliana Maria de Lima	80º
0	Elizabete Pereira	81º
0	Agna Rosa de Oliveira	82º
0	Rosangela Chaves Dias	83º
0	Sonia Borrego Soares	84º
0	Celeide Aparecida Fizunato dos Santos	85º
0	Conceição Aparecida de Souza	86º
0	Rozinéia de Lima	87º
0	Selma da Silva	88º
0	Lucélia Aparecida dos Santos Rodrigues	89º
0	Lucimara Soares da Silva	90º
0	Aparecida Lucia dos Santos	91º
0	Maria de Lourdes de Souza	92º
0	Eliete Estaque Nunes	93º
0	Ivone Martins dos Santos Silva	94º
0	Sônia Maria da Silva	95º
0	Rosenilda Silveiro Marques	96º
0	Christiana da Silva Franciscate	97º
0	Edna Fonseca Carmo	98º
0	Angela Elias de Brito Oliveira	99º
0	Rogenilda Ferreira	100º
0	Laece Borges de Freitas	101º
0	Maria Cicera da Costa Ferro	102º
0	Daniely Bezerra	103º
0	Giuvana Lucindo Dias	104º
0	Claudinéia de Jesus	105º
0	Sandra Lopes dos Santos	106º
0	Sueli de Lima Cares	107º
0	Lucimeire Pereira da Silva	108º
0	Josefa Cristina de Souza Casusa	109º
0	Alcinéia Borges de Souza	110º
0	Rosimar Alves de Andrade	111º
0	Ellen Gould White Silva Leal	112º
0	Angélica do Amaral	113º
0	Guiomar dos Santos Nascimento da Cruz	114º
0	Roseli Paulino Kaus	115º
0	Maria Aparecida de Souza	116º
0	Juliana Lopes da Costa Silva	117º
0	Adriana Ana Martins Nespoles	118º
0	Monica Gomes da Silva	119º
0	Sandra Cristina dos Santos	120º
0	Silvania Correia Araújo	121º
0	Juliana Aparecida Todoro	122º
0	Sueli Ventura Simão	123º
0	Alessandra Bailão de Oliveira	124º
0	Emanuela Gomes do Nascimento	125º
0	Cristiana Mariano	126º
0	Tainá Silva de Souza	127º
0	Eleslene Lírio dos Santos	128º
0	Jaqueline da Silva	129º
0	Maria Aparecida Oliveira da Silva	130º
0	Josimara Fernandes de Oliveira	131º
0	Jéssica Adriani de Lima Santos	132º
0	Gessiane dos Santos Oliveira	133º
0	Roanita Iara Rockenback	134º
0	Daiane Nantes Ivara Venâncio	135º

Processo Seletivo Simplificado –Agente Serviço Escolar – 2013

	NOME	Classif.
59	Vanderleia da Silva Lima	1º
56	Adilça dos Santos	2º
56	Adenice de Fatima dos Santos	3º
55	Valdelice Lopes dos Santos	4º
55	Eliete Pereira Neto	5º
55	Cleonice Pereira	6º
53	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	7º
51,25	Elza Santos de Souza	8º
49,5	Cleuza Rosa da Silva Salles	9º
49	Angela Aparecida Gomes Feitosa Fruto	10º
49	Ilizabete Aparecida Lopes da Costa	11º
49	Ednilce dos Santos da Silva	12º
49	Aparecida Silvia Santos Baptista	13º
48	Andréa Ana Martins Benites	14º
47,75	Sandra Ribeiro dos Santos	15º
47	Livina Galdino dos Santos	16º
47	Maria Conceição Souza da Silva	17º
46,75	Sara de Oliveira Campos	18º
46,75	Dolores da Ora Ferreira	19º
46,75	Adriana Licerma	20º
46	Maria Cleuza Gois de Almeida	21º
46	Maria Neuza Gois	22º
46	Natalie Oliveira dos Santos	23º
46	Regiane Garcia de Souza	24º
45	Luci Alves Feitosa	25º
45	Silmara Teotônio da Silva	26º
45	Andréia Aparecida Afonso O. Santos	27º
45	Daiane Garrido Arraes	28º
44	Leonice Soares de Oliveira	29º
44	Marlene Benites	30º
43	Verangela Benites Lourenço	31º
43	Marli Balduino dos Santos	32º
43	Sirlena Miranda	33º
43	Rosa Pereira Marques	34º
42,7	Maria Carolina Ramos A. Cavalcante	35º
39,5	Maria Lucia Rodrigues Soares	36º
38,75	Rosilene Alves dos Santos	37º
38,75	Rosa Mello Santos	38º
38	Ivani Alves da Silva Souza	39º
38	Eloiza Patrocino dos Santos	40º
37,75	Izaura Maria da Conceição	41º
37,75	Rozelaine Ribeiro Leoncio	42º
37,75	Ana Maria da Silva	43º
37,75	Geandira Pimentel da Silva	44º
37,75	Vera Lucia Araujo Silva	45º
37	Rozeli Diniz Nantes de Freitas	46º
36,7	Claudineia Aparecida da Cruz Santana	47º
36,5	Maria de Lourdes de Souza Correia	48º
36,25	Jane Carla dos Santos	49º
36	Elizete Ferreira dos Santos	50º
35,7	Neuza de Andrade da Costa	51º
35,25	Patrícia dos Santos Lucas	52º
35	Celina Afonso de Lima	53º
33	Adriana de Lima Ferreira	54º
32,7	Andréa Quirino Santana	55º
32,25	Eliciane Freire de Salles Beriba	56º
32	Jucilene Catarina de Oliveira Candido	57º
31,25	Rozana Rodrigues	58º
31	Rafaela Martins Dantas	59º
31	Reginalda Aparecida da Silva	60º
30,25	Lucilene Nespoles	61º
30	Roseli Rosa de Jesus	62º
30	Rosilda Ribeiro da Silva	63º
30	Selma Aparecida Sumeira Pereira	64º

30	Luciana de Souza Santos	65º	
30	Edna dos Santos Silva	66º	
30	Vanessa de Jesus Santos	67º	
29,75	Maria Zilma dos Santos Silva	68º	
29,5	Luciana Aparecida de Souza	69º	
29	Gildete Inacio Souza	70º	
28	Gildete Almeida Pinheiro Silva	71º	
26,25	Rosana Ofemester de Souza	72º	
25,75	Viviane Querina da Silva	73º	
23,75	Joana Aparecida Neves dos Santos	74º	
23,75	Regina Damiana Alves da Silva	75º	
23	Marcia Aparecida Elias da Silva	76º	
22	Cleunice Maria Barros Soares	77º	
21,25	Joana Celia Pereira Costa	78º	
19,7	Andréa Primo dos Santos	79º	
18,75	Williana da Silva Lima	80º	
18,75	Rosinéia Rezende de Souza	81º	
18,75	Kátia da Silva Nogueira	82º	
18,75	Jane Rodrigues Ferreira	83º	
18,75	Solange Telles de Souza de Oliveira	84º	
18,75	Sandra Regina Benevindo da Silva	85º	
18	Claudionora R. De O. Salles	86º	
17,5	Julia Graciela da Silva	87º	
17	Eliana Ferreira da Silva	88º	
16,75	Eliete Moreira da Rocha Antenor	89º	
16,75	Vanuza dos Santos Silva	90º	
16,5	Eliane Cristina Souza Santos	91º	
16	Clarice Leite da Silva	92º	
15,25	Rosimary Ferreira da Silva Guerra	93º	
15,25	Maria Claudete Brito de Magalhães	94º	
15	Lucinéia Costa Santana	95º	
15	Edilaine Silva Galiza	96º	
15	Evani Rodrigues de Lima	97º	
15	Regiane dos Santos Duarte	98º	
15	Valquíria Venâncio Luz	99º	
15	Maria Lúcia Marques	100º	
15	Simone Pereira da Silva	101º	
15	Cristiane Moraes dos Santos	102º	
15	Romilda Soares dos Santos	103º	
15	Mariluci Soares Valdez dos Santos	104º	
15	Eliane de Souza Fernandes	105º	
15	Marcia Souza	106º	
15	Maria das Graças de Castro Machado	107º	
15	Aureni Souza da Silva	108º	
15	Neusa Ferreira de Lima	109º	
15	Ramona Rodrigues de Oliveira	110º	
15	Ana Lucia Fermino Quintano	111º	
14	Suely Gama da Silva	112º	
13,75	Andreia Alexandre Alves	113º	
13,75	Joana D'arc de Oliveira	114º	
13,25	Maria dos Santos Nunes	115º	
12,5	Aparecida de Jesus Lima Moraes Pereira	116º	
12,5	Maria dos Anjos Ribeiro Dias	117º	
12,5	Maria José Martins Vieira	118º	
12,5	Cacilda Arcanjo dos Santos	119º	
11,5	Lisye Tomé da Silva	120º	
11,25	Sandra dos Santos Liones	121º	
11,25	Daniele da Silva	122º	
11,25	Wilma Amancio de Souza	123º	
11,25	Jucileia Ribas Sanabria	124º	
11,25	Sirlene Ferreira	125º	
10,5	Andréia Ortiz Cardoso	126º	
9,25	Maria Elenir de Souza	127º	
8,75	Andréia Aparecida da Silva Lima	128º	
7,5	Juliana Souza Ferreira	129º	
7,5	Andressa Oliveira Barbosa	130º	
7,5	Elizane Joana Ribeiro da Silva	131º	
7,5	Rosangela de Souza Carvalho	132º	
7,5	Luzinete da Silva Alves	133º	
6,75	Maria Ilma Duarte Silva	134º	
6,25	Aldinéia Ferreira da Silva	135º	
6,25	Sônia Maria de Carvalho	136º	
6,25	Maria Aparecida Soares de Jesus	137º	
6,25	Honíria Souza de Oliveira	138º	
5	Elizangela Geraldelli da Cunha	139º	
5	Iêda Silva Pereira	140º	
5	Elisabeth Mello Santos	141º	
5	Edna Pereira Costa	142º	
5	Eliane dos Santos	143º	
5	Lucinéia Moraes de Oliveira	144º	
3,75	Cintia Daniela dos Santos Silva	145º	
3,75	Marlene da Silva	146º	
3,75	Simone Silva	147º	
2,75	Cleusa Oliveira Fernandes Santos	148º	
2,5	Maria Madalena da Silva Araujo	149º	
2,5	Maria Ferreira de Souza	150º	
2,5	Eva Matheus	151º	
1,25	Marina Valentino Teco	152º	
0	Aline Fernanda de Lima dos Santos	153º	
0	Jaqueline Ferreira Saraiva	154º	
0	Matilde Moreira Vergilio	155º	
0	Helina Ribeiro Carvalho	156º	
0	Viviane Damasceno de Oliveira	157º	
0	Maria Sonia da Silva	158º	
0	Ruth Dagmaria Saucedo Palmeira	159º	
0	Fatima Rodrigues de Oliveira	160º	
0	Vera Lucia Martins de Souza	161º	
0	Eliane Sanabria Benitez	162º	
0	Maria Aparecida Rodrigues	163º	
0	Laldemiro Fabricio dos Santos	164º	
0	Eunice Nunes Santana	165º	
0	Noely Terezinha Guarez	166º	
0	Maria Madalena Chaves Augusto	167º	
0	Dailsa Maria da Silva Lourenço	168º	
0	Eronice Pereira Gamarra Lunelli	169º	
0	Paulo de Lima	170º	
0	Cleonice Alves Souto	171º	
0	Dalva Eonice Cerrado Betam	172º	
0	Joaquina Ferreira Costa e Silva	173º	
0	Maria Josinádia Vieira da Silva	174º	
0	Maria Ivonete Pereira dos Santos	175º	
0	Mara Liutti Siqueira	176º	
0	Sueli Aparecida de Paula	177º	
0	Izaura Francisca de Oliveira	178º	
0	Maria de Lourdes dos Santos Rodrigues	179º	
0	Ednalva Costa de Souza	180º	
0	Maria Gorete Gama da Silva Amaro	181º	
0	Benedita Aparecida Silva	182º	
0	Hortência da Silva	183º	
0	Rosa Maria Galvão Telles	184º	
0	Clarice Cardoso Noves da Silva	185º	
0	Elienai Silva Melo	186º	
0	Maria Luiza Machado Parcio	187º	
0	Maria José dos Anjos da Silva	188º	
0	Gilda Cardoso de Paiva	189º	
0	Cleide Aparecida de Andrade	190º	
0	Neuza Germani Oliveira	191º	
0	Ivani Pereira de Souza	192º	
0	Luciana Dias da Silva	193º	
0	Rosangela Cristina C. Da Silva	194º	
0	Vera Lúcia de Lima Dudé	195º	
0	Fatima Ferreira dos Santos	196º	
0	Sonia Alves Nogueira	197º	
0	Cleonice Deodato de Souza	198º	
0	Maria Veneranda dos Santos	199º	
0	Rita de Cassia de A. Vinholi	200º	
0	Maria José Bispo	201º	
0	Leniura Pinto	202º	
0	Ivone de Paula Rufino	203º	
0	Telma Rosana Sanches Godoy	204º	
0	Maria Rosa Campos da Silva	205º	
0	Gilene de Oliveira Zangirolami	206º	
0	Suzeli Ferreira de Oliveira	207º	
0	Nilza Soares da Costa	208º	
0	Maria Aparecida Marques	209º	
0	Sidalina Alves dos Santos Silva	210º	
0	Normaci de Jesus	211º	
0	Elzira Viegas do Espírito Santo	212º	
0	Ivone Aparecida da Silva	213º	
0	Marcia Toral Castilho	214º	
0	Ana Maria Rodrigues Simões	215º	
0	Marli Vicente de Goes	216º	
0	Lurdes Silva de Souza Santos	217º	
0	Zenaide da Silva Augusto	218º	
0	Maria de Fátima Ferreira Lopes	219º	
0	Helena Rodrigues Limeira	220º	
0	Ana Lúcia de Oliveira	221º	
0	Angela Marli dos Santos Silva	222º	
0	Luzia de Rezende Borges	223º	
0	Angela Maria Ribeiro	224º	
0	Cirene de Souza Coutinho	225º	
0	Elenir Prazer de Oliveira	226º	
0	Aureni de Souza Fernandes Bueno	227º	
0	Cleonice Amaral de Brito	228º	
0	Rosimeire Maticolli Rufino	229º	
0	Sonia Maria Simões	230º	
0	Marilene Pereira dos Santos	231º	
0	Josefa Roseli Francisco	232º	
0	Sebastiana Espedita Romana dos Santos	233º	
0	Marcio José dos Santos	234º	
0	Maria Elena da Silva Rocha	235º	
0	Claudinéia Martins da Silva	236º	
0	Rute Ferreira de Souza	237º	
0	Maria Luiza de Souza	238º	
0	Miralva Maria dos Santos	239º	
0	Rosalina Aparecida Guzlinski Rocha	240º	
0	Maria Aparecida Corrêa	241º	
0	Vania Aparecida dos Santos	242º	
0	Maria Aparecida Dias Gonçalves	243º	
0	Cleuza Lopes Gonçalves	244º	

0	Maria Ilza Trindade da Rosa	245º	
0	Zilda de Souza Dias	246º	
0	Aparecida de Paula Theobaldo	247º	
0	Cleuza Pereira dos Santos	248º	
0	Lucia Pfutzor	249º	
0	Nadir da Silva Augusto França	250º	
0	Maria Aparecida Ramalho	251º	
0	Ivanete da Silva Silveira	252º	
0	Celia Pereira Serpa	253º	
0	Maria Jose do Nascimento	254º	
0	Helena Gomes Tavares	255º	
0	Marlene do Nascimento	256º	
0	Zenilda Maria Ribeiro	257º	
0	Marcia Fernandes Santana	258º	
0	Judite da Silva	259º	
0	Maricy Dangui	260º	
0	Teresinha Gonçalves Pereira	261º	
0	Carla Palmira Toffoli Candido	262º	
0	Magaly da Ora Ferreira	263º	
0	Erlaine Marta da Silva	264º	
0	Ilma Evaristo Pereira	265º	
0	Aparecida de Fátima Soares da Silva	266º	
0	Maura Dias	267º	
0	Adriana Matias dos Santos	268º	
0	Magda da Silva	269º	
0	Rosangela Lopes de Freitas	270º	
0	Osmarina Damasceno	271º	
0	Sidinéia Ribeiro	272º	
0	Izabel Miranda Paredes	273º	
0	Fabiana Medeiros	274º	
0	Vera Lucia Salvino dos Santos	275º	
0	Celia Maciel	276º	
0	Vanusa Ribeiro dos Santos Cardoso	277º	
0	Valdinéia Rodrigues Viriato	278º	
0	Marta Cardoso Proença	279º	
0	Sara Maria Gomes da Silva	280º	
0	Luzenete Vieira Caires	281º	
0	Ana Gomes dos Santos Reis	282º	
0	Marcilene Medeiros	283º	
0	Iraci Campos Loyo	284º	
0	Sandra Valéria Cavalcante da Silva	285º	
0	Ivanilda Socorro de Oliveira	286º	
0	Gregória Martinez	287º	
0	Maria Nalva Mezza	288º	
0	Carlene Silva Lima	289º	
0	Maria Luciana da Silva	290º	
0	Adaíde dos Anjos da Silva	291º	
0	Marta Helene de Avila	292º	
0	Célia Mendes Ribeiro	293º	
0	Nair Mara Ramos Araujo	294º	
0	Roseli Flauzino Dias da Silva	295º	
0	Selma Cardoso do Nascimento	296º	
0	Enilda dos Santos Silva	297º	
0	Geni Rodrigues	298º	
0	Claudete da Silva Guedes	299º	
0	Vanilda Monteiro da Silva	300º	
0	Suely Maria Diniz	301º	
0	Jane Valéria da Silva	302º	
0	Norma da Ora Ferreira	303º	
0	Maria Rosely Alves de Andrade	304º	
0	Marcia Curadaciu Costa	305º	
0	Elza Gomes de Araujo Santos	306º	
0	Adriana Maria de Oliveira	307º	
0	Maria de Fátima da Cruz	308º	
0	Marluci Laranjeira de Matos	309º	
0	Marta Souza Pereira	310º	
0	Suzana Vilhalva	311º	
0	Maria de Fátima Silva	312º	
0	Elizeu Barros da Silva	313º	
0	Rosenilda Pereira da Silva	314º	
0	Rosa Almeida do Prado Sanches	315º	
0	Marcelo José dos Santos	316º	
0	Lucilene Araujo Silva da Cruz	317º	
0	Marcia Regina de Aguiar	318º	
0	Sirlene do Carmo Manfre	319º	
0	Livrada Fernandes do Nascimento Silva	320º	
0	Josiane da S. Souza Honorato	321º	
0	Aparecida Bueno Machado	322º	
0	Silvana Alves Santos	323º	
0	Patricia Regina Santos de Santana º	324º	
0	Edna Mendes dos Santos	325º	
0	Andréia Lima Germano da Silva	326º	
0	Sirlei Ferreira da Cruz	327º	
0	Alaide Pereira dos Santos	328º	
0	Adriana Silva	329º	
0	Ramona Eronilda Pereira Gamarra	330º	
0	Lucélia Pereira dos Santos	331º	
0	Silvania Azevedo Nogueira	332º	
0	Solange dos Santos	333º	
0	Maria Luiza da Silva	334º	
0	Marcia Patrícia Alves	335º	
0	Edna Marcia Fernandes	336º	
0	Marinês Santana	337º	
0	Rosangela Clara da Silva	338º	
0	Leila Garcia Pardial de Oliveira	339º	
0	Adriana Aparecida Monteiro da Silva Dias	340º	
0	Gislaine Fernandes da Silva	341º	
0	Hozana Domingues de Paula	342º	
0	Lucimar de Jesus Araujo	343º	
0	Marlene Pereira da Silva	344º	
0	Silvana Tavares de Souza	345º	
0	Silvana de Jesus	346º	
0	Cristiane Ferreira Fernandes	347º	
0	Ivanilda Pereira da Silva Teodoro	348º	
0	Eurides Ramona Vieira	349º	
0	Jussara Rodrigues do Nascimento B.	350º	
0	Rosa Rodrigues de Souza Oliveira	351º	
0	Edilene Pereira Lopes	352º	
0	Marta Aparecida de Souza	353º	
0	Lucinéia Silva de Oliveira	354º	
0	Fernanda Aparecida Tonini	355º	
0	Dircéia Teixeira de Souza	356º	
0	Maria Amélia Finoto	357º	
0	Rosangela Elias Brito	358º	
0	Janislei Serelo	359º	
0	Daniela de Abreu	360º	
0	Claudia Paes de Oliveira	361º	
0	Rosenilda Augusta Ferreira	362º	
0	Sirlene Soares Pereira	363º	
0	Mônica Perroni Gonçalves	364º	
0	Marcilene Ribeiro de Oliveira	365º	
0	Sueli Barbosa Dias	366º	
0	Maria Fatima Brandão	367º	
0	Claudenice Silva	368º	
0	Angela Cristina Ribeiro	369º	
0	Edicléia Ferreira de Medeiros	370º	
0	Valéria Batista da Silva	371º	
0	Vanderléia Cardoso	372º	
0	Célia Fernanda Irala Canuto	373º	
0	Irene dos Santos Pereira Vilhalva	374º	
0	Fatima da Silva Gonçalves	375º	
0	Rosangela Barbosa de Souza	376º	
0	Maria Aparecida Lourenço de Melo	377º	
0	Lucimar Aparecida Polidorio	378º	
0	Sônia Gavilan Benites	379º	
0	Raquel Barras Conceição	380º	
0	Erika Cristina Cabanhe	381º	
0	Zenaide Ferreira	382º	
0	Cleonice Pardini de Oliveira	383º	
0	Roiveti Ridrigues da Silva	384º	
0	Juliana de Oliveira Lopes	385º	
0	Claudinéia de Souza Silva	386º	
0	Geovana Vieira da Silva	387º	
0	Tatiana Nogueira Vieira	388º	
0	Selma Aparecida Lopes de Sá Amaral	389º	
0	Maria Rosimeire Nogueira Pereira	390º	
0	Eliane Cristina Alves Santos	391º	
0	Cleide Aparecida Jacomasse Barbosa	392º	
0	Vania Soares de Almeida	393º	
0	Vanessa Cristina Ferreira da S. Sá	394º	
0	Marinês Ferreira Caju	395º	
0	Cristina Rodrigues Gonçalves	396º	
0	Francislene de Souza Silvério	397º	
0	Fabiana Rodrigues de Souza	398º	
0	Rosangela Francisca de Almeida	399º	
0	Luciani Galvão Oliveira	400º	
0	Vera de Souz aFernandes	401º	
0	Rosimeire Pinto Magalhães	402º	
0	Alessandra de Jesus Monteiro	403º	
0	Márcia Cristina de Souza	404º	
0	Lucilene Leite da Silva Pereira	405º	
0	Inêz dos Santos	406º	
0	Maria José B. Da Silva	407º	
0	Andreza Coelho dos Santos	408º	
0	Cristiane Souza Serrate	409º	
0	Sirley Bertulino dos Santos	410º	
0	Elizângela dos Santos Ribeiro	411º	
0	Maria Cristina de Oliveira	412º	
0	Elaine Alves de Souza	413º	
0	Etéfane Aparecida Rodrigues Silva	414º	
0	Debora Valerio da Silva	415º	
0	Eliane Fagundes	416º	
0	Rosinéia Almeida dos Santos	417º	
0	Maria Aparecida Gomes dos Santos Carvalho	418º	
0	Sueli Nascimento Reis	419º	
0	Rosalia Sachelaridi Flores	420º	
0	Viviane da Silva Bonfim	421º	
0	Roselaine Nascimento Bonfim	422º	
0	Rosangela Barbosa	423º	
0	Ednalva Luiz de Souza	424º	

0	Luciana Coelho Marques	425º	
0	Késia Alessandra dos Santos	426º	
0	Inês Soares da Silva	427º	
0	Marcia Garcete Vilhalva	428º	
0	Lucinéia Neves Palmeira	429º	
0	Nelita Melo da Cunha	430º	
0	Marli Nunes dos Santos	431º	
0	Lucinéia de Paulo Silva Cunha	432º	
0	Glaucia dos Santos	433º	
0	Simone Aparecida do Carmo	434º	
0	Marta Aparecida dos Santos	435º	
0	Vanuza Matias da Silva	436º	
0	Ivonete da Silva	437º	
0	Pricila Martins de Britto	438º	
0	Rosangela Crispim Correia	439º	
0	Vera Lucia Benevide Pereira	440º	
0	Gislaine Aparecida Ribeiro	441º	
0	Luciana Pereira da Silva Ferreira	442º	
0	Rosângela Rodrigues Lópes	443º	
0	Mariá José de Souza	444º	
0	Luciana de Souza Fernandes	445º	
0	Adelaide Rodrigues Barbiris	446º	
0	Simone Soares da Silva	447º	
0	Valdineia Francisco Vieira	448º	
0	Fabiana Correia Araújo	449º	
0	Lucilene Oliveira Pereira Arias	450º	
0	Fabiana Augusta de Jesus Alves	451º	
0	Luciana Sabedra Ferreira	452º	
0	Andréia Rodrigues Dias	453º	
0	Regina dos Santos Duarte	454º	
0	Cristiane Carmo dos Santos	455º	
0	Jucilene Leoncio dos Santos	456º	
0	Ana de Souza Camargo	457º	
0	Juscilene Rodrigues Ferreira	458º	
0	Marinalva Soares de Oliveira	459º	
0	Márcia Ferreira de Avila	460º	
0	Edilaine Dantas de Souza	461º	
0	Adriana Rodrigues	462º	
0	Simone Eleutério da Silva	463º	
0	Kelli Pereira Dias	464º	
0	Edinalva Aparecida Gonçalves	465º	
0	Edcler Costa Ribeiro	466º	
0	Simone da Silva Batista	467º	
0	Graciele Cristina de Souza	468º	
0	Edna Silva Galiza	469º	
0	Josiane Correia Borges Paulino	470º	
0	Odelaine da Silva Araujo	471º	
0	Adrieli Ferreira de Souza	472º	
0	Simone Bortolusso Soares da Silva	473º	
0	Chirley Progenio da Cunha	474º	
0	Maria Daniela de Souza	475º	
0	Edina Aparecida de Andrade	476º	
0	Rosieli Nascimento dos Santos	477º	
0	Edna dos Santos	478º	
0	Danieli da Silva Oliveira	479º	
0	Célia Vieira Caris	480º	
0	Alexsandra de Souza Sá	481º	
0	Natália Oliveira dos Santos	482º	
0	Juliana Paulo da Silva	483º	
0	Luciana Soares Pereira	484º	
0	Juliana Ortiz Cardoso	485º	
0	Juliana Souza Cristofano	486º	
0	Andréa Aparecida Santos Telles da Silva	487º	
0	Vânia Roberto Balbino	488º	
0	Elisiane Lírio dos Santos	489º	
0	Jéssica Cristina Alexandre	490º	
0	Maria Gomes Moraes dos Santos	491º	
0	Luciene Ribeiro da Silveira	492º	
0	Valdirene Lopes Batista	493º	
0	Gerlane Vicente de Oliveira	494º	
0	Gislaine Ramires Barbosa	495º	
0	Liliane Alves de Santana	496º	
0	Valéria de Andrade Ramalho	497º	
0	Valdinéia de Jesus	498º	
0	Michelle Viviane de Souza	499º	
0	Eliete Pereira	500º	
0	Cilene de Souza Leite	501º	
0	Marcielli de Lemos Cremoneze	502º	
0	Elisana Alves da Silva	503º	
0	Ednéia Batista da Silva	504º	
0	Elidiane Cabanhes Vicente da Silva	505º	
0	Rosileide dos Santos Maia	506º	
0	Luciana Nascimento de Souza	507º	
0	Jackeline Santana Schafer	508º	
0	Cássia Fernandes de Paula	509º	
0	Rafaela Talita Meneguini de Moraes	510º	
0	Rosangela Pereira de Souza	511º	
0	Janete Barbosa da Silva	512º	
0	Débora Mileide Silva de Almeida	513º	
0	Juciane da Silva Junior	514º	
0	Bruna Rafaella de Oliveira Ramos	515º	
0	Edilaine de Andrade Pereira	516º	
0	Juliana Farias de Campos	517º	
0	Osana Santiago Costa	518º	
0	Eliane Fernandes Poderoso dos Santos	519º	
0	Bruna Michelly Ribeiro	520º	
0	Maria dos Santos Telles	521º	
0	Adriana dos Santos Cruz	522º	
0	Simone dos Santos Gomes	523º	
0	Elizângela Barreto do Nascimento	524º	
0	Aparecida Oliveira do Nascimento	525º	
0	Luiza de Matos Veron	526º	
0	Franciane de Oliveira Batista	527º	
0	Elaine da Silva	528º	
0	Natalia Renata da Conceição	529º	
0	Viviane da Silva	530º	
0	Patrícia Batista	531º	
0	Juliana Isaias Fazioni	532º	
0	Regiane de Souza Oliveira	533º	
0	Jociele dos Santos Leite	534º	
0	Letícia Araújo Pires	535º	
0	Cleomar Pedro Barbosa	536º	
0	Vera Lucia da Silva	537º	
0	Carla Pereira da Silva	538º	
0	Josiane da Silva	539º	
0	Carlos Roberto Ricci Junior	540º	
0	Rosangela Matos de Souza	541º	
0	Ana Paula Barbosa de Almeida	542º	
0	Elisane dos Santos Moura	543º	
0	Solange de Fátima Ferreira de Souza	544º	
0	Vanessa Perroni Guerra	545º	
0	Laudicéia dos Santos Barbosa da Silva	546º	
0	Alessandra Gonzalez Salina	547º	
0	Kely Cristina Valdevino da Silva	548º	
0	Simone da Silva	549º	
0	Regiane Andrade da Silva	550º	
0	Tânia Pereira Gomes	551º	
0	Karla Kristina da Silva dos Santos	552º	
0	Ciíntia Jacinto Ferreira	553º	
0	Ana Carla Fermino	554º	
0	Cintia Camila dos Santos Silva	555º	
0	Luana Regina Figueredo Alvares	556º	
0	Roseli Costa dos Santos	557º	
0	Eliane Aparecida Góis	558º	
0	Daiane da Silva	559º	
0	Marilza Martinez de Oliveira	560º	
0	Mara Luci Brito Silva	561º	
0	Eliane Rodrigues dos Santos	562º	
0	Maria Rita da Silva	563º	
0	Alessandra Alves de Souza	564º	
0	Andréia Dias de Carvalho	565º	
0	Riqueli Carina Meneguini	566º	
0	Robson da Costa Zeneratti	567º	
0	Patrícia de Campos Souza	568º	
0	Marcia Ferreira dos Santos	569º	
0	Fabricia Soraya Jeamanordes da Silva	570º	
0	Juliana Ruiz Pinto	571º	
0	Lorena Vilhalva Orue	572º	
0	Fabiana Pereira	573º	
0	Karen Cristina Gaspar da Silva	574º	
0	Karina Rosa de Oliveira Andrade	575º	
0	Silvia Cardozo Lima	576º	
0	Adriele dos Santos Cruz	577º	
0	Fernanda de Jesus Cruz	578º	
0	Eliane de Souza Sabala	579º	
0	Vanessa Camila Gomes	580º	
0	Lucimara da Silva Santos	581º	
0	Ariadne Pereira Marques	582º	
0	Deise Patrícia S. Silva	583º	
0	Izabel dos Santos Lourenço	584º	
0	Vanessa Soares Viana	585º	
0	Juliana Santos da Silva	586º	
0	Euzi Pereira das Neves	587º	
0	Glaucia dos Santos Botelho	588º	
0	Rita dos Santos Oliveira	589º	
0	Eduardo de Souza Fernandes	590º	
0	Rosicléia Huerta Soares	591º	
0	Daiane Aparecida da Silva	592º	
0	Márcia Rolon	593º	
0	Katia Feitoza da Silva	594º	
0	Aline Natalia da Costa Nunes	595º	
0	Mônica Ribeiro de Queiroz	596º	
0	Lucelia Coelho da Silva	597º	
0	Margareth Aparecida Ferreira Cordeiro	598º	
0	Ingrid Nogueira da Rosa	599º	
0	Gislaine Ferreira	600º	
0	Maria Graciela Pereira de Morais	601º	
0	Vanessa Venâncio Chaves	602º	
0	Luciana Alves Reis	603º	
0	Renata da Silva Sanabria	604º	

0	Jaqueline de Jesus Rocha	605º	
0	Ana Paula da Silva Sotto	606º	
0	Jessica Morais Simão	607º	
0	Jéssica Campos Loyo	608º	
0	Jakeline da Silva Aguiar	609º	
0	Aline Soares da Silva	610º	
0	Clelia Aparecida Mena Jacomasse	611º	
0	Catia Toma Vicente	612º	
0	Ana Paula Ferro Mariano	613º	
0	Thais Barbosa Vieira	614º	
0	Angela dos Santos Souza	615º	
0	Josiane Lourenço de Melo	616º	
0	Dulcinéia de Souza Ramalho	617º	
0	Marian Martinez	618º	
0	Elisângela da Silva Dezem	619º	
0	Priscila Yolanda dos Santos	620º	
0	Jaqueline Fernandes dos Santos	621º	
0	Marcia Ribeiro Gauto	622º	
0	Valéria Aparecida Ferreira de Souza	623º	
0	Daniela Silva de Souza	624º	
0	Francieli Mariano Neri	625º	
0	Aline Almeida da Silva Souza	626º	
0	Maiara Alves Malaquias	627º	
0	Akélem da Silva Ramos	628º	
0	Kelly de Oliveira Cardoso	629º	
0	Cristina Carvalho de Araújo	630º	
0	Rosângela Pereira Dias	631º	
0	Franciele Hortega da Silva	632º	
0	Luana Deise do Amaral	633º	
0	Karla Fernanda Gomes da Costa	634º	
0	Cassia Rodrigues dos Santos	635º	
0	Ana Claudia Palacios da Silva	636º	
0	Crislaine Barbosa Cândido	637º	
0	Fiama Aparecida Santos Ramos	638º	
0	Géssica Barros de Souza	639º	
0	Aline Ana Martins	640º	
0	Aristela Priscila Ozano Paranhos	641º	
0	Patricia Antonio Galiano	642º	
0	Andréa da Silva Moraes	643º	
0	Adriana Marques Rodrigues	644º	
0	Mislaine Conceição de Sales	645º	
0	Karine Sayuri Kodama	646º	
0	Roseli Aparecida de Souza	647º	
0	Priscila Falco Sturnich	648º	
0	Maiani Lima de Souza	649º	
0	Gisele Silva de Oliveira	650º	
0	Janaina do Amaral	651º	
0	Rosineide Claudinor	652º	
0	Jhenifer Karol da Silva Alves	653º	
0	Ruth Vasconcelos Rosel	654º	
0	Elaine Damascena Nascimento	655º	
0	Franciane Mariano Neri	656º	
0	Gracieli Santos Limeiro	657º	
0	Francieli Aparecida Xavier	658º	
0	Fernanda Gonçalves de Souza	659º	
0	Mikaeli Jackeline Costa da Silva	660º	
0	Janaina Suelen Mangoli	661º	
0	Jaine Ferreira Vidal	662º	
0	Viviane Vieira dos Santos	663º	
0	Priscila da Silva Lima	664º	
0	Michele Aline Luiziani	665º	
0	Francielli Prado de Lima	666º	
0	Naele Rodrigues Soares	667º	
0	Fayne Rafaella da Silva Gerra	668º	
0	Samanda de Jesus Galvão	669º	
0	Sabriny Stefany Araujo de Souza	670º	
0	Ana Paula Marangueli de Souza	671º	
0	Adriele Soares da Silva	672º	
0	Tatiane Leticia Antunes	673º	
0	Ana Paula Aguiar da Silva	674º	
0	Elaine Soares da Silva	675º	
0	Patrícia Martins da Silva	676º	
0	Raiane de Almeida Souza	677º	
0	Franciely Sanabria Nascimbene	678º	
0	Bruna Fuzinato dos Santos	679º	
0	Thais Regina Barros da Silva	680º	
0	Samela Cruz Gomes	681º	
0	Katia dos Santos Godoy	682º	
0	Edlaine Teixeira dos Santos	683º	
0	Silvana Santos do Nascimento	684º	

Processo Seletivo Simplificado – VIGIA – 2013

PONTOS	NOME	Classif.
80	Aparecido Lopes de Lima	1º
60	Valdeci Abel Paranhos	2º
60	Oziel de Oliveira Cardoso	3º
60	Crispim Dantas da Silva	4º
60	Silvio Polini Neto	5º
60	Antonio Firmino da Silva	6º
60	Antonio Souza Filho	7º
60	Valdomiro Bento de Souza	8º
60	Moacir Moreira dos Santos	9º
60	Antonio Carlos dos Santos Ribeiro	10º
60	Lindembergue Pereira de Carvalho	11º
60	Wilson Dias	12º
60	Ademar Leolino Pessoa	13º
60	Nelson de Lima Santos	14º
60	Divoneis Braga	15º
60	Thiago Alencastro Sardeli	16º
41,25	Luciene dos Reis	17º
41,25	Hudson Douglas Pavarim	18º
40	Neuza Eli dos Reis	19º
33,75	Rodrigo Aparecido da Silva	20º
30	José Raimundo Alves da Silva	21º
26,25	Eliseu Baraxio de Souza	22º
25	Ricardo Lopes de Assunção	23º
23,75	Wellinton Cardoso	24º
23,75	Otair Aguiar de Oliveira	25º
20	José Eudes de Jesus Moreira	26º
20	Edneia Justino da Silva	27º
20	Vivaldir Gonçalves Bonoto	28º
20	Roberto dos Santos Silva	29º
20	Clerison Aires Carneiro	30º
20	Esmael Amarantes Messias	31º
20	Cintia Mara Corrêa	32º
20	Fábio da Silva Batista	33º
20	Juliana Borges de Freitas	34º
20	Fábio Alves da Silva	35º
20	Ronaldo Gomes da Silva	36º
20	Juliana Jesus da Silva	37º
11,25	Jeferson Chaves Dias	38º
8,75	Gilmar Henrique	39º
7,5	Pedro Benites Carvalho	40º
5	Silvio Francisco de Oliveira	41º
3,75	Rafael Tertuliano Pereira	42º
0	Nelson dos Santos Bruno	43º
0	João Batista Castilho Furtuna	44º
0	Ana Ribeiro da Silva	45º
0	Adonias Alves	46º
0	Thallys Dhonnathas Souza Neves	47º
0	João Valentino Batista	48º
0	Jailton Vicente de Goes	49º
0	Claudemir Batuzino	50º
0	Suzana da Silva	51º
0	Deoclecio Bauduino da Silva	52º
0	Evandro Afonso Hammes dos Santos	53º
0	Debora Paula Aves Souto	54º
0	Dilson Menezes	55º
0	Cosmo Aparecido Santo Sotto	56º
0	Tatiane Guarez Pereira	57º
0	Natalina Elisbão de Souza	58º
0	Leandro da Silva	59º
0	Marcio Cervante Ferreira	60º
0	Arthur Maciel B. Junior	61º
0	Rafael Silva Lima	62º
0	Jeferson Alves Berto	63º
0	Ozeas Carvalho Ramos	64º
0	Maxuel Molaes de Oliveira	65º
0	Samuel Tenório da Silva Andrade	66º
0	Eduardo Bradoski	67º
0	Toshio Watakabe	68º
0	José Francelino da Silva	69º
0	Sergio Zacharias Matheus	70º
0	José Anastacio de Lira	71º
0	Maria Benedita Barboza	72º
0	José Camilo de Lima	73º
0	Augusto Leite Vidal	74º
0	Edna dos Santos Souza	75º
0	Dirceu Pfutzor	76º
0	Marcio Neves	77º
0	Irineu Miguel Filho	78º
0	Abreu Pereira da Silva	79º
0	Milton Rodrigues Chaves	80º
0	Joel Barros	81º
0	Jucelino Marcelino da Silva	82º
0	José Roberto Lemos	83º
0	Sérgio Eduardo dos Santos	84º
0	Paulo César A. Souto	85º
0	Josafá Santana da Silva	86º
0	José Araújo Antunes	87º
0	Artur Miranda Saracho	88º
0	Ronaldo Moraes da Cruz	89º
0	Jerri Adriani Ferreira	90º
0	Jefferson Kleber Gonçalves Cunha	91º
0	Marcio Morandi	92º
0	Marcelo Augusto Ziemniczak	93º
0	Dirceu Antunes Lima	94º
0	Jonas da Silva Tavares	95º
0	Luciana Martins Gomes	96º
0	Junior Vieira Cardoso	97º
0	Edivaldo Barros da Silva	98º

0	Cleiton Batista da Silva	99º
0	Thiago Pereira Malta	100º
0	Marcelo Nunes Kano	101º
0	Rafael Antonio dos Santos Mustafá	102º
0	Edimar de Souza Pereira	103º
0	Aparecida Gonzaga Vieira de Souza	104º
0	Luiz Celso Rodrigues Junior	105º
0	Robson Aparecido dos Santos	106º
0	Valter Soares Viana	107º
0	Claudio de Souza Leite	108º
0	Edson de Souza	109º
0	Gleisson José Leite	110º
0	Luciane Aparecida Pereira	111º
0	Rogério Alves de Souzaa	112º
0	Arthur Anderson Luiz Lima	113º
0	Fausto Junior Silva Pereira de Souza	114º
0	Tatiane P. da Silva	115º
0	Gabriel dos Santos Moreira	116º
0	Fernando Henrique dos Santos Corrêa	117º
0	Vanessa de Oliveira Souza	118º
0	Alexandre Lucas Alves Souto	119º
0	Aldo Luiz Oliveira de Paula	120º
0	Dianaline Neto dos Santos	121º
0	João Carlos Rodrigues Pinto	122º

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6ECDAA80

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO - O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, TORNA PUBLICO que RETIFICA a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 112/2011 - Processo n° 093/11 - Tomada de Preços nº 005/11:
ONDE SE LÊ: vigência por mais 09 meses a contar de 20/02/2013 a 19/10/2013.
LEIA–SE: vigência por mais 09 meses a contar de 20/02/2013 a 19/11/2013. Os demais itens do Termo Aditivo continuam sem alteração. Naviraí - MS, 21 de Fevereiro de 2013 – Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Claudio Roberto Frazão
Código Identificador:A7172FBA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 051/2013.

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 106/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 051/2013. Favorecida: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME ANEXO, A SER FORNECIDO PELA EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0800784-27.2012.8.12.0029. – VALOR DA DESPESA: R$ 1.008,00 (mil e oito reais) – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2332), Data da Ratificação: 21.02.2013. MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 014/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A0AA38A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 005/2013.

PROCESSO Nº. 106/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 051/2013.
Favorecida: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME ANEXO, A SER FORNECIDO PELA EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0800784-27.2012.8.12.0029. – GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2332).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 1.008,00 (mil e oito reais).
Naviraí – MS, 21 de Fevereiro de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D1DC06F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **JANAINE BATISTA DA SILVA,** portadora do RG nº 1745581 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 030.022.661-67, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete III/Ref. 02,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

b) NOMEAR **JOSÉ CARLOS SERAGUCI,** portador do RG nº 8822812 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 705.802.868-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete II/Ref. 04,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

c) NOMEAR **LUCAS MOURA MARQUES,** portador do RG nº 632521 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 489.247.681-15, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

d) NOMEAR **WANDEIR MUNIZ PEREIRA,** portador do RG nº 001949727 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 036.285.811-09, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Indústria e Comércio/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Indústria, Comércio, Lazer e Turismo, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

e) NOMEAR **LEIDE DAIANA DE FATIMA RIBEIRO,** portador do RG nº 001575948 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 020.051.881-07, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Assistência Técnica/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria de Agronegócios, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

f) NOMEAR **WASHINGTON QUEIROZ LIMA,** portador do RG nº 095623 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 475.040.301-63, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócios/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Agronegócios, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

g) NOMEAR **BRUNO FERREIRA LEAL,** portador do RG nº 937067 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 701.412.071-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Projetos e Desenvolvimento/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:9026A7EB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA 077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **GLAUCIA FABIANA MOREIRA,** portadora do RG nº 00121212014 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o 955.024.831-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Compras/Ref. 07,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

b) NOMEAR **PAULO ANTONIO DE LIMA,** portador do RG nº 943454 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 350.063.231-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Obras Públicas/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de fevereiro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:D701A928

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo elencados, nomeada pelas Portarias respectivamente relacionadas, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 115% (cento e quinze) sobre o vencimento base, sendo 25% com fundamento no inciso II do artigo 4º, 50% com base no artigo 5º caput e 40% com base no artigo 6º da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2013.

Marineida Xavier de Almeida Portaria nº 002/2013
Sinéia Mara de Paiva Portaria nº 010/2013
Lidiane Maria de Jesus Portaria nº 007/2013
Geronimo Carlos da Silva Portaria nº 011/2013
Gisela de Souza Salgueiro Portaria nº 014/2013

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 15 de Fevereiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:7E4486F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 / 2013 / CMAS

Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 570/96 de 04.01.1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 15 de Fevereiro de 2013 na 01ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a nova mesa diretora, ficando assim constituída:

Ellen Moura Ferreira – Presidente
Silvia Regina Mendonça Malheiros – Vice - Presidente

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 15 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3AA52476

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 / 2013 / CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Cronograma Anual de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 15 de Fevereiro de 2013 na 01ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por três votos a dois o Cronograma Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 15 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A111C409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.
ONDE SE LÊ: Solicitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0301.2052.
LEIA SÊ: Solicitante: Gabinete do Prefeito. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0201.2010.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1C1FA5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013, PROCESSO N° 002/2013.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para às áreas, financeira e contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; áreas de compras, licitação e contratos e área de recursos humanos, resultou vencedora a empresa EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA com o valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2A92D63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 – PROCESSO N° 005/2013.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por **Objeto** a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar universitário. **Resultou vencedora** a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP para os itens 1, 2, 4, 5 e 6. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2013. Não houve vencedor para o item 3.
Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6CB9E7F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Constitui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul.

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1° Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência *Municipal da Cidade* de Ribas do Rio Pardo, MS, nos termos desta Resolução n.º 111/2013.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 5ª Conferência *Municipal da Cidade* de Ribas do Rio Pardo, MS:

I - definir o Regimento da 5ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º- Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III- mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade;

IV- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, será composta pelos representantes, titulares e suplentes: (A composição deve respeitar a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de n. 04).

I - Poder Público Estadual

a) Titular: **Cícero Alves Ribeiro** – SANESUL
b) Suplente: **Luiz Roberto dos Santos** – AGRAER

II - Poder Federal

a) Titular: **Mírian Soares** – Banco do Brasil
b) Suplente: **Zilvânio Theodoro de Souza** – Banco do Brasil

III - Poder Público Municipal
Executivo:

a) Titular: **Paulo César Lima Silveira** – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
b) Suplente: **Mario Augusto Vissoto** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Legislativo:

c) Titular: **Fabiano Duarte da Silva** – Câmara Municipal de Vereadores
d) Suplente: **Antonino Angelo da Silva** – Câmara Municipal de Vereadores

IV - Movimentos Sociais e Populares

a) Titular: **Regina Alves Pereira** – Associação de Mulheres Essência da Mulher
b) Suplente: **Solielly Alves** – Associação de Mulheres Essência da Mulher
c) Titular: **Pedro Luiz de Lima** – Assentamento Pedreira
d) Suplente: **José Manoel da Silva**– Assentamento Pedreira
e) Titular: **José Nabarro** – Assentamento Melodia
f) Suplente: **Genival Batista da Silva** – Assentamento Melodia

V - Entidades Empresariais:
a) Titular: **Robson Velos Ribeiro** – Sindicato Rural Patronal
b) Suplente: **Alvadir Costa** – Sindicato Rural Patronal

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores:
a) Titular: **Sílvio dos Santos Menezes** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
b) Suplente: **Jaconias José de Lima** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: **Adriana Carla da Silva Passara** – Uniderp Anhanguera – Pólo Rosa Mosso
b) Suplente: **Marco Antonio Barbosa Neves** – OAB

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EFA761B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2013

"Nomeação de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS-200, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C630CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 163/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: VIEIRA & COSTA VIEIRA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 12 (doze) meses será prorrogada por mais 06 (seis) meses.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA HELENA COSTA VIEIRA
Sócia

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8668DC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 05/2013/SEMED EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Remover e lotar professor da Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal nº 976/2011, no Capitulo IV, Art. 30, parágrafo único e Art. 31, parágrafo 3º.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar professores (as) da Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal, a fim de regularização da vida funcional, conforme vagas disponíveis nas Escolas da rede Municipal de Ensino.
1. **Marinete Borges Pereira**, Classe A, Nível II, 22 h/a, na Escola Municipal Balão Mágico, no período matutino.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de Fevereiro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO
Em 01/02/2013

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CCC90B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 06/2013/SEMED EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Remover e lotar professor da Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, no Capitulo IV, Art. 30, parágrafo único e Art. 31, parágrafo 3º.

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar professores (as) da Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal, a fim de regularização da vida funcional, conforme vagas disponíveis nas Escolas da rede Municipal de Ensino.
1. **Juli Márcia da Cruz Ludgero**, Classe A, Nível II, 22 h/a, na Escola Municipal São Sebastião.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de Fevereiro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO
Em 01/02/2013

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2BEAC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO N. 07/2013/SEMED EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação CME n. 01 de 06/12/2006, Deliberação CME n.29 de 29/11/2011, Deliberação CME n.03 de 10/07/2007, Deliberação CME n.04 de 16/10/2007, Deliberação CME n.14 de 24/06/2008.
R E S O L V E:
Art. 1° Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental
Art. 2° O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de nove anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010, estrutura-se em:
I – anos iniciais com cinco anos de duração, atendendo à faixa etária de seis a dez anos;
II – anos finais com quatro anos de duração, atendendo à faixa etária de onze a quatorze anos.
Art. 3° O 1° e o 2° ano são destinados à sistematização da alfabetização.
Art. 4° A organização curricular é pautada nos princípios:
I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;
III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV – do compromisso compartilhado de alunos, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.
Art. 5° A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas, para os anos iniciais, e de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas, para os anos finais, sendo que:
I – nos anos iniciais, a carga horária diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 6° No período de sistematização da alfabetização dos dois primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.
Art. 7° Ao aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar a área de conhecimento Educação Religiosa, esta deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.
Art. 8° O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais, com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, para os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa e Produções Interativas;
II – anos finais, com 5 (cinco) horas aula diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.
Art. 9º Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada:
I – a educação religiosa;
II – aos exames finais.
Art. 10. A instituição de ensino pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, vinte e cinco alunos.

Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 11. A matrícula é o ato formal que vincula o aluno a uma instituição de ensino.
Art. 12. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da instituição de ensino obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento da Educação Religiosa, no ensino fundamental.
Art. 13. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição de ensino;
III – ementa curricular, quando for o caso;
IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso.
§ 1o Em caso excepcional, a instituição de ensino pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 2o Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art. 14. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1o Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.
§ 2o As irregularidades de vida escolar constatada, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da instituição de ensino.
§ 3o É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 15. A equivalência de estudos de aluno proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 16. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a instituição de ensino deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 17. A criança que tiver seis anos de idade completos, até o início do ano letivo, deve ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental.
§ 1o Considera-se início do ano letivo o primeiro dia de efetiva atividade escolar com os alunos, implicando a presença efetiva do professor.
§ 2o A criança que vier a completar seis anos de idade, no decorrer do mês de início do ano letivo, facultar-se-á a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental.
Art. 18. A criança que completar seis anos de idade, após o mês de início do ano letivo, não terá direito de ingressar no ensino fundamental.
Art. 19. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela instituição de ensino recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 20. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma instituição de ensino, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art. 21. O aluno recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 22. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição de ensino de origem.
§ 1o Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da instituição de ensino recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.
§ 2o Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a instituição de ensino deve adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 23. É vedado a qualquer instituição de ensino receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da instituição de ensino de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. Na inexistência da área de conhecimento no ensino fundamental em que o aluno tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subseqüente.
Art. 24. Ao aceitar a transferência, a direção da instituição de ensino assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 25. A aceitação de transferência de aluno procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art.26. O aluno recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano anterior ao que foi considerado aprovado por meio do referido regime, não sendo considerado o ano em que estiver cursando.
Art. 27. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da instituição de ensino procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, elaborado pela instituição de ensino recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art. 28. Quando da ocorrência do disposto na alínea b artigo anterior e o requerente persistir na permanência do aluno na mesma instituição de ensino, a direção procederá à classificação em conformidade com o disposto no § 2o do art. 47 e art. 48 desta Resolução.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 29. A transferência é a passagem do aluno de uma para outra instituição de ensino, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da instituição de ensino para a qual o aluno será transferido.
Art. 30. É vedada a transferência de aluno cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.
Art. 31. A transferência é requerida pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art. 32. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.
Art. 33. O aluno, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:
I – identificação completa da instituição de ensino;
II – identificação completa do aluno;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na instituição de ensino e, anteriormente, em outras instituições, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1o Os registros das observações previstos na alínea “f” do artigo são pertinentes ao do início da vida escolar do aluno e, nunca, anteriormente.
§ 2o Para os alunos do 1o ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b”, “c”, e “d”, são substituídos por Parecer Descritivo.
§ 3o Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 34. A freqüência mínima exigida é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de classificação.
Art.35. Quando do aluno que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na instituição de ensino.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o aluno poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de setenta e cinco por cento de freqüência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, desde que para o ingresso deste não seja exigida a estratégia de classificação.
Art. 36. A freqüência do aluno deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em calendário escolar.
Art. 37. O aluno dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de freqüência, referentes ao total da somatória da carga horária das áreas de conhecimento ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.
Art. 38. A instituição de ensino deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social, cabe, ainda, à instituição de ensino encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar do Município − a relação de alunos menores de idade a partir de constatado o índice de 50% de ausência.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos
Art. 39. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais, na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
Parágrafo único. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
Art. 40. É permitido aproveitamento de estudos de aluno que tenha eliminado área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.
§ 1o Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§ 2o O aluno fica dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V
Da Adaptação
Art. 41. A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o aluno se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.
Art. 42. A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior (es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art.43. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art. 44. Para efetivação do processo de adaptação, a instituição de ensino deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o aluno estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
Parágrafo único. A adaptação pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 45. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação.

Capítulo VI
Da Classificação
Art. 46. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.
Art. 47. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria instituição de ensino;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III – por avaliação, feita pela instituição de ensino independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado
§ 1o A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2o A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
Art. 48. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do aluno, da instituição de ensino e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da instituição de ensino;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da instituição de ensino, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata Descritiva, específica para esse fim;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o aluno foi classificado;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno;
IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos
Art. 49. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino, a partir do 2o ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar dois anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o aluno se encontra matriculado.
Art. 50. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 51. O projeto de reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a quarenta e cinco dias.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar
Art. 52. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do aluno com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 53. A instituição de ensino, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o aluno por meio do avanço escolar.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 54. O aluno só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e freqüente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a oitenta por cento nas áreas de conhecimento ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculadas.
Art. 55. Atendidos os requisitos previstos no art. 54 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição de ensino;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação, para fins de acompanhamento;
IV – elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da Base Nacional Comum, por comissão constituída pela direção da instituição de ensino, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;
V – aplicação das avaliações pela comissão e supervisionada pela coordenação pedagógica;
VI - correção das avaliações pela comissão;
VII – mediante a obtenção da nota igual ou superior a seis em todas as avaliações, o aluno deve ser matriculado no ano ou etapa de ensino superior a que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;
VIII – registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;
IX – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
X – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;
XI – proceder à matrícula do aluno no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 11 desta Resolução;
XII – acrescer o nome do aluno na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;
XIII – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.
Art. 56. O avanço escolar de uma etapa da educação básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art. 55 desta Resolução;
II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação
Parágrafo único. A instituição de ensino só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra, se oferecer o ensino médio.
Art. 57. A instituição de ensino fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.
Art. 58. O aluno posicionado por classificação ou reposicionado por meio da aceleração de estudos ou do avanço escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.
Art. 59. Todos os documentos, referentes ao processo objeto dos institutos da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo Diretor de Núcleo de Inspeção e Administração Escolar.
Art. 60. No decorrer do ano letivo, o aluno só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

Capítulo IX
Da Avaliação
Art. 61. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.
Art. 62. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos alunos e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao aluno condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – reposicionar o aluno mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 63. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 64. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X
Da Recuperação
Art. 65. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:
I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 66. A recuperação da aprendizagem é realizada na medida em que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.
Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 67. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art. 68. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental e até o último ano do ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\,MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} = 6{,}0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina;
MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina.
§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizaram após o início do

ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 69. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 70. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final
Art. 71. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a seis.
Parágrafo único. O aluno que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 72. O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 73. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF =	MA x 3 + EF x2 / 5	≥ 5,0

MF= Média Final
MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina

Capítulo XIII
Da Promoção
Art. 74. Do 1o para o 2o ano do ensino fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada.
Art. 75. É considerado aprovado, a partir do 2o ano no ensino fundamental, o aluno com:
I - freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a seis por área de conhecimento ou disciplina;
III – média final igual ou superior a cinco, por área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 76. É considerado retido, a partir do 2o ano do ensino fundamental, o aluno com:
I – freqüência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a cinco, após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar
Art. 77. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV – Ata Descritiva;
V - Parecer Descritivo;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores
Art. 78. São lotados em cada turma do 1o ao 5o ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de língua portuguesa, matemática, história, geografia e ciências;
II – 1 (um) com habilitação em artes que ministra a área de conhecimento de artes;
III – 1 (um) com habilitação em educação física que ministra a área de conhecimento de educação física.
IV – 1 (um) com licenciatura plena em Letras, que ministra a área de conhecimento Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
V – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras que ministra a área de conhecimento de Produções Interativas.
Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em artes e educação física, a instituição de ensino deverá lotar, para estas áreas de conhecimento, um professor com curso de pedagogia ou curso normal superior, admitindo-se, como habilitação mínima, a obtida em curso normal médio.
Art. 79. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada área de conhecimento e disciplina, respectivamente.
Art. 80. A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Título IV
Das Disposições Transitórias
Art. 81. No calendário escolar poderão constar no máximo cinco sábados letivos.
Art.82. Os sábados letivos serão efetivados em semanas que antecedam as semanas das denominadas provas bimestrais.

Título V
Das Disposições Finais
Art. 83. O quantitativo de alunos por turma é de:
I – Ensino Fundamental:
a) 1o e 2o ano = 25 alunos;
b) 3o ano = 30 alunos;
c) 4o e 5o ano = 35 alunos.
d) 6o ao 9o ano = 35 estudantes.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às salas da Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo.
Art. 84. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por aluno.
Art. 85. Quando houver alunos com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, o quantitativo por turma devem ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de vinte alunos;
II – nos anos finais do ensino fundamental - máximo de vinte e cinco alunos.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três alunos por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art. 86. A educação especial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deve obedecer ao disposto na Deliberação CME – nº. 04, de Outubro de 2007.
Art. 87. A educação básica do campo deverá se adequar a esta Resolução, no que couber.
Art. 88. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 89. A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 90. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 91. Cabe ao Diretor de Núcleo de Inspeção e Administração Escolar divulgar esta Resolução às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 92. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 93. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 94. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação ficando revogada, a partir de 06 de fevereiro de 2013, a Resolução/GEMEC n.001/2010.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Fevereiro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3CBC47B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01/2013

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Municipal de Atenção às Urgências.

A Secretária Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Coordenação Municipal de Atenção às Urgências:
Coordenador de Atenção às Urgências – José Maria Marques Domingues
Coordenador Geral do SAMU – Marcondes Moreira Sousa
Coordenador de Enfermagem – Amanda Fogaça
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de fevereiro de 2013.

MARIA LÍGIA GONZAGA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EDA7A48B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 075/2013/CONFERENCIA DAS CIDADES

DECRETO n° 075/2013, de 21 fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a Convocação para a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Rio Negro - MS, e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do ***Conselho Nacional*** das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro - MS, a ser realizada no dia 24 de Maio de 2013.

Art. 2º - A Conferência Municipal prevista no artigo anterior desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e terá como lema: "Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º- O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças expedirá mediante ato próprio o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade e todos os atos preparatórios necessários para o cumprimento deste decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro – MS, será realizada nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima com o credenciamento e abertura dos trabalhos previstos a partir das 08h00min e término as 17h00min e terá carga horária mínima obrigatória de 75%.

Art. 6º- As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ANTONIO DE JESUS ABREU HOLSBACH
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:6FB2451D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2013
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/
Simpa Assessoria & Planejamento Ltda - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoramento contábil, financeiro, patrimonial, operacional, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos, controladoria e atos de pessoal da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

Valor Mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Dotação:3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Período: 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2015
Assinantes:
MARCOS ANTONIO P. SILVEIRA- Presidente da Câmara Municipal
DEISE RIGON – Sócia Administradora

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:97E95069

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Extrato Carta-Contrato n. 001/2013
Dispensa Licitatória N. 001/2013
Processo Licitatório n. 003/2013

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Simpa Assessoria e Planejamento Ltda.

Objeto: serviços especializados de treinamento, capacitação e atualização dos servidores da Câmara, especialmente dos membros da Comissão de Licitações referente à Lei n. 8.666/93, do setor contábil sobre a aplicabilidade da legislação em vigor, especialmente quanto a Lei 4.320/64, Lei 101/2000 e normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R$ 5.800,00 (Parcela Única)

Dotação:3.3.90.35.00.00 –Serviços de Consultoria

PRAZO: 15 Dias

Assinantes:
MARCOS ANTONIO PAZ DA SILVEIRA – Presidente da Câmara
DEISE RIGON – Sócia Administradora

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:735E4A91

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 024/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL "ARMELINDO TONON" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 012/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO N. 007/2013, aprovado em sessão plenária ordinária de 15/02/13, e o disposto no Processo N. 005/2012,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Armelindo Tonon", de São Gabriel do Oeste-MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de fevereiro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:F11EF8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do termo aditivo nº 003/2012
Processo Administrativo nº 063/2010
Contrato nº 101/2010
contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
contratado: Tecnosis Tecnologia em Sistemas e Consultoria Ltda
objeto: objeto a prorrogação da vigência do contrato original por um novo período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, conforme autorização e justificativa anexas.
fundamentação legal: Artigo 57, IV da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato.
assinantes: Adão Unírio Rolim/ Wandermar Marques Ferreira.
Data da assinatura: 3 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:745806C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 002/2012
Contrato nº 104/2011
Partes: Município de São Gabriel do Oeste/RCM Informática Ltda.
Objeto: prorrogação de vigência do contrato por um novo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e cláusula quinta do contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Christiano Brito de Moraes.
Data: 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:76B5E29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Assunto: Contratação De Prestação de Serviços Auditoria Médica de AIH'S, PAB , Hospital Municiapl de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
1. Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993

2. Objeto
Contratação do Doutro Jorge de Barros Weber , para prestação de serviço de auditoria médica de AIH'S, PAB, Hospital Municipal e Unidades de Saúde do município de São Gabriel do Oeste/MS, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período 12 (doze) meses, pois se enquadra no art. 25, combinado com o art. 13, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, cuja inexigibilidade ressalta.

3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 18 de Fevereiro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A0146FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 200/2013

Decreto "P" nº 200/2013 PMSGO-GAB 20 de Fevereiro de 2013.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***FABIANA LIMA DA SILVA***, matrícula 3596, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 15/06/2013 e 13/08/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Fevereiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:0A895A2B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL DECRETO Nº 379 , DE 08 DE JANEIRO DE 2013 - LEI N.882

DECRETO Nº 379 , DE 08 DE JANEIRO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 657.306,21 distribuídos as seguintes dotações:

02	01 04	Secretaria de Finanças					
	117	04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	66.000,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	00	
		000					
		00	Recursos Ordinários				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	02 00	Fundo Municipal de Saúde					
	1188	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	28.523,00			
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R.:	1	81	
		503					
		81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03 00	Fundação de Saúde					
	423	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	1.407,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	12	
		000					
		12	Serviços de Saúde				
		004 001	RECURSOS FUNSAÚDE				
	1190	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	20,00			
		3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R.:	1	12	
		000					
		12	Serviços de Saúde				
		004 001	RECURSOS FUNSAÚDE				

02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	442	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	42.519,97			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	447	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	42.498,35			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	490	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	3.010,32			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	29	000
		29	Transferência de Recursos do FNAS				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	457	08.243.0013.2082.0000	Serv Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional p/ Crianças	5.570,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	500	08.244.0013.2083.0000	Serv Acolhimento Institucional/Casa de Passagem	42.087,01			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
02	05 00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	548	08.241.0011.2090.0000	Serv Conv Fortalecimento de Vínculos/Idoso - FMIS	49.644,02			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	81	503
		81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
		006 001	RECURSOS FMIS				
02	06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	556	08.243.0015.2038.0000	Projeto Aprendendo e Ensinando	1.005,54			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		007 001	RECURSOS DO FMDCA				
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1145	12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1146	12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	1.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1147	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	25.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1148	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	47.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1149	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1150	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	13.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1151	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1152	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1153	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1154	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				

		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1155	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1156	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1157	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1158	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1159	12.361.0025.2100.0000	Manutenção das Atividades da E.M.Senador Filinto F.Müller	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1160	12.361.0025.2100.0000	Manutenção das Atividades da E.M.Senador Filinto F.Müller	10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1161	12.361.0025.2100.0000	Manutenção das Atividades da E.M.Senador Filinto F.Müller	2.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1162	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1163	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1164	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1165	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1166	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	1.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1167	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1168	12.365.0026.2106.0000	Manutenção, Impl. Educ.Infantil - E.M. Ênio Carlos Bortolini	500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1169	12.365.0026.2106.0000	Manutenção, Impl. Educ.Infantil - E.M. Ênio Carlos Bortolini	500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	1170	12.365.0026.2106.0000	Manutenção, Impl. Educ.Infantil - E.M. Ênio Carlos Bortolini	500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1171	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1172	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1173	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1174	12.365.0026.2111.0000	Manut.Ampl Aquis.Eqptos.p/CMEI Mundo da Criança	15.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1175	12.365.0026.2111.0000	Manut.Ampl Aquis.Eqptos.p/CMEI Mundo da Criança	15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1176	12.365.0026.2111.0000	Manut.Ampl Aquis.Eqptos.p/CMEI Mundo da Criança	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1177	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	15.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1178	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1179	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1180	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1181	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1182	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1183	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1184	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1185	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02	08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.-FUNDEB				
	908	12.365.0065.2214.0000	Manut.Impl.Educ.Infantil E.M.Ênio C.Bortolini-FUNDEB	30.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				

		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
02	10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	998	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	8.521,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	01 03	Secretaria de Administração					
	81	04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-66.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	02 00	Fundo Municipal de Saúde					
	276	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	-28.523,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		1	81	503
		81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
		003 001	RECURSOS FMS				
02	03 00	Fundação de Saúde					
	417	10.302.0018.2054.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-1.427,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	12	000
		12	Serviços de Saúde				
		004 001	RECURSOS FUNSAÚDE				
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	428	08.242.0012.2079.0000	Serv de Prot. Soc.Esp.p/ Pessoas com Deficiência	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	439	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	-42.498,35			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	440	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	-3.010,32			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	29	000
		29	Transferência de Recursos do FNAS				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	446	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	-5.395,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	448	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	-3.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	449	08.243.0011.2061.0000	Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	-15.570,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	463	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	-24.605,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	472	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-10.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	473	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	486	08.244.0011.2073.0000	Horta Comunictária	-1.087,01			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
	494	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	-19.519,97			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		005 001	RECURSOS FMAS				
02	05 00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
02	05 00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	551	08.244.0015.2091.0000	Programa de Geração de Renda - FMIS	-49.644,02			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	81	503
		81	Outras Transferências do Estado (FIS)				
		006 001	RECURSOS FMIS				
02	06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN					
	557	08.243.0015.2038.0000	Projeto Aprendendo e Ensinando	-1.005,54			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		007 001	RECURSOS DO FMDCA				
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	701	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-36.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	704	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-300.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02	08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	909	12.365.0065.2214.0000	Manut.Impl.Educ.Infantil E.M.Ênio C.Bortolini-FUNDEB	-30.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
02	10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	997	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-8.521,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		011 001	RECURSOS DA FUNGAB				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Janeiro de 2013.
SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de janeiro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:87BBC557

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL***, do tipo **"Menor Preço Item"**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando á **Aquisição de Combustível tipo Gasolina (comum) e Diesel (comum), destinados ao abastecimento, dos veículos da frota desta Prefeitura de Sete Quedas - MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizado a bomba e depósito do fornecedor por um período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação das secretarias desta municipalidade, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 06 de março de 2013, às 10h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, nº 675 – Centro na cidade de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 - ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 18 de fevereiro de 2013.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:3101EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DECRETO Nº 017/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do nome empresarial da Prefeitura Municipal de Sete Quedas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e dá outras providências**.**

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado à alteração do nome empresarial da Prefeitura Municipal de Sete Quedas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, passando a ser denominado **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS,** conforme Instrução Normativa Conjunta RFB/STN n. 1287 de 17 de agosto de 2012.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:446F3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DIEGO VALIENTE CASTILHO**, para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Saúde, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:686D9A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA LIENE BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Saúde, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D2BC4177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **BIRACILDA ROCHA GOULART**, para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:316B3771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIZANGELA STEINLE DA CUNHA SOARES**, para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:374048E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MAGNO ADRIANO DE ANDRADE BURGOS**, para responder pela Liquidação de Despesas do Município de Sete Quedas, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:71D99D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CARLOS MARTINES** para responder pela Liquidação de Despesas do Município de Sete Quedas - MS, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:076EDE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **JOELBA FERREIRA GOMES** para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Educação de Sete Quedas - MS, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:805B747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **KATIA REGINA VIANA** para responder pela Liquidação de Despesas do Fundo Municipal da Educação de Sete Quedas - MS, em consonância com o Artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **03.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:B94489ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **20.02.2013** a servidora **DIANDRA FRANCIELLE MORAES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Símbolo NS-11 , Nível IX, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D7E0DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **19.02.2013** o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PROJETISTA**, Símbolo STO-05, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2079113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **19.02.2013** o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PROJETISTA**, Símbolo STO-05, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:679D2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **20.02.2013** a servidora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo DAS-02, Nível lll, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Lei Complementar 002/1990, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que se trata o item I ficará lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D3B39208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **20.02.2013** servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA DIAS**, para ocupar o cargo de **LIXEIRO**, Símbolo SAX-09, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:1B1D81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **20.02.2013**, a servidora **VANUSSA CORREIA VIEIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Símbolo NS-02 , Nível VII, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL..

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:DCDD5A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **20.02.2013**, a servidora **VANUSSA CORREIA VIEIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Símbolo NS-02 , Nível VII, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL..

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:66846F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **19.02.2013** a servidora **CRISTIANE MAFRA DE FREITAS**, para ocupar o cargo de **ZELADORA**, Símbolo SAX-10, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO..

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:E8FA2C8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO DE ESTUDANTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 9394/96 e considerando a aprovação em sessão plenária nesta data,

DELIBERA:

Capítulo I
Da Educação Especial
Art.1° Entende-se por Educação Especial, modalidade de educação escolar, o processo educacional definido por uma Proposta Pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar ou substituir serviços educacionais comuns, promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
§ 1° O Sistema Municipal de Ensino, através de seu órgão responsável, viabilizará recursos e serviços educacionais especiais que deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva, para a Rede Municipal de Ensino.
§ 2° O atendimento a esses estudantes terá início na Educação Infantil, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial, quando se evidencie a necessidade, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade.
§ 3º A oferta da Educação Especial de que trata o § 1º se dará por meio do atendimento da Equipe Multidisciplinar e do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Capítulo II
Da Caracterização do Estudante
Art. 2° Para fins de aplicação desta Deliberação consideram-se estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais aqueles que durante o processo educacional demonstrem:
I - dificuldades acentuadas de aprendizagem, ou limitações no processo de desenvolvimento, que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
II - dificuldades de comunicação e sinalização, com diferenças dos demais estudantes, necessitando de adaptações curriculares, com utilização de linguagem e códigos aplicáveis;
III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, procedimentos e atitudes.
Parágrafo único: Os estudantes com necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino que não possuem deficiência deverão permanecer nas salas comuns de ensino e receber atendimento educacional especializado através de projetos, e ainda, receber apoio da equipe multidisciplinar.
Art. 3° Para o atendimento educacional aos estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação, previsto no artigo anterior, é necessário:
I - organizar os procedimentos de avaliação pedagógica e psicológica de estudantes com características de altas habilidades/superdotacão;
II - prever a possibilidade de matrícula do estudante na etapa de ensino compatível com seu desempenho escolar, levando em conta, igualmente, sua maturidade sócio-emocional;
III - cumprir a legislação no que se refere:
a) ao atendimento suplementar para aprofundar e/ou enriquecer o currículo;
b) à aceleração/avanço, regulamentados pelo Sistema Municipal de Ensino, permitindo, inclusive, a conclusão da Educação Básica em menor tempo;
c) ao registro do procedimento adotado, em ata da instituição de ensino, e no prontuário do estudante;

IV - incluir no histórico escolar as especificações cabíveis;
V - incluir o atendimento educacional ao superdotado nas Propostas Pedagógicas e Regimento Escolar, inclusive por meio de convênios com instituições de ensino superior e outros segmentos da comunidade.
Parágrafo único. Recomenda-se às instituições de ensino de Educação Básica, a constituição de parcerias com instituições de ensino superior, com vistas à identificação de estudantes que apresentem altas habilidades/superdotacão, para fins de apoio ao prosseguimento de estudos e quando se tratar de escola pública municipal que esta parceria seja realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4° Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos estudantes, e a tomada de decisões quanto ao atendimento adequado, as instituições de ensino deverão realizar com assessoramento técnico, avaliação no processo de ensino e aprendizagem, com:
I - experiência do seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores, supervisores educacionais, Equipe Multidisciplinar e do serviço de Educação Especial do órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino;
II - a colaboração da família e a parceria dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça, Esporte e do Ministério Público, quando necessário.

Capítulo III
Do Atendimento
Art. 5° As instituições de ensino viabilizarão a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, conforme critérios estabelecidos em sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar.
Parágrafo único. No atendimento de estudantes com necessidades educacio*n*ais especiais em classes comuns do ensino regular, serão atendidos no máximo três estudantes com a mesma deficiência.
Art. 6° Os serviços de apoio pedagógico especializado ocorrem no espaço escolar e envolvem professores e técnicos com diferentes funções:
I - classes comuns - serviços efetivados pelo trabalho da equipe pedagógica, abrangendo professores das classes comuns e da Educação Especial, podendo contar, também, com apoio de outros profissionais;
II - sala de recursos - de natureza pedagógica, cujo trabalho é feito por professores especializados em Educação Especial, a qual suplementa, no caso dos superdotados, e complementa, para os demais estudantes com deficiência.
III - itinerância - trabalho de orientação e supervisão pedagógica desenvolvida por professores capacitados e/ou especializados, os quais fazem visitas periódicas às escolas para trabalharem com os estudantes e os professores da classe comum do ensino regular;
IV - professores intérpretes/instrutores de Libras e Braille - são profissionais capacitados e/ou especializados para apoiar estudantes surdos, surdo-cegos, cegos e outros que apresentam sérios comprometimentos de comunicação e sinalização.
§ 1° O apoio pedagógico especializado deve ser feito em local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos, adequados às necessidades educacionais especiais dos estudantes, podendo estender-se a estudantes das instituições de ensino próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento.
§ 2° O apoio pedagógico pode ser realizado individualmente, ou em grupos pequenos, para estudantes que apresentem necessidades educacionais especiais semelhantes, em horário diferenciado daquele em que frequenta a classe comum.
§ 3º O apoio pedagógico especializado deverá ocorrer também através do atendimento da Equipe Multidisciplinar.
§ 4° Os serviços de que trata este artigo poderão ser oferecidos mediante celebração de convênios, parcerias ou outros mecanismos, a critério da instituição de ensino, particulares e filantrópicas.
Art. 7° O atendimento educacional especializado pode ocorrer fora do espaço escolar, com frequência certificada, mediante relatório do professor que o atende em:
I - classe hospitalar - atendimento especial a estudantes impossibilitados de frequentar as aulas, por motivos de tratamento de saúde que implique na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;
II - ambiente domiciliar - atendimento especial aos estudantes que estejam impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio.
§ 1° Considera-se permanência prolongada o período superior a quinze dias, em razão de tratamento de saúde com internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou em domicílio.
§ 2° A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela identificação, análise, avaliação da qualidade e da idoneidade de instituições de ensino, ou serviços públicos ou privados, com os quais as instituições do Sistema Municipal de Ensino poderão estabelecer convênios ou parcerias, e ainda, adotar critérios para o atendimento de que trata os incisos I e II, para viabilizarem o atendimento aos estudantes em classe hospitalar, ou em ambiente domiciliar, visando ao retorno e à reintegração dos estudantes à sua turma.
Art. 8° A educação escolar de estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, e que requeiram atenção individualizada, nas atividades da vida autônoma e social, apoios intensos e contínuos, flexibilizações e adaptações curriculares significativas que a escola comum não tenha conseguido prover pode, somente a critério da família, efetivar-se em instituições de ensino especializadas em Educação Especial.
Parágrafo único. As instituições de ensino de que trata o "caput" deste artigo deverão assegurar que o currículo escolar observe as Diretrizes Curriculares Nacionais, para as etapas e modalidades da Educação Básica, e que os estudantes recebam o apoio pedagógico de que necessitam.
Art. 9° O processo escolar tem início na Educação Infantil, permitindo a identificação das necessidades educacionais especiais, a estimulação do desenvolvimento do estudante, a intervenção para amenizar o atraso de desenvolvimento decorrente ou não de fatores genéticos, orgânicos e/ou ambientais.
§ 1° As instituições de ensino de Educação Infantil viabilizarão os recursos tecnológicos e humanos adequados à diversidade da demanda.
§ 2° A Educação Infantil, na modalidade de Educação Especial, viabilizará a integração dos serviços educacionais com os das áreas de saúde e assistência social, objetivando o desenvolvimento integral do estudante.
§ 3° O apoio especial ao estudante com necessidades educacionais especiais não deverá constituir motivo para dificultar o seu acesso e frequência à Educação Infantil nas classes comuns.
§ 4° A instituição de ensino, para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, deverá organizar as classes comuns e os serviços de apoio pedagógico especializado, prevendo:
I - a disponibilidade de professores da classe comum e da educação especial, capacitados e/ou especializados, para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes;
II - distribuição dos estudantes com necessidades educacionais especiais pelas classes comuns, de maneira que se beneficiem das diferenças e seja ampliada a experiência de todos os estudantes, dentro do princípio de educar para a diversidade;
III - flexibilização e adaptação curricular, metodologia de ensino e recursos didáticos diferenciados, garantindo avaliação adequada ao desenvolvimento dos estudantes, em consonância com a Proposta Pedagógica da instituição, respeitada a frequência obrigatória, prevista na legislação vigente;
IV - serviço de apoio pedagógico especializado, realizado em classe comum, mediante:
a) atuação de professores especializados e/ou capacitados;
b) atuação de professores intérpretes em língua de sinais e sistema Braille;
c) atuação de outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucional;
d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação, a critério da instituição de ensino.

Capítulo IV
Da Equipe Pedagógica para Atendimento Escolar
Art. 10. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo serviço de Educação Especial, deve ser integrada por profissional da educação com especialização em Educação Especial, com apoio ou parceria de profissionais da equipe multidisciplinar

como: psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, psicopedagogo e outros.

Art. 11. Compõe a equipe pedagógica das instituições de ensino os profissionais da educação que atuam nas classes comuns do ensino regular e no atendimento aos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, os professores habilitados em nível superior.

Art. 12. São considerados professores especializados para atuação nas instituições particulares, filantrópicas e salas de recursos, aqueles que comprovarem formação em Pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial.

Capítulo V

Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar

Art. 13. A Proposta Pedagógica, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino, é documento de existência obrigatória, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar.

Art. 14. A Proposta Pedagógica nas instituições de ensino deve ser concebida de modo que:

I - haja compatibilidade com as diretrizes educacionais, com a legislação de ensino e demais legislações vigentes no país e com o Regimento Escolar da instituição;

II - expresse a identidade própria da instituição, as características dos seus estudantes e do seu ambiente socioeconômico;

III - sirva de referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos professores;

IV - estimule a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade interna e externa;

V - contemple as reais necessidades educativas dos estudantes;

VI - oriente para a tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 15. A Proposta Pedagógica, quanto à elaboração, deve contemplar, no mínimo:

I - apresentação;

II - dados de identificação;

III - organograma;

IV - histórico;

V - missão social;

VI - pressupostos teóricos;

VII - níveis de ensino, etapa e modalidade:

a) objetivos gerais do nível;

b) objetivos gerais e habilidades por área de conhecimento;

c) organização específica da prática pedagógica.

VIII - perfil/compromisso da comunidade escolar, que compreende profissionais especializados nas diversas áreas, a direção, profissionais da Educação, professores, estudantes e pais;

IX - organização e utilização do espaço equipamentos e materiais pedagógicos;

X - projetos/programas;

XI - flexibilizações de adaptações curriculares, metodologia de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes com deficiência e estudantes com necessidades educacionais especiais;

XII - serviços de apoio especializado e as parcerias com outras instituições;

XIII - relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica;

XIV - bibliografia;

XV - anexos.

Art. 16. O Regimento Escolar, documento normativo da Proposta Pedagógica, de existência obrigatória na instituição de ensino, deve garantir:

I - a fundamentação legal da Proposta Pedagógica sendo, necessariamente, com ela compatível, atendendo às legislações vigentes;

II - a normatização da organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos que constituem as comunidades interna e externa.

Art. 17. Cabe às instituições de ensino aprovar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.

§ 1° O Regimento Escolar aprovado deverá ser encaminhado, imediatamente, ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e orientações cabíveis, se necessário.

§ 2° A instituição de ensino será responsável pelos termos contidos no Regimento Escolar para todos os fins.

Capítulo VI

Da Organização do Atendimento nas Instituições Especializadas

Art. 18. A instituição de ensino de Educação Especial destina-se a prestar atendimento educacional ao estudante, com grau de comprometimento intelectual, sensorial, motor ou psíquico que desfavoreça sua escolarização no ensino regular.

Art. 19. A estruturação do currículo das instituições de ensino de Educação Especial, de modo a atender estudantes com necessidades educacionais especiais, deve observar entre outros:

I - base nacional comum;

II - conteúdos da parte diversificada que contemplem as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais do estudante e que desenvolvam a autoconfiança e a integração familiar e social;

III - dosagem e sequência dos conteúdos, com o objetivo de adequação ao ritmo próprio do estudante e à especificidade do atendimento;

IV - critérios de acompanhamento e avaliação que possibilitem avanços progressivos.

Art. 20. A equipe da instituição de ensino de Educação Especial deve promover estudos de caso para decidir, com o envolvimento da família, sobre a indicação do atendimento a ser oferecido, quanto à possibilidade de encaminhamento do estudante para o ensino regular.

Art. 21. Na instituição de ensino de Educação Especial, a organização do atendimento educacional ficará a critério da equipe pedagógica, recomendando-se que as composições das turmas não excedam ao número de estudantes permitido por Lei.

Art. 22. O estudante com necessidades educacionais especiais poderá ingressar, a qualquer tempo, no ensino regular ou na Educação de Jovens e Adultos, mediante relatório e encaminhamento da equipe especializada da instituição de ensino de Educação Especial de origem.

Art. 23. Quando se tratar de estudante que se matricula pela primeira vez no ensino regular, o atendimento especializado dependerá de avaliação psicopedagógica e/ou exames clínicos complementares, acompanhados de laudo médico.

Art. 24. O estudante com necessidades educacionais especiais que estiver frequentando sala comum do ensino regular terá sua promoção através do mesmo critério estabelecido para os demais estudantes.

§ 1° As instituições de ensino devem fornecer uma certificação de escolaridade, denominada terminalidade específica, aos estudantes com necessidades educacionais especiais quando, ainda que com os apoios e adaptações necessárias, não alcançarem os resultados de escolarização previstos na legislação vigente.

§ 2° Entende-se por terminalidade específica uma certificação de conclusão de escolaridade fundamentada em avaliação pedagógica com histórico escolar, constando de forma descritiva as habilidades e competências atingidas pelos estudantes com grave deficiência mental ou múltipla.

Art. 25. O Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da etapa da Educação Infantil na modalidade de Educação Especial, deve obedecer aos critérios estabelecidos nesta Deliberação.

§ 1° A Autorização de Funcionamento das etapas da Educação Infantil, na modalidade de Educação Especial é concedida por um prazo de três anos, devendo a direção da instituição de ensino solicitar ao Conselho Municipal de Educação nova autorização, no prazo de cento e oitenta dias antes da data do vencimento.

§ 2° A Autorização de Funcionamento dessa modalidade de ensino oferecido por instituição de ensino de Educação Especial prescreverá, no prazo de um ano, se não for efetivada a sua implantação.

Art. 26. Os processos para fins de Credenciamento da Instituição de Ensino de Educação Especial e de Autorização de Funcionamento da Etapa da Educação Infantil, na modalidade de Educação Especial, deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

I - Da entidade mantenedora:

a) comprovante de constituição da pessoa jurídica;

b) cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

c) certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;

d) comprovante da capacidade financeira, devidamente assinado pelo responsável;

II - Da instituição de ensino:

a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) cópia do ato legal de criação;
c) cópia do Alvará de Funcionamento e Localização;
d) cópia do comprovante de propriedade do prédio, termo de cessão ou contrato de locação, de acordo com as normas legais vigentes e por prazo não inferior a dois anos;
e) cópia do Alvará Sanitário;
f) cópia do Regimento Escolar;
g) relação nominal do corpo docente e do técnico-administrativo, indicando a respectiva habilitação ou qualificação para área de atuação;
h) relação nominal da equipe multiprofissional que presta serviços especializados na instituição;
i) manifestação favorável do setor responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, buscar a parceria com o órgão responsável pelos profissionais que prestam serviço na instituição.
Art. 27. Deverá compor, também, o processo, relatório circunstanciado do serviço de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, resultante da verificação, "in loco", que contemple as exigências desta Deliberação e, ainda, as informações sobre:
I - o ato de criação - espécie, número, data de publicação;
II - a identificação da entidade mantenedora e, se necessário, seu principal responsável;
III - a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
IV - o espaço físico, conforme planta baixa e compatibilização com o uso dos ambientes;
V - os mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento aos estudantes com comprometimento motor, auditivo ou visual;
VI - materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
VII - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VIII - a existência de recursos humanos, conforme relação nominal apresentada ao Conselho Municipal de Educação;
IX - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:
a) a organização da modalidade de Educação Especial das etapas da Educação Básica;
b) ao regime escolar;
c) ao sistema de avaliação.
X - as dependências para uso específico dos estudantes da Educação Especial.

CAPÍTULO VII
Do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos

Art. 28. São objetivos do atendimento educacional especializado:
I - prover de condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular ao estudante foco da Educação Especial;
II - garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no ensino regular;
III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
IV - assegurar condições para a continuidade ao estudo nos demais níveis de ensino.
Art. 29. O Atendimento Educacional Especializado será oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais, ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.
Art. 30. A denominação sala de recursos multifuncionais se refere ao entendimento de que esse espaço pode ser utilizado para o atendimento das diversas necessidades educacionais especiais e para desenvolvimento das diferentes complementações ou suplementações curriculares.
Art. 31. A sala de recursos será organizada conforme a demanda tipo I, ou tipo II com diferentes equipamentos e materiais, previstos na Legislação do Ministério de Educação.
Art. 32. A elaboração e a execução do plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da Assistência Social, entre outros necessários ao atendimento.
Art. 33. O trabalho pedagógico especializado, na Sala de Recursos, deve constituir um conjunto de procedimentos específicos, de forma a desenvolver os processos cognitivos, motor, sócioafetivo e emocional, necessários para apropriação e produção de conhecimentos.
Art. 34. O atendimento educacional especializado não pode ser confundido com atividades de mera repetição de conteúdos programáticos desenvolvidos na sala de aula, mas devem constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos.
Art. 35. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, incumbir-se à de prever, prover e manter: materiais pedagógicos específicos, adequados as peculiaridades dos estudantes, para permitir-lhes o acesso ao currículo.

CAPÍTULO VIII
Do Estudante da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 36. A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devendo ser oferecida aos estudantes regularmente matriculados, que frequentam a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental.
Art. 37. Considera-se apto ao Atendimento Educacional Especializado:
I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;
III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

CAPÍTULO IX
Do Ingresso
Art. 38. O estudante deve ser egresso de Escolas de Educação Especial, Classes Especiais e/ou Comuns da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental e estará condicionada a:
I- matrícula em escola comum;
II - avaliação expressa em relatório no contexto escolar, realizada por equipe multiprofissional.
Parágrafo único. O relatório deverá conter a identificação das necessidades específicas do estudante e a indicação de programa de intervenção pedagógica, com previsão de tempo para execução.

CAPITULO X
Do Processo de Ingresso e Avaliação
Art. 39. Para ingresso do estudante em Sala de Recursos Multifuncionais se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:
I - relatório realizado inicialmente no contexto do ensino regular pelos professores da classe comum.
II - laudo médico e parecer da equipe multidisciplinar que comprove ser estudante da Educação Especial.
Art. 40. O processo de avaliação no contexto escolar, para a identificação de estudantes com indicativos de **Deficiência Mental/Intelectual,** deverá enfocar aspectos pedagógicos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, cálculos, sistema de numeração, medidas, entre outros e das áreas do desenvolvimento considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais, acrescida do parecer psicológico.
Art. 41. O processo de avaliação no contexto escolar, para a identificação de estudantes com indicativos de **Transtornos Funcionais Específicos (Distúrbios de Aprendizagem — dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia),** deverá enfocar aspectos pedagógicos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção, cálculos, sistema de numeração, medidas, entre outras, acrescida de parecer psicológico e complementada com parecer fonoaudiológico e/ou de especialista em psicopedagogia e/ou de outros que se fizerem necessários.

Art. 42. O processo de avaliação no contexto escolar, para a identificação de estudantes com indicativos de **Transtornos Funcionais Específicos (transtorno de atenção e hiperatividade),** deverá enfocar aspectos pedagógicos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção, cálculos, sistema de numeração, medidas, entre outras, acrescido de parecer psiquiátrico e/ou neurológico e complementada com parecer psicológico.

Art. 43. Os resultados pertinentes a avaliação realizada no contexto escolar, deverão ser registrados em relatório, com indicação dos procedimentos de intervenção para o plano de trabalho individualizado e/ou coletivo, bem como demais encaminhamentos que se fizerem necessários, devidamente datado e assinado por todos os profissionais que participaram do processo.

Art. 44. Todo o trabalho realizado durante a avaliação no contexto escolar, descrito no Relatório, deverá ser sintetizado em ficha "Síntese — Avaliação Pedagógica", devidamente datada e assinada por todos os profissionais que participaram do processo.

Art. 45. O estudante egresso de Escola de Educação Especial deverá apresentar o último Relatório Semestral da Avaliação, indicando a continuidade do Atendimento de Apoio Especializado e cópia do Relatório de Avaliação realizada no contexto escolar por equipe multiprofissional.

CAPÍTULO XI

Da Proposta Pedagógica

Art. 46. A organização da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino deverá tomar como base as normas e diretrizes curriculares nacionais e municipais, atendendo ao princípio da flexibilidade de organização do Atendimento Educacional Especializado — AEE.

Art. 47. O Atendimento Educacional Especializado deve integrar a Proposta Pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO XII

Dos Profissionais para o Atendimento Educacional Especializado

Art. 48. Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, os profissionais deverão ter formação compatível com a especificidade de sua atuação e em consonância com a legislação vigente.

§ 1° O professor deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial.

§ 2° O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, de códigos diversos e o guia intérprete deverão ter a formação e ou certificação próprias para a atuação.

§ 3° Os profissionais de apoio deverão ter sua atuação condicionada à capacitação específica.

Art. 49. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes públicos alvo da Educação Especial;

II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos na sala de recursos multifuncionais conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IV - programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizadas pelo estudante;

VII - ensinar e usar tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes promovendo sua autonomia e participação;

VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

IX - estabelecer interlocução com a equipe pedagógica e administrativa da mantenedora e ou instituição de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas que fazem interface com a educação;

X - propor o estabelecimento de parcerias com instituições de áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;

XI - atuar em colaboração com instituições parceiras;

XII – coordenar, juntamente com a equipe multidisciplinar, o processo de avaliação, com vistas à definição do encaminhamento, permanência ou desligamento do AEE.

Art. 50. O Planejamento Pedagógico deve ser organizado e, sempre que necessário, reorganizado, de acordo com:

a) os interesses, necessidades e dificuldades específicas de cada estudante;

b) as áreas de desenvolvimento (cognitiva, motora, sócio-afetivo emocional);

c) os conteúdos pedagógicos defasados dos anos iniciais, principalmente Língua Portuguesa e Matemática;

d) apoio individual ao estudante com Deficiência Mental/Intelectual e/ou Transtornos Funcionais Específicos, na sala de aula comum, com ênfase à complementação do trabalho do professor das disciplinas;

e) participação na avaliação no contexto escolar dos estudantes com indicativos de Deficiência Mental/Intelectual e/ou Transtornos Funcionais Específicos;

f) trabalho desenvolvido na Sala de Recursos não deve ser confundido com reforço escolar ou repetição de conteúdo programático da classe comum;

g) o professor deve registrar sistematicamente, todos os avanços e dificuldades do estudante, conforme planejamento pedagógico individual;

h) o estudante frequentará a Sala de Recursos o tempo necessário para superar as dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na classe comum.

CAPÍTULO XIII

Da Organização do Atendimento Educacional Especializado

Art. 51. A organização do Atendimento Educacional Especializado deverá priorizar alguns aspectos:

I - o horário de atendimento na Sala de Recursos deverá ser em contra turno ao que o estudante está matriculado e frequentando a classe comum.

II - o estudante da Sala de Recursos deverá ser trabalhado de forma individualizada ou em grupos e o tempo de trabalho coletivo não deverá exceder o tempo do trabalho individual.

III - os atendimentos realizados em grupos deverão ser organizados por faixa etária e/ou conforme as necessidades pedagógicas.

IV - na Sala de Recursos, o número máximo é de 20 (vinte) estudantes com atendimento por cronograma.

V - o cronograma de atendimento deverá ser elaborado pelo professor da Sala de Recursos juntamente com o pedagogo da escola.

VI - o cronograma de atendimento deverá ser organizado quanto ao:

a) número de atendimento pedagógico, podendo ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas diária;

b) contato periódico com os professores da classe comum, para acompanhar o desenvolvimento do estudante.

VII - o cronograma de atendimento é flexível, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento e necessidades dos estudantes, com anuência da equipe pedagógica da escola.

VIII - o cronograma de atendimento deverá considerar a hora-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.

IX - o horário de funcionamento da Sala de Recursos deverá ser o mesmo da escola.

X - o professor da Sala de Recursos deverá participar das atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente Conselho de Classe.

XI - o professor da Sala de Recursos deverá organizar o controle de frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe próprio.

XII - as escolas sede da sala de recursos multifuncionais devem manter pasta individual com registros referentes ao estudante disponível para quaisquer verificações dos órgãos próprios do Sistema de Ensino, dentre eles:

a) Matrícula;

b) Plano de Atendimento Educacional Especializado;

c) Registro de encaminhamento, acompanhamento e controle da execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado;

d) Relatório com dados da avaliação e intervenção pedagógica,
e) Relatórios de Avaliação no Contexto Escolar e Ficha Síntese: Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar e Complementar;
f) Relatório de Acompanhamento Semestral.
XIII - quando o estudante frequentar a Sala de Recursos em escola diferente ao da classe comum, esta também deverá manter na Pasta Individual a documentação citada no item anterior, vistada pela equipe pedagógica de ambas as escolas.
XIV - na documentação de transferência do estudante, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do Relatório da Avaliação no Contexto Escolar e do último Relatório de Acompanhamento Pedagógico - Semestral.
XV- o desligamento do estudante da Sala de Recursos deverá ser formalizado por meio de Relatório Pedagógico elaborado pelo professor da Sala de Recursos, juntamente com a equipe pedagógica e, sempre que necessário, com o apoio dos professores da classe comum, cujo relatório deverá ser arquivado na Pasta Individual do estudante.

CAPÍTULO XIV
Relatório de Acompanhamento Pedagógico - Semestral
Art. 52. Os avanços e necessidades do estudante devem ser registrados no Relatório de Acompanhamento Pedagógico elaborado semestralmente, pelo professor da Sala de Recursos juntamente com a equipe pedagógica, com o apoio dos professores da classe comum.
Art. 53. No Relatório de Acompanhamento Pedagógico devem ser registrados qualitativamente, os avanços e necessidades acadêmicas, aspectos relativos à promoção, bem como a necessidade de continuidade do apoio ao estudante em Sala de Recursos.
Art. 54. Na Pasta Individual do estudante deverá ser arquivada Cópia do Relatório de Acompanhamento Pedagógico semestral.

CAPÍTULO XV
Autorização/ Renovação e Cessação da Autorização
Art. 55. Compete a Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio autorizar o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 56. A Sala de Recursos deverá funcionar em estabelecimentos da rede municipal de ensino, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.
Art. 57. A cessação de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais deverá ocorrer quando não houver demanda.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, no mínimo, uma sala para atendimento aos estudantes da Educação Inclusiva.

Capitulo XVI
Das Disposições Gerais

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 59. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
.
Sidrolândia-MS, 19 de dezembro de 2012.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Cme

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1AD4A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA AS DIRETRIZES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art.11 da Lei nº 9394/96, bem como no art. 3º, IX da Lei nº 1550/2012 e no art. 2º, IX do Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia e da Educação Infantil das instituições particulares de ensino para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar devendo as mesmas ser subdivididas em horas aulas de cinquenta minutos, sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Educação, definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – datas de exames finais (no máximo cinco dias);
V - o período de férias escolares;
VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Educação;
VII - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Art. 4º - Caberá as unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação na matriz do Calendário Escolar, elaborar e apresentar suas propostas à Supervisão de Ensino e esta encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 5º - Caberá às instituições particulares de ensino de Educação Infantil elaborar a matriz de calendário definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV - o período de férias escolares;
VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Educação;
VII - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo único - Caberá às instituições particulares de ensino de Educação Infantil elaborar e apresentar suas propostas e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 6º - O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino da rede pública municipal deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reuniões do Conselho de Classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo Único - Considera-se dia letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico,

atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.

Art. 7º - O Calendário Escolar da Educação Infantil, elaborado pelas instituições particulares de ensino deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reuniões do Conselho de Classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo Único - Considera-se dia letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.

Art. 8º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:
I - de ensino e aprendizagem desenvolvidas no espaço escolar;
II - as atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns de debate e excursões;
III – culturais e desportivas.

Art. 9º - São critérios para que uma atividade seja letiva:
I – mínimo de 4 h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para a Educação Infantil e 5 h/a de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologias e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os estudantes;
IV – projeto de aulas programadas, não excedendo quatro dias letivos ao ano, para realização dos Conselhos de Classe.

Parágrafo único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 9º dessa deliberação, não são consideradas letivas.

Art. 10 - A somatória das atividades extraclasse e aulas programadas, incluindo as reuniões do Conselho de Classe e capacitações, corresponderão a 7% (sete por cento) dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 11 - Serão asseguradas no Calendário Escolar, excetuando na primeira semana de planejamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou mantenedora da Educação Infantil, um mínimo de dois dias para reuniões pedagógicas, destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho, à troca de experiências e/ou formação continuada promovida pela Unidade Escolar: estudos dirigidos, seminários e oficinas pedagógicas.

Art. 12 - Assegurar-se-á o mínimo de uma reunião do Conselho de Classe a cada final de bimestre, garantindo a avaliação do processo de ensino e aprendizagem e de todo o trabalho escolar com a participação da equipe diretiva e do corpo docente.

Parágrafo Único - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor.

Art. 13 - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em cumprimento aos duzentos dias letivos.

Art. 14 - Os casos de alteração no calendário letivo deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, quando do sistema municipal de ensino e ao Conselho Municipal de Educação, quando da Educação Infantil das instituições particulares de ensino, com no mínimo quinze dias de antecedência, através de ofício contendo justificativa e tendo em anexo o planejamento de reposição, conforme critérios dispostos no art. 9º desta deliberação.

Art. 15 – Para a Educação Infantil, Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta deliberação, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.

Art. 16 - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 12 de novembro de 2012.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/___

ROSANGELA VARGAS CASSOLA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:468B29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013

Processo Administrativo nº 527/2013
LOCATÁRIO: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ilson Peres de Souza.
LOCADOR: - NERI FUHR CPF nº 104.844.341-87
OBJETO: referente a locação de um imóvel determinado parte da Gleba de 10has antiga São Bento, Chácara Modelo localizada no Bairro São Bento, destinada as atividades da Assistência Social – programa PETI.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
ASSINAM: Ilson Peres de Souza e Neri Fuhr

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:019F3C06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos, e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência *Municipal da Cidade* de Terenos, a ser realizada no Dia 23 de maio de 2013.
Art. 2º - A 2ª Conferência *Municipal da Cidade* de Terenos desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.
Art. 3º - A 2ª Conferência será presidida pelo Diretor de Departamento de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
Art. 4º- A Prefeita expedirá, mediante portaria o regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos, conforme apresentado

pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.
Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos será realizada nas dependências do Centro Cultural "Senador Ramez Tebet"
Art. 6º- As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade Terenos correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

TERENOS, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 08.02.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:519D22EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO:

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2013, ADJUDICANDO como vencedora:** ***EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ: 05.873.572/0001-07*****, com o valor total de R$ 14.903,60 (quatorze mil novecentos e três reais e sessenta centavos)**, relativo à execução dos serviços para urbanização do terminal rodoviário, conforme Planilha Orçamentária Básica e Proposta apresentada.

Terenos/MS, 31 de Janeiro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:DE6A34D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2013

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA - ME

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para reforma de uma ponte de madeira em vigamento simples, sobre o Córrego Piraputanga, no trecho Miguel Baiano – Fazenda Guanabara, com extensão de 18,00 metros, localizada na zona rural, deste Município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução será de 20 (vinte) dias, ambos contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 29.996,23 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamentos: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NEURECI CARDOSO GLAGAU
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:055B8F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2013

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo veículo 0 km, de no mínimo 2012/2012, tipo van, fabricação nacionalmercosul, de teto alto, para o transporte de passageiros com 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com abertura corrediça, 01 porta traseira com abertura em 02 folhas com vidro fixos, movido a diesel, motor turbo intercooler de no mínimo 2.3cc com 4 cilindros e com potencia mínima de 127 cv, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros, transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré com alavanca posicionada no painel, rodas de aço de no mínimo aro 15, equipado com protetor de Carter, faróis com regulagem interna de altura, freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, direção hidráulica, retrovisores externos nos dois lados do veiculo, cor branca, capacidade para transporte de no mínimo 17 passageiros incluindo o motorista todos com cintos de segurança tipo 2 pontas, equipado de: Ar Condicionado, Tacógrafo eletrônico e digital, Iluminação interna total / Homologação e certificação DENATRAN e demais equipamentos de serie e os exigidos pelo código nacional de trânsito e demais itens de série ora não especificados.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes - no elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – nos programas de trabalho 12.361.0113.1012.0000 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO NUNES MAMÃ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:628EB6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2013

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE TERENOS/MS

OBJETO: Contratação de vinhetas da radio comunitária de Terenos/MS (radiodifusão Vitória FM. 98,5) para divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 55.055,00 (cinqüenta e cinco mil, cinqüenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.001.00 – Gabinete do Secretário Geral, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2006.0000 – Coordenação da Administração Publica Municipal.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ADÃO BRAULIO CINTURIÃO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7A537EE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa LEONILDO CENTURIÃO DE REZENDE – ME.

OBJETO: Locação de um caminhão truck plataforma auto socorro veicular hidráulica com prancha de 8,50 metros de comprimento e 2,80 metros de largura, para transporte de máquinas pesadas e equipamentos de propriedade ou utilizados por este município, no total de 25.500km (vinte e cinco mil e quinhentos quilômetros) pelo período de 12 (doze) meses, conforme a proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 01/02/2013, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 77.265,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem - no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programas de Trabalho 26.782.0115.2030.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Vias Públicas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LEONILDO CENTURIÃO DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E1B0FC46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2013

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa HELITON DE OLIVEIRA FIALHO - ME

OBJETO: Contratação do Show Musical ao vivo a ser realizado pela Bandas: ROBERTINHO MENESES, BLOND DO AXÉ E MARLON MARRA, para realização do carnaval 2013 - CARNATERENOS, nos termos a seguir:
Datas: 08/02/2013, 09/02/2013, 10/02/2013, 11/02/2013 e 12/02/2013
Horário: 22:00 horas as 4:00 horas
Duração do Show: de no mínimo 4(quatro) horas.
Local: Praça de Eventos da Vila Leandro Corrêa – Comemoração: "CARNATERENOS"
Cidade e Estado: TERENOS / MS

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o termino da Comemoração do "CARNATERENOS", sendo a data de 12/02/2013.

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.018.00 – Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 13.392.0119.2083.0000 – Promoção de Eventos Culturais.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

HELITON DE OLIVEIRA FIALHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:14D2B1A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde, deste município, composta por 05 (cinco) unidades de saúde, conforme os itens discriminados no item 3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 05/03/2013, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 20 de Fevereiro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C85E776C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS, a ser realizada no dia 24 de maio de 2013.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas – MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º A 4ª Conferência será presidida pelo servidor Otony Ávila Ornellas e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá, mediante Decreto o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas – MS será realizada nas dependências do Souvenir Buffet, sito Rua João Silva, 677, Centro, Três Lagoas - MS.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade Três Lagoas-MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:585AAA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 75/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 2.294.200,00 (Dois Milhões, duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
44.90.52.00 - F - 120000 R$ 1.134.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402.2021
44.90.51.00 - F - 181503 R$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GAB.SEC MUNIC DE FINANÇAS RECEITA E CONTROL

0701.04.121.302.2013
33.90.91.00 - F - 100000 R$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.294.200,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Fevereiro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3136CBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor total de **R$ 410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
31.90.94.00 – F – 100000 R$ 10.000,00

SECRET MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
GAB. DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO

1101.17.512.504.1015
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GAB DA SECRET MUNC PLANEJAMENTO E GESTÃO

1301.04.121.302.2086
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE, JUVENT E LAZER
GAB DA SECRET MUNC ESPORTE, JUVENT E LAZER

2101.27.813.607.2063
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0911.08.334.402.1023
33.90.36.00 – F – 122000 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
31.90.94.00 – F – 102000 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 410.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 10.000,00

SECRET MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
GAB. DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO

1101.15.452.504.2049
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GAB DA SECRET MUNC PLANEJAMENTO E GESTÃO

1301.04.121.302.2086
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE, JUVENT E LAZER
GAB DA SECRET MUNC ESPORTE, JUVENT E LAZER

2101.27.812.607.2034
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0911.08.334.402.1023
33.90.39.00 – F – 122000 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.30.00 – F – 102000 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 410.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Fevereiro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F5000831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0085SEMAD/ARH/2013 31 DE JANEIRO DE 2013.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr **JOSE RICARDO PANIAGUA JUSTINO,** matrícula 1-19321, portador do CPF 867.289.891-53, do cargo efetivo de Auditor Tributário Municipal, símbolo A1-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Janeiro de 2013** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de Janeiro de 2013.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BBA41F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/SEMAD/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão administrativa do servidor Izaias Alves dos Santos."

Janaína F. S. Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 152 da Lei n. 2.120/06,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a suspenção do servidor Izaias Alves dos Santos, nos termos do art. 152 da Lei 2.120/06, pelo prazo de afastamento de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de salário, tendo em vista que as atitudes do servidor vêm colocando em risco os demais servidores, bem como afetando a instrução processual.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de fevereiro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A315E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACORDÃO: 01/2013

PROCESSO: 017/2010
RECORRENTE: Construcampo Engenharia Ltda.
RECORRIDO: Município de Três Lagoas/MS.
JULG. 1ª INST.: Dirceu G. de Oliveira Junior.

RELATOR: Luiz Guilherme Gonçalves da Silva.
ACORDÃO: 01/2013
EMENTA: AUTUAÇÃO RELATIVA À DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, DOS MATERIAIS E MERCADORIAS EMPREGADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. DECRETO LEI 406/68 ARTIGO 9º § 2º E LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ARTIGO 7º, § 2º, INCISO "I", AUTORIZANDO A DEDUÇÃO.
RECORRENTE, EXECUTA SERVIÇOS PREVISTOS SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS TRAZIDA PELA LC 116/2003.
DEDUÇÃO PERMITIDA (PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)
CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.
REFORMA DA SENTENÇA DO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

FERNANDO PEREIRA
Presidente da Jurfis

LUIZ GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
Relator

Tomaram parte no julgamento, os membros: Moara Pelição Amâncio, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Luiz Guilherme Gonçalves da Silva, Simone dos Santos Godinho, e Tâmara Ramos Irabe

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:83EDA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 022/2013 - PROCESSO Nº. 563/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Projeto Abraço Cultural, conforme Anexo VI – Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 06/03/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

AIRTON MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B90CA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 – PROCESSO Nº. 564/2013, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação na Rua Quexeramobim e Avenida Angelina Tebet, no Bairro Santa Luzia, acesso ao (Residencial Novo Oeste), município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha de Orçamento, Planilha de Quantificação de Pavimentação e Terraplanagem, Planilha de Quantificação de Drenagem, Planilha de Cálculo - Microdrenagem - Galerias de Águas Pluviais, Dimensionamento da Estrutura do Pavimento e Cronograma Físico-Financeiro.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 11/03/2013, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5BEFF9DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2013 DE 13 DE FEVEREIRODE 2013.

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão através do Decreto nº 001/2013 de 01 de janeiro de 2013 e o retorno destes aos respectivos cargos efetivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos em comissão especificados, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

MAT	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	VACÂNCIA
756	2	BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	454.893.511-87	01/01/2013
1384	2	DEISE BIANCHINI	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	012.777.888-80	01/01/2013
80	2	DILMAR DALVANE BERVIAN	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	411.123.690-15	01/01/2013
1743	2	EDILENA CRISTINA SANCHES D DE CARVALHO	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	372.563.001-15	01/01/2013
2920	2	ELAINE MACHADO MARTINS PERALTA	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	506.401.861-49	01/01/2013
1653	3	EMERSON PAULO RODRIGUES SANTOS	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	011.393.401-74	01/01/2013
133	2	EUNICE APARECIDA BATISTA TAVARES	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	542.082.971-15	01/01/2013
148	2	GILMAR MACHADO DA COSTA	DAS 6 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	407.705.751-53	01/01/2013
1473	2	GISELA DE CANDIDO	AUDS 2 - ENFERMEIRO AUDITOR	862.363.931-68	01/01/2013
162	2	JANETE BENITES	DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	448.321.501-97	01/01/2013
1389	2	JEOVANE NOVAES ANTUN	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	506.101.801-00	01/01/2013
182	3	JOSE VANDER LOPES BATISTA	DAI 2 - ASSESSOR JURÍDICO	201.627.401-82	01/01/2013
1409	2	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	783.583.531-20	01/01/2013
2581	4	LUCILENE CHARAO GONCALVES CAMARGO	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	007.916.811-65	01/01/2013

2790	2	MARCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	031.225.911-54	01/01/2013
210	3	MARIA ANTONIA RODRIGUES LOPES	DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS	967.079.331-91	01/01/2013
1508	3	MARIA BRITES DOS SANTOS	DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	542.115.301-00	01/01/2013
406	3	MARIA DE LOURDES CACERES NELSON	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	325.513.631-87	01/01/2013
4321	4	MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA	DAS 4 - CONTROLADOR MUNICIPAL	846.363.511-34	01/01/2013
288	3	ROSANI ESCOBAR XAVIER MOTTA	DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL	325.343.021-91	01/01/2013
1588	2	SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	812.921.801-10	01/01/2013
1423	2	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA	DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR	787.227.131-15	01/01/2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:08A45219

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 052/2013

DECRETO N. 052/2013

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade Bodoquena, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Artigo 1°. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, nos termos anexos a este Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena – MS, 21 de fevereiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE BODOQUENA
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade bodoquenense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 24 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipais, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, será realizada, sob a responsabilidade da Senhora Rosana Maria T. Hada, e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do Município.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual “Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores”.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena será presidida pelo presidente do conselho de habitação e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.
Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal de Bodoquena da 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 14 membros titulares e suplentes, (indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, quando houver ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 04), anexo I.

Art. 13. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;
II- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos;
II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;
VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 16. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 3 participantes, assim distribuídos:

I- 1 delegados natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade ou Representante;
II- 1 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
III- 1 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ANEXO II

Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	
Poder Público Federal	
Poder Público Municipal	8
Movimentos Sociais	2
Entidades Empresariais	2
Entidades Sindicais de Trabalhadores	2
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	
Organização Não Governamental - ONG	
Total	14

ANEXO III

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total

ANEXO IV

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total

ANEXO V

Número de participantes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bodoquena

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	1
Delegados indicados pelos órgãos e entidades membros para a Comissão Preparatória	1
Participantes da comunidade	1
Observadores	
Total	3

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:22C1359D

